

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2981
SECRETARIA DE GOVERNO	2986
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2988
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2989
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2990
SECRETARIA DE OBRAS	2992
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	2992
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2992
SECRETARIA DE TRABALHO	2992
SECRETARIA DE TURISMO	2992
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2993
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	2993
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	2993
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3000
CASA MILITAR	3000
SECRETARIA DE GOVERNO	3001
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3001
SECRETARIA DE SAÚDE	3008
SECRETARIA DE OBRAS	3010
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3010
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	3011
SECRETARIA DE TRABALHO	3011
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3011
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	3012
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	3012
SEÇÃO III	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	3013
SECRETARIA DE GOVERNO	3013
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3014
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3015
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3015
SECRETARIA DE SAÚDE	3016
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3016
SECRETARIA DE OBRAS	3016
SECRETARIA DE TRANSPORTES	3019
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3019
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	3019
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3020
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	3020
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	3020
INEDITORIAIS	3021
ÍNDICE	3022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DECRETO Nº 18.201, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Regulamenta a Lei nº 781, de 13 de outubro de 1994, que altera o uso do solo do lote C, do Setor de Clubes Esportivos e Estádios - SCEE - Sul, na Região Administrativa do Guará - RA X.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 3º, da Lei nº 781, de 13 de outubro de 1994, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 010/97, relativas ao lote C, do Setor de Clubes Esportivos e Estádios - SCEE - Sul, da Região Administrativa do Guará - RA X, na forma do Anexo I.

Art. 2º Caberá ao proprietário do lote de que trata o art. 1º o ressarcimento ao Poder Público da importância havida com o aumento do valor comercial do imóvel, na forma da avaliação procedida pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e nos termos do disposto no art. 2º, da Lei nº 781, de 13 de outubro de 1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Abril de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

PROCESSOS:	030.001.528/89
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1. LOCALIZAÇÃO

Região Administrativa X - Guará
SCEE - Setor de Clubes Esportivos e Estádios Sul - Lote "C"

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

SCEE PR 1/1

3. USO PERMITIDO

3.1. Uso Principal: Comercial, com atividade de comércio de bens, do tipo consumo excepcional - Shopping Center - Centro Comercial

3.2. Uso Secundário: Institucional ou Comunitário, com atividade de lazer do tipo diversão.

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) x 100

T.máxO = 70%(setenta por cento)

PROGRAMA



**EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**
Uma força para quem quer uma vida melhor

Depois de preparar 13.500 trabalhadores em 95, a Secretaria de Trabalho continua investindo na educação profissional. A diferença é que agora os mais de 300 cursos que serão oferecidos em 96 destinam-se também aos beneficiários da Bolsa-Escola e a servidores públicos, entre outros segmentos. A meta é capacitar 115.000 trabalhadores nas mais diferentes áreas.

O Governo Democrático e Popular investe na educação profissional porque sabe que esse é um caminho que possibilita mais e melhores empregos para o Distrito Federal.

Afinal, quem quer mudar de vida através do estudo merece todo o nosso crédito.

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
Fundo de Amparo
ao Trabalhador

SECRETARIA DE
TRABALHO



6. TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada dividida pela área do lote) x 100

T.máxC = 140% (cento e quarenta por cento)

7. PAVIMENTOS

7a. Número máximo de pavimentos: definidos pela altura máxima da edificação.

7b. Subsolo optativo destinado a garagem exclusivamente, não sendo computado na taxa máxima de construção.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB — 010/97

**SCEES-SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS E ESTÁDIOS SUL
LOTE "C"**

FOLHA: 01 / 02

DATA: 03/05/97 PROJETO: WITIANA-ELZA CONF.NGB: FRANCISCA VISTO: DIPRO-BENNY APROVO: DE/GEF-TORELLY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL — (PDF/GDF)

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soléira fornecida pelo órgão competente da Administração Regional, é de 18m (dezoito metros), correspondente a parte mais alta da edificação, excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

9. ESTACIONAMENTO

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos, dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção de uma vaga para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados).

Para cada duas vagas em superfície será obrigatório o plantio de uma árvore a ser computada na taxa mínima de área verde.

10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 20% (vinte por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada quando da expedição da carta de habite-se.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

Quando houver cercamento do lote, este deverá ter altura máxima de 2.50m (dois metros e cinquenta centímetros), podendo ser do tipo grade, alambrado ou cerca viva.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 18.

18b. Para definição dos usos constantes do item 3 foi utilizado a tabela de classificação de atividades do Código de Obras e Edificações de Brasília - COE.

DECRETO Nº 18.202, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Autoriza a execução regionalizada dos serviços de manutenção de veículos oficiais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e X da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando que a manutenção regionalizada reduzirá custos, mediante a eliminação de deslocamentos desnecessários de veículos oficiais para execução de pequenos reparos;

Considerando que a manutenção regionalizada contribuirá para o fortalecimento do comércio das cidades satélites, notadamente aquele do setor de auto-peças;

Considerando o Programa de Desregulamentação do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 13.956, de 26 de maio de 1992;

Considerando eventuais momentos de saturação do Parque de Manutenção da administração direta;

Considerando ainda, o desenvolvimento de projeto visando à padronização de frota para melhorar as condições de gestão dos veículos oficiais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a execução regionalizada dos serviços de manutenção dos veículos oficiais, lotados nas Administrações Regionais.

§ 1º - Os serviços de manutenção de que trata este artigo são os constantes do Anexo único deste Decreto.

§ 2º - A realização de outros serviços além dos constantes do Anexo Único deste Decreto, fica condicionada à autorização do Departamento de Transporte da Secretaria de Administração até o limite de dispensa de licitação.

Art. 2º - Os serviços de que trata o artigo anterior não incluem a recuperação de veículos envolvidos em acidente de trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos serviços de manutenção regionalizada correrão à conta das dotações orçamentárias das respectivas Administrações Regionais.

Art. 4º - Caberá ao Órgão Setorial efetuar a apropriação de custos dos veículos recuperados e remetê-la, mensalmente, ao órgão Central do Sistema.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, através do órgão próprio, responsável pela supervisão, fiscalização e controle da aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Abril de 1997
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

SISTEMA ELÉTRICO	SISTEMA DE FREIOS	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	OUTROS COMPONENTES
Regulagem do sistema	Regulagem do sistema	Regulagem do sistema	
Troca de Condensador	Troca de lonas e pastilhas de freios	Troca de reparo do carburador	Troca de cabos de embreagem e de velocímetro
Troca de platinado	Troca de reparos dos cilindros	Troca de reparo da bomba de gasolina	Troca de rolamentos das rodas
Troca de velas de ignição	Troca de flexível do freio	Troca de cabo de acelerador	Troca de maçaneta de portas
Troca de bobina de ignição	Completar nível do cilindro-maestro	Troca de filtro de álcool, gasolina e diesel	
Troca de cabo de velas		Corrigir entrada de ar nos motores a diesel	
Troca de bateria			

DECRETO nº 18.203, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Brasília - RA I

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.016.847/76, decreta:

Art.1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento dos lotes A, B, e C, da Quadra 905, e lotes C, D, E, F e G, da Quadra 906, do Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/N, da Região Administrativa de Brasília - RA I, consubstanciado no Projeto Urbanismo - Parcelamento - URB 103/96, e no Memorial Descritivo - MDE 103/96.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo - MDE 103/96 é parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Abril de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável



Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

ANEXO AO DECRETO Nº 18.203 de 25 de Abril de 1.997.

PROCESSOS:	111.009.331/74-5 e 030.016.847/76-0
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA

1. SINOPSE

Este projeto foi elaborado para compatibilização de definição entre realidade espacial de ocupação e de transferência de domínio, das unidades dos parcelamentos do SGA/N 905, Módulos A, B e C, e do SGA/N 906, Módulos C, D, E e F.

Compõe-se o projeto deste Memorial Descritivo - MDE 103/96 e das seguintes plantas:

- URB 103/96 - Folha 1/5 - Planta Geral
- URB 103/96 - Folha 2/5 - SICAD 120-IV-1-B
- URB 103/96 - Folha 3/5 - SICAD 120-IV-2-A
- URB 103/96 - Folha 4/5 - SICAD 120-II-4-D
- URB 103/96 - Folha 5/5 - SICAD 120-II-5-C

Ele modifica e substitui o projeto de parcelamento SGA/N 113/1, registrado em Cartório, no que diz respeito ao:

- a) Remanejamento dos Módulos A, B e C, Quadra 905, para criação dos Lotes A, B e C, Quadra 905; e
- b) Remanejamento dos Módulos C, D, E e F, Quadra 906, para criação dos Lotes C, D, E, F e G, Quadra 906.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP RT: DITEC - JOSUE

MEMORIAL DESCRITIVO

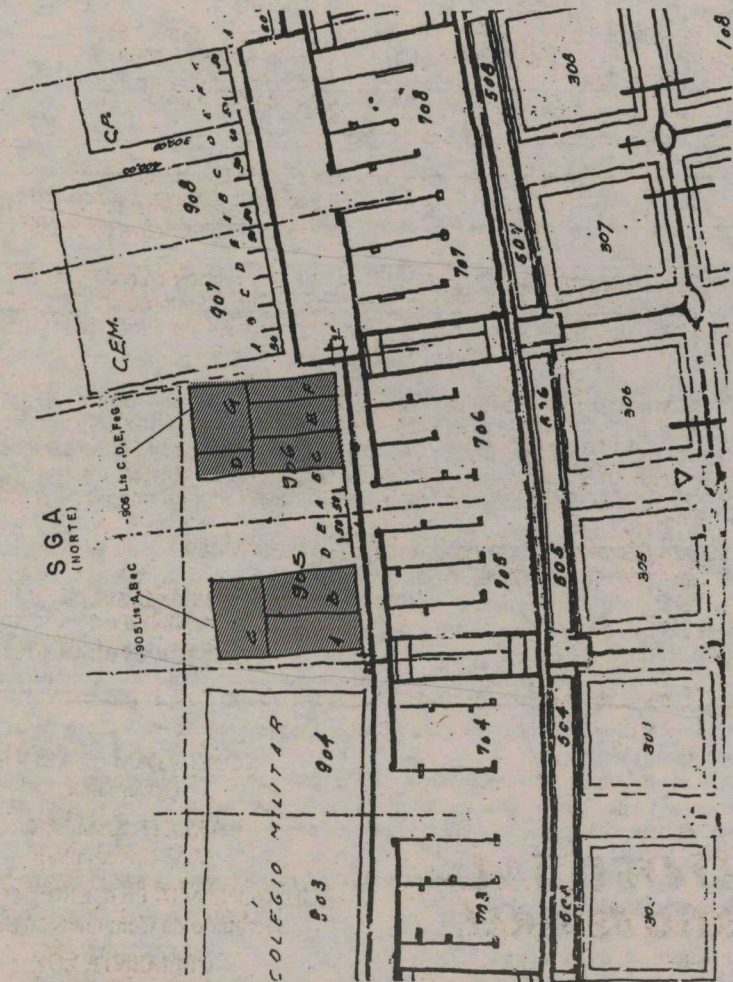
MDE — 103/96 BRASÍLIA RA - I SGA/N - SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE

FOLHA: 1 / II QUADRA 905 - LOTES A, B e C QUADRA 906 - LOTES C, D, E, F e G

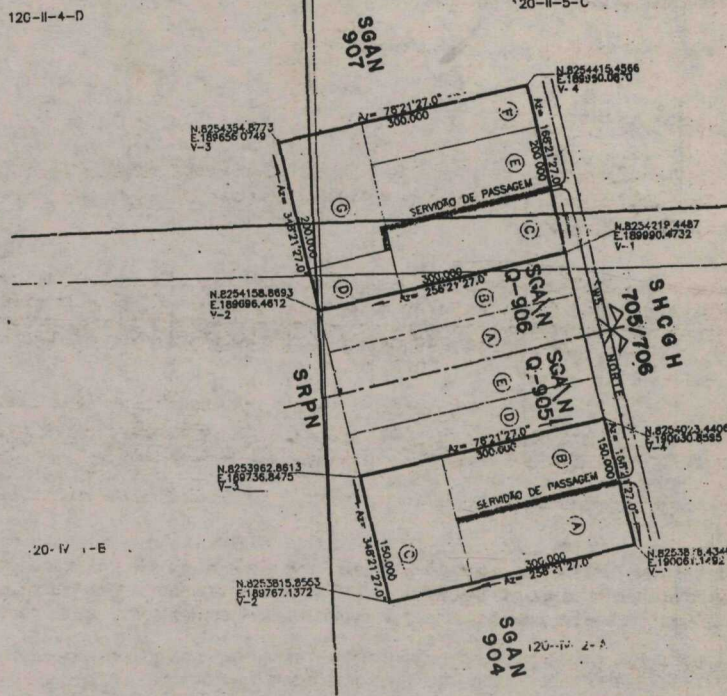
DATA: 12 / 7 / 96 PROJETO: SEPRO - HEIZA CONF. MDE: GERENTE - MARILIA VISTO: DIRETOR - BENNY APROVO: DP-PPF - TORELY

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL — IPDF-GDF

2a. CROQUIS DE SITUAÇÃO



2b. CROQUIS DE LOCAÇÃO



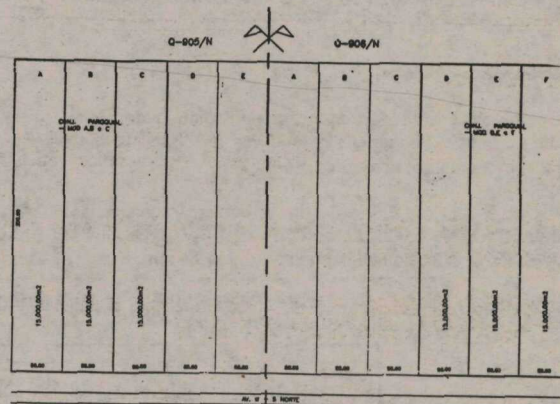
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3a. Apresentação e Justificativa do Projeto

Este projeto URB 103/96, constitui de remanejamento dos módulos A, B, e C do SGA/N 905 e dos módulos C, D, E, F e (criação) G do SGA/N 906, os quais formam as unidades (lotes) componentes de Conjuntos Paroquiais - CP, do Plano da Cidade, no Setor de Grandes Áreas Norte, trechos 905 e 906.

Os Conjuntos Paroquiais em tela, foram definidos e registrados em Cartório pela planta SGA/N 113/1, compondo-se os mesmos de 3 módulos (ou lotes) de 50,00 x 300,00m, com 45.000,00m² de superfície total, destinando-se uma unidade para igreja e duas unidades para colégios religiosos.

Em 1958, a Mitra Arquidiocesana de Goiânia (à falta de organização da Arquidiocese de Brasília), recebeu da NOVACAP "em doação" os módulos destinados à igreja componentes dos CP(s) do SGA/N e SGA/S, unidades essas, medindo 50,00 x 300,00m e 15.000,00 m² de área, com opção de compra das unidades dos colégios religiosos respectivos, conforme diz o Traslado da Escritura Pública da Comarca de Planaltina, Cartório do 1º Ofício e do Registro de Imóveis que reza a transação e que está configurado no desenho esquemático a seguir:

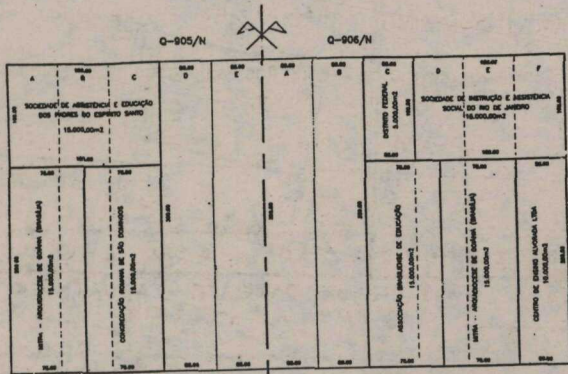


PLANTA SGA/N 113/1, DO PLANO DA CIDADE DE BSB, REG. CARTÓRIO

Na realidade, a compra das unidades de colégio dos CP(s) em tela, não se deu conforme reza a Escritura e sim diretamente por entidades religiosas educacionais à NOVACAP, uma vez credenciadas pela referida Arquidiocese.

Por "minuta" de re-rafificação de Escritura constante do processo, observa-se que a NOVACAP e Arquidiocese de Goiânia chegaram a conclusão de que os terrenos doados e aqueles destinados aos educandários componentes dos CP(s), guardando sempre a mesma configuração, impediriam a diversificação das edificações respectivas. Assim, ajustaram entre si, retificar a disposição das unidades componentes dos CP(s), mantendo a mesma superfície para cada uma delas, isto é 15.000,00 m², esta Escritura não chegou a ser lavrada em Cartório.

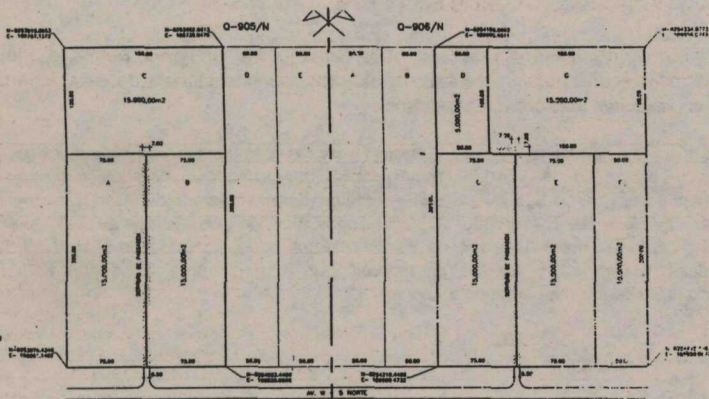
Apesar disto, os CP(s) do SGA/N 905 e SGA/N 906 em causa, tiveram por realidade espacial de ocupação e transferência dominial de todas as suas unidades, o disposto na configuração gráfica que se segue, ou sejam, unidades constituída por partes fragmentadas dos respectivos módulos componentes, do Plano da Cidade, original:



REALIDADE ESPACIAL DE OCUPAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Observa-se, pelo desenho, que no CP do SGA/N 906 houve uma distorção na localização das unidades do conjunto ocupadas pela igreja e pelos colégios, dando ensejo ao aparecimento de uma unidade de 5.000,00 m² enclavada no CP e de outra de 10.000,00 m² situada na lateral externa do mesmo. À execução do lote de igreja, todos os demais tem as respectivas áreas regularizadas, com o recurso da composição do lote resultante por partes fragmentadas dos módulos, o que é manifestamente impróprio face a legislação urbana.

O projeto URB 103/96, conforme a configuração que se segue, tem por objetivo resolver estas questões, dando coerência ao projeto urbanístico local, face as ocupações e termos de aquisição respectivos, não mais baseados em partes de módulos, mas em lotes definidos pelos limites existentes, adotando inclusive, a respectiva numeração predial fornecida pelo cadastro predial da RA-1 e definindo também os acessos aos lotes internos, através de faixas de servidão para passagens de veículos, com o prévio consentimento de seus proprietários:



ADEQUAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO

Este projeto não extrapola a área de ocupação regulamentar do projeto urbanístico original, nem modifica os usos ou ocupação respectivos, por isso, os sub itens "b" a "f" do item 3 da N.T. - 2/IPDF, ficam prejudicados.

O projeto URB 103/96, está constituído de dois parcelamentos, um do SGA/N 905, Lotes A, B e C e outro do SGA/N 906, Lotes C, D, E, F e G, daí as duas poligonais envoltórias, constantes dos Quadros de Caminhamento de Poligonais, deste MDE.

4 a. QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO					
PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
Poligonal envoltória dos Lotes A, B e C do SGA/N 905					
V-1	8.253.876,4346	190.061,1492	300,00	258º 21' 27"	
V-2	8.253.815,8553	189.767,1372	150,00	348º 21' 27"	
V-3	8.253.962,8613	189.736,8475	300,00	78º 21' 27"	
V-4	8.254.023,4406	190.030,8596	150,00	168º 21' 27"	
V-1	8.253.876,4346	190.061,1492			
Perímetro	900,00 m				
Área	45.000,00 m ²				

4 b. QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO					
PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
Poligonal envoltória dos Lotes C, D E e F, SGA/N 906					
V-1	8.254.219,4486	189.990,4732	300,00	258º 21' 27"	
V-2	8.254.158,8693	189.696,4611	200,00	348º 21' 27"	
V-3	8.254.354,8773	186.656,0749	300,00	78º 21' 27"	
V-4	8.254.415,4566	189.950,0870	200,00	168º 21' 27"	
V-1	8.254.219,4486	189.990,4732			
Perímetro	1.000,00 m				
Área	60.000,00 m ²				

5.a. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS												
LOCALIZAÇÃO: BSB - Setor Grandes Áreas Norte QD - 905						REFERÊNCIAS: PLANTA Nº: URB 103/96(SICAD 120-IV-2-A) DATA: 12.7.96						
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m ²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES			USO			
			FRENTE	FUNDO	LATERAL (DIREITA/ESQUERDA)	CHANFRADO	FRENTE	FUNDO		LATERAL (DIREITA/ESQUERDA)	CHANFRADO	
Quadra - 905	A	15.000,00	75,00	75,00	200,00	200,00	--	AP	Lt C	Lt B	AP	UI
	B	15.000,00	75,00	75,00	200,00	200,00	--	A P	Lt C	Lt D	Lt A	UI
	C	15.000,00	150,00	150,00	100,00	100,00	--	Lt A	AP	Lt D	AP	UI
TOTALS		3	45.000,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES FS - Faixa de Servidão UI - Uso Institucional AP - Área Pública								

5.b. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS												
LOCALIZAÇÃO: BSB - Setor Grandes Áreas Norte QD - 906						REFERÊNCIAS: PLANTA Nº: URB 103/96 (SICAD 120-IV-2-A) DATA: 12.7.96						
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m ²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES			USO			
			FRENTE	FUNDO	LATERAL (DIREITA/ESQUERDA)	CHANFRADO	FRENTE	FUNDO		LATERAL (DIREITA/ESQUERDA)	CHANFRADO	
Quadra - 906	C	15.000,00	75,00	75,00	200,00	200,00	--	AP	Lt D e Lt C	Lt E	Lt B	UI
	D	5.000,00	100,00	100,00	50,00	50,00	--	FS	Lt B	AP	Lt C	UI
	E	15.000,00	75,00	75,00	200,00	200,00	--	AP	Lt G	Lt F	Lt C	UI
	F	10.000,00	50,00	50,00	200,00	200,00	--	AP	Lt G	AP	Lt E	UI
	G	15.000,00	150,00	150,00	100,00	100,00	--	Lt C	FS	Lt E	Lt F	UI
TOTALS		5	60.000,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES FS - Faixa de Servidão AP - Área Pública UI - Uso Institucional								

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 103/96. F.L. 11/11 APROVO: _____

ALTERAÇÕES DE PROJETO

DECRETO Nº 18.204, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Cria na estrutura orgânica da Polícia Militar do Distrito Federal o Grupamento de Operações Aéreas (GOA), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos V, VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 48 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977 e, ainda, em vista do constante na Lei nº 1.052, de 22 de abril de 1996, decreta:

Art. 1º - Fica criado e inserido na estrutura orgânica da Polícia Militar do Distrito Federal, o GRUPEMANTO DE OPERAÇÕES AÉREAS (GOA), subordinado diretamente ao Comandante Geral da Corporação.

Parágrafo único - O Grupamento de Operações Aéreas (GOA) será sediado em área própria da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º - O Grupamento de Operações Aéreas (GOA), com autonomia administrativa própria, será responsável pelo comando, planejamento, coordenação, operacionalização, fiscalização, instrução, treinamento, segurança, manutenção e controle das atividades aéreas da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 3º - Integram o Grupamento de Operações Aéreas (GOA), da Polícia Militar do Distrito Federal, as seguintes Seções Orgânicas:

- I - Seção de Operações de Voo (SOV);
- II - Seção de Instrução e Treinamento (SIT);
- III - Seção de Suprimento e Manutenção de Aeronaves (SSMA);
- IV - Seção de Administração de Pessoal e Material (SAM) e

V - Seção de Segurança de Voo (SSV)

Parágrafo único - As competências e atribuições do Grupamento de Operações Aéreas (GOA) e das Seções que o integram, serão estabelecidas em normas complementares a serem baixadas pelo Comandante Geral da Polícia Militar, conforme previsto no artigo 6º deste Decreto.

Art. 4º - O efetivo do Grupamento de Operações Aéreas (GOA), da Polícia Militar do Distrito Federal será composto, exclusivamente, por pessoal pertencente aos Quadros da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com as seguintes qualificações:

- I - Piloto de Aeronaves;
- II - Mecânicos e Auxiliares de Mecânicos de Aeronaves;
- III - Tripulantes Operacionais e
- IV - Pessoal de Apoio (administrativo e operacional).

Parágrafo único - A função de Piloto de Aeronave do Grupamento de Operações Aéreas (GOA), é privativa de Oficial QOPM.

Art. 5º - O Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (QOD) do Grupamento de Operações Aéreas (GOA), de acordo com a Lei de Fixação de Efetivo, será aprovado pelo Comandante-Geral e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Art. 6º - O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, e sempre que necessário, baixará normas complementares para a execução das atividades de que trata este Decreto, visando:

- I - A fixação do efetivo ideal de pessoal, em função dos meios aéreos existentes e das missões a serem executadas;
 - II - O estabelecimento das competências e atribuições do Grupamento de Operações Aéreas (GOA) e das Seções que o integram;
 - III - O estabelecimento de outras diretrizes e orientações, necessárias ao perfeito funcionamento do Grupamento de Operações Aéreas (GOA).
- Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 25 de Abril de 1997.
109º da República e 37º de Brasília.
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.206, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito, relativas à Região Administrativa de Taguatinga, RA III.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta no Processo nº 132.001.756/94, decreta:

- Art. 1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 158/96, relativas ao Lote nº 6, do Setor Auxiliar de Garagens, Oficinas e Comércio Afim, Taguatinga Norte, RA III, estendendo o uso permitido para serviço de hospedagem, na forma do Anexo I.
- Art. 2º A extensão de uso prevista no artigo anterior fica condicionada ao ressarcimento ao Poder Público, do benefício auferido pelo proprietário na unidade imobiliária citada.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Abril de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

PROCESSOS:	132.001.756/94
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

1. LOCALIZAÇÃO

Região Administrativa III - Taguatinga
Setor Auxiliar de Garagens, Oficinas e Comércio afins - SAGOCA/N lote 06.

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

CST PR 853/1

3. USOS PERMITIDOS

- 3a. Predominante
 - 3a.1. Posto de Abastecimento de combustíveis, lavagem e lubrificação
- 3b. Complementar
 - 3b.1. Consumo eventual tipo
 - jornais e revistas
 - loja de conveniência (ver item 18b)
 - 3b.2. Consumo excepcional tipo:
 - automotores: peças e acessórios;
 - produtos perigosos: álcool, GLP, gasolina, graxas, lubrificantes,

- óleos combustíveis, pneus e câmaras de ar;
 - lanchonete/sorveteria e similares.
- 3b.3. Serviços especializados (oficinas): borracharia
3b.4. Serviços de hospedagem
- Hotel
 - Motel

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

4a. O afastamento mínimo obrigatório das edificações, com relação às divisas de lote será o resultante da fórmula a seguir:

$$af = \frac{(h-5) \cdot d}{tg 60}$$

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO			
NGB — 158/96	CST-CIDADE SATÉLITE TAGUATINGA SAGOCA / N - LOTE 06		
FOLHA: 01 03			
DATA: 10.12.96	PROJETO: <i>MARISE</i>	CONF. NGB: <i>GEORGE SANDRI</i>	VISTO: <i>DIPLO BENNY</i> APROVO: <i>DP/PPD - PHELLE</i>
DeU/SDU — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			

onde, af = afastamento mínimo
h = altura da edificação
d = distância entre o meio-fio oposto e a divisa do lote;

4b. Para edificações com até 3 (três) pavimentos (incluindo o térreo), será exigido o afastamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), caso haja abertura nas fachadas;

4c. O afastamento mínimo entre as edificações existentes nos lotes e as bombas de combustível do Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação, quando houver, deverá ser de 20,00m (vinte metros).

6. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Índice que, multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima de construção permitida.
CA = 2,0

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

No caso de existência de lanchonete/sorveteria e similares, bem como loja de conveniência, hotel ou motel, será obrigatória a existência de estacionamento de veículos, conforme tabela abaixo:

Atividade	Área total construída (m²)	Número mínimo de vagas
Lanchonete, Sorveterias e Similares	200 até 750	1 vaga / 75 m²
	750 < área ≤ 1500	1 vaga / 50 m²
	> 1500	1 vaga / 20 m²
Hotel	Até 1500	1 vaga / 6apt. com área ~ 50 m² 1 vaga / 3 Apt. com área ~ 50 m²
	1500 < área ≤ 3500	1 vaga / 3 Apt. com área ~ 50 m² 1 vaga / 2 Apt. com área ~ 50 m²
		1 vaga / 2 Apt. com área ~ 50 m² 1 vaga / Apt. com área ~ 50 m²
	> 3500	1 vaga / 10 m² de sala de convenções 1 vaga / 100 m² de área de uso público
Motel	Qualquer área	1 vaga / Apt.
Apart-Hotel	Qualquer área	1 vaga / 2 Apt

10. TAXA DE PERMEABILIDADE

Será obrigatória a previsão de uma área de 20% (vinte por cento) sobre o total da área do lote, correspondente à taxa de permeabilidade do solo ou taxa de solo natural.

11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

Ao longo da divisa frontal do lote é obrigatória a execução de grelha ou solução equivalente, que assegure a correta captação e escoamento das águas servidas.

17. ACESSOS

Nas entradas e saídas do lote deverão ser previstas faixas de aceleração, desaceleração e espera.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 17 e 18;

18b Entende-se por lojas de conveniência o estabelecimento comercial instalado em próprios postos de lavagem e lubrificação, com funcionamento de 24 horas por dia, que complementa a oferta de serviços e produtos aos usuários, além dos já existentes, e funcionando como um comércio rápido e de emergência.

18c. Os tanques destinados ao armazenamento de combustíveis deverão ser subterrâneos e instalados no interior do lote, conforme a resolução do CNP nº 08/71.

18d. Todas as áreas cobertas serão consideradas no cálculo da área máxima de construção, inclusive àquelas já existentes no lote, com exceção das áreas destinadas para garagem de veículos.

18e. Deverão ser observados os dispositivos constantes no Decreto nº 11.258 de 16 de setembro de 1998, que aprova o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico.

18f. Para o uso previsto no item 3a. - Posto de Abastecimento de Combustíveis. Lavagem e Lubrificação deverá ser observado o disposto na NGB 77/91, com exceção dos itens 5 - Taxa de ocupação, e 6 - Taxa máxima de construção.

NBR 158/93 - PL 03/03

DECRETO Nº 18.207, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Aprova a inclusão dos subitens 18c e 18d nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 215/93, da Região Administrativa do Guará - RA X.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.001.207/96, decreta:

Art. 1º Ficam incluídos os subitens 18c e 18d, no item 18 - "Disposições Gerais", das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 215/93, com a seguinte redação:

"18c - Para os lotes com 128 m² a taxa máxima de construção fica retificada para 150% (cento e cinquenta por cento).

18d - A altura máxima desta NGB fica retificada para 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Abril de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.208, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Aprova a inclusão do subitem 18.j nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 77/91, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 136.000.073/97, decreta:

Art. 1º Fica incluído o subitem 18.j no item 18 - Disposições Gerais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 77/91, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - 18.j - fica incluída nesta norma o Lote PLL - 1, do Núcleo Bandeirante, da Região Administrativa RA - VIII".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Abril de 1997
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.209, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Altera o Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, que dispõe sobre a utilização e alienação de veículos na Administração Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - O art. 6º do Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.
§ 1º Ficam excluídos da vedação de que trata este artigo a requisição e uso de veículos destinados às atividades do Orçamento Participativo do Distrito Federal.

§ 2º Quando da implementação do disposto no inciso II será assegurado aos servidores o vale-transportes, na forma da legislação específica."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Abril de 1997
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR

RESOLUÇÃO Nº 34-CDE/DF, DE 26 DE MARÇO DE 1997 (*)

Aprova modelo de Atestado de Implantação.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, pela Resolução nº 099/93, de 29 de outubro de 1993 e pela Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, e tendo em vista votação ocorrida em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar modelo de Atestado de Implantação para as empresas beneficiárias do Incentivo Econômico pelo Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF

Parágrafo único. Fica aprovado o ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DO PRODECON/DF conforme modelo em anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução de nº 30/96 - CDE/DF de 29 de maio de 1996 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 26 de março de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, ALÍPIO CORREIA FILHO, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, ORLANDO ALVES GERTRUDES, MARCELO CONTREIRAS DE A. DOURADO, LÊNIN FLORENTINO DE FARIA. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal. (Replicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 71 de 15 de abril de 1997, página 2664).

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 71, de 15.4.97, pág. 2.669.

ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO Nº.	
O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, o Secretário de Indústria e Comércio e a Secretária Executiva do CDE/DF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 14.067 de 29 de julho de 1992 e pela Resolução nº. 099/93 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, e tendo em vista as informações constantes do Parecer Técnico nº. / - Processo nº. /	
Resolvem:	
I - Conceder à Empresa _____, beneficiária do Incentivo Econômico, ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO, conforme Resolução nº. / - CDE/DF, de /, na forma da Portaria nº. 009/SIC, de 19 de novembro de 1993.	
II - A Empresa beneficiária do incentivo econômico aprovado fica autorizada, na forma da legislação, a assinar com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel denominado Lotes nº. _____ com redução de _____% () como previsto na Cláusula XXII da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, assinado em /	
III - Esta ordem de serviço entra em vigor a partir desta data,	Brasília/DF, de _____ de 19__
ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO Secretário de Indústria e Comércio	GOVERNADOR CRISTOVAM BUARQUE Presidente do CDE/DF
	MARISTELA SEIXAS DOURADO Secretária Executiva do CDE/DF

SECRETARIA DE GOVERNO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Regulamenta o Subprograma Ação Contra a Fome e o Desemprego, do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 18.145 de 03 de abril de 1997, RESOLVE:

Art. 1º O Subprograma Ação Contra a Fome e o Desemprego, do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, terá como finalidades básicas:

I - garantir o acesso de populações carentes do Distrito Federal ao alimento de boa qualidade e de baixo custo;

II - criar condições para que a população credenciada tenha acesso à cesta básica subsidiada;

III - oferecer oportunidades de geração de postos de trabalho que venham a atender a necessidade da população interessada e gerar renda por meio de incentivo e financiamento aos pequenos projetos empresariais;

IV - fortalecer a parceria entre o Governo do Distrito Federal e a sociedade civil organizada;

V - criar um fundo rotativo específico para administrar os recursos provenientes da venda de cestas básicas, o qual será aplicado conforme previsto no art. 16, incisos I, II, III e IV desta Resolução.

§ 1º O atendimento às finalidades deste Subprograma efetivar-se-á, preliminarmente, mediante repasse pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB, de cestas básicas às cooperativas conveniadas;

§ 2º Compete às cooperativas conveniadas a distribuição das cestas básicas de alimentos aos beneficiários do Subprograma, os quais deverão contribuir financeiramente e desenvolver atividades comunitárias em projetos propostos pela Comissão Executiva de que trata o Art 5º desta Resolução;

Art. 2º O Subprograma Ação Contra a Fome e o Desemprego fica vinculado administrativamente à Secretaria de Agricultura.

Art. 3º Para fazer jus aos benefícios do Subprograma, cada família beneficiada deverá comprovar:

I - ter renda per capita não superior a meio (1/2) salário mínimo;

II - que todos os filhos, com idade de 07 a 14 anos completos, estejam matriculados em escola pública e tenham frequência regular mínima de 90% às aulas do mês imediatamente anterior;

III - que a família resida há, no mínimo, 05 (cinco) anos no Distrito Federal e há 06 (seis) meses no local

onde se implantará o Subprograma;

Parágrafo Único: A critério da Comissão Executiva poderão ser incluídas no Subprograma as famílias que tenham dependentes idosos ou pessoas portadores de deficiência, incapazes de prover o próprio sustento.

Art. 4º Na ocorrência de falsa declaração ou fraude, devidamente comprovadas, o agente do ilícito será imediatamente desligado do Subprograma, ficando sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º Fica instituída no âmbito da Secretaria de Agricultura, a Comissão Executiva do Subprograma, composta por um representante de cada uma das Secretarias de Estado a seguir relacionadas, com indicação dos respectivos Secretários:

- I - Secretaria de Agricultura;
- II - Secretaria de Saúde;
- III - Secretaria de Trabalho;

§ 1º. A Comissão Executiva contará também com a participação de representantes da sociedade civil, em número de 2 (dois), com seus respectivos suplentes, indicados por entidades que atuam na área de segurança alimentar e aprovados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 2º. Os membros da sociedade civil nomeados para a Comissão Executiva do Subprograma, na forma do disposto neste artigo, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º. Os representantes da sociedade civil terão como atribuição acompanhar a execução do Subprograma e apresentar sugestões para o seu aprimoramento.

§ 4º. A participação na Comissão Executiva do Subprograma, por representantes da sociedade civil, é considerada de caráter voluntário e honorífico, não sendo remunerada sob qualquer forma.

Art. 6º O coordenador da Comissão Executiva será indicado pelo Secretário de Agricultura.

Art. 7º Nas atividades que requeiram a participação de Órgãos sem representação na Comissão Executiva, esta solicitará a colaboração necessária, segundo a natureza da ação e a competência da respectiva Instituição;

Art. 8º A Comissão Executiva terá dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - coordenar e supervisionar a execução do Subprograma, deliberando sobre a implantação e a operacionalização do mesmo, de acordo com as metas fixadas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - propiciar a articulação dos demais Órgãos e entidades afins do Governo do Distrito Federal, podendo requerer informações e propor iniciativas e/ou providências;
- III - avaliar procedimentos de execução do Subprograma e propor medidas de fiscalização do mesmo;
- IV - elaborar a cronologia da implantação do Subprograma, submetendo-a à apreciação e deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - receber sugestões, críticas e denúncias dando-lhes solução ou encaminhamento adequado;
- VI - prestar contas semestralmente ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o desenvolvimento das ações referentes ao Subprograma, notadamente nos campos nutricional e de geração de emprego e renda;
- VII - apresentar semestralmente ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, o balanço administrativo e financeiro do Subprograma.

Art. 9º Em cada Região Administrativa, o Distrito Federal estabelecerá convênio com cooperativas da comunidade local, identificadas estatutariamente com os objetivos e finalidades do Subprograma, desde que preenchidos os pré-requisitos de que trata o Art. 10 desta Resolução.

Art. 10 Ao celebrar convênio com o Distrito Federal para cumprir o disposto nesta Resolução, as cooperativas deverão obedecer, rigorosamente, os seguintes pré-requisitos:

- I - estar plenamente quites com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- II - estar em situação regular perante a Receita Federal, a União, e os Órgãos do Governo do Distrito Federal;

- III - ser constituída exclusivamente como cooperativa de trabalho ou prestação de serviços;
- IV - manter balancetes mensais atualizados, onde conste separadamente do restante do orçamento da cooperativa, a arrecadação mensal resultante do disposto no Art. 16, inciso I desta Resolução, discriminando também, separadamente, as despesas administrativas da cooperativa que sejam decorrentes da sua participação no Subprograma.

Art. 11 Compete a cada cooperativa conveniada, dentre outras, as seguintes atribuições que serão estabelecidas e detalhadas no termo do convênio:

- I - apresentar à Comissão Executiva do Subprograma, anualmente, o plano de trabalho acompanhado de proposta orçamentária;
- II - operacionalizar a distribuição das cestas básicas de alimentos às famílias beneficiárias selecionadas para o Subprograma;
- III - coordenar a participação dos beneficiários em núcleos de atividades comunitárias e curso de capacitação profissional, segundo as prioridades definidas pela comunidade e aprovadas pela Comissão Executiva;
- IV - acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo Subprograma, devendo enviar, trimestralmente, à Comissão Executiva, relatório contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos estabelecidos no termo do convênio;
- V - apresentar mensalmente à Comissão Executiva, os balancetes mensais atualizados, na forma disposta no Art. 10, inciso IV, desta Resolução.

Art. 12 Terão prioridade na distribuição das cestas básicas de alimentos previstas neste Subprograma as famílias que tenham:

- I - crianças, nutrízes e gestantes desnutridas ou em situação de risco, com acompanhamento pela rede pública de saúde;
- II - crianças ou adolescentes com medidas de proteção especial, de acordo com o disposto no Artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- III - adolescentes que cumpram medidas sócio-educativas, de acordo com o disposto no Art. 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- IV - dependentes idosos ou pessoas portadoras de deficiência, incapazes de prover o próprio sustento;
- V - maior número de dependentes;
- VI - residência em regiões administrativas identificadas como muito carentes do ponto de vista social, educacional, nutricional, de saúde e de infra-estrutura urbana.

Art. 13 A simples inscrição no Subprograma, por si só, não garante o direito ao recebimento da cesta básica de alimentos.

Art. 14 A distribuição das cestas básicas será automaticamente interrompida:

- I - se o filho ou um dos filhos tiver frequência inferior a 90% (noventa por cento) das aulas do mês anterior ao benefício, sendo apurada a frequência em todos os componentes curriculares relativos à série em que o aluno esteja matriculado;

- II - no caso de fraude no processo, ou em procedimento administrativo irregular, devidamente comprovado.

Parágrafo Único. No caso de normalização da frequência do aluno, o repasse da cesta básica será automaticamente restabelecido, sem direito à retroatividade.

Art. 15 - Cada família beneficiada com a cesta básica prevista nesta Resolução, participará do

financiamento do Subprograma, mediante o pagamento dos seguintes percentuais, incidentes sobre o custo da cesta:

- I - 40% (quarenta por cento), nos primeiros 12 (doze) meses de recebimento das cestas;
- II - 55% (cinquenta e cinco por cento), entre o 13º. (décimo-terceiro) e o 24º. (vigésimo-quarto) mês de recebimento das cestas;
- III - 70% (setenta por cento), entre o 25º. (vigésimo-quinto) e o 36º. (trigésimo-sexto) mês de recebimento das cestas;
- IV - 85% (oitenta e cinco por cento), a partir do 37º. (trigésimo-sétimo) mês de recebimento das cestas.

Art. 16 Os valores arrecadados na forma do disposto no Art. 15 serão distribuídos segundo os seguintes critérios:

- I - 30% (trinta por cento), a título de taxa de administração, destinados à cooperativa conveniada, para suprir suas despesas administrativas com a execução do convênio, nos primeiros 2 (dois) anos de celebração;
- II - 30% (trinta por cento) destinados a compor o fundo rotativo de crédito voltado à comunidade, a serem administrados pela Secretaria de Trabalho, com o objetivo precípuo de gerar postos de trabalho e renda apoiando pequenos empreendimentos empresariais produtivos;
- III - 20% (vinte por cento) para incentivar medidas de saúde preventiva na comunidade, administrados pela Secretaria de Saúde;
- IV - 20% (vinte por cento) para incentivar programas agrícolas, nas comunidades, administrados pela Secretaria de Agricultura.

§ 1º. A partir do terceiro ano de vigência do convênio, o repasse de recursos à cooperativa conveniada, na forma do disposto no inciso I deste Artigo, decrescerá anualmente, de acordo com o seguinte critério:

- a) no terceiro ano de convênio: a cooperativa fará jus a 20% (vinte por cento), a título de taxa de administração;
- b) no quarto ano de convênio: a cooperativa fará jus a 10% (dez por cento), a título de taxa de administração;
- c) a partir do quinto ano de convênio e até completar 07(sete) anos, a cooperativa fará jus à taxa de administração de 5% (cinco por cento);
- d) findo o sétimo ano de convênio, a cooperativa não fará mais jus a qualquer repasse de recursos pelo Subprograma.

§ 2º. Os recursos resultantes da aplicação dos critérios previstos no § 1º serão distribuídos igualmente entre os Órgãos previstos nos incisos II, III e IV deste Artigo, obedecida a mesma destinação ali prevista.

Art. 17 No caso da cooperativa conveniada descumprir os dispositivos previstos nesta Resolução, o repasse das cestas básicas por seu intermédio será imediatamente suspenso, até regularização averiguada pela Comissão Executiva.

Parágrafo Único: Para suprir a necessidade de distribuição das cestas às famílias beneficiadas, a Comissão Executiva poderá propor convênio de caráter provisório com outra cooperativa, desde que sejam obedecidas todas as exigências constantes desta Resolução.

Art. 18 - No caso da cooperativa vir a ser extinta ou o convênio rescindido, os saldos remanescentes, resultantes da taxa de administração de que trata o Art. 16, inciso I, desta Resolução, serão transferidos para a cooperativa que vier a substituí-la.

Art. 19 - Para execução do Subprograma Ação Contra a Fome e o Desemprego; no exercício de 1997, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura, além de doações ou convênios realizados com entidades da sociedade civil.

Art. 20 - Os Secretários de Agricultura, de Saúde e de Trabalho, em suas respectivas áreas de atuação no Subprograma, baixarão os atos necessários ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada automaticamente quando o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional estabelecer normatização específica.

Art. 22 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Abril de 1997.
109ª da República e 38ª de Brasília

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário de Governo

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
Secretário de Agricultura

MARIA JOSE CONCEIÇÃO
Secretária de Saúde

PEDRO CELSO
Secretário de Trabalho

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 23 de abril de 1997

PROCESSO Nº : 148.000.462/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 098/97 no valor de R\$ 787,32 (setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) em favor do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.823/97
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DO GRUPO KENERETIPE ABHORRENT

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa

constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 135/97 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor de Eduardo José de Castro.
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.849/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DO "GRUPO CIRANDA" EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 136/97 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor do Grupo Ciranda Promoções e Eventos Ltda.
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.998/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 140/97 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da Tropicana Produções Artísticas Ltda.
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.999/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 139/97 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor da Lumem Eventos e Promoções Artísticas Ltda.
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Em 24 de abril de 1997

PROCESSO Nº : 141.000.055/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 125/97 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília.
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.122/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÁ
 ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 080/97 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor de CEB - Companhia Energética de Brasília.
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paraná, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.358/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
 ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CAOSOS DE FAMÍLIA"

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 180/97 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor da Ubirajara Arede Rangel.
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.373/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
 ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NO PROJETO CULTURA PARTICIPATIVA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 182/97 no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor de José Eduardo Borges Freire.
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.362/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
 ASSUNTO : SHOW PROJETO LUAL CULTURAL

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 179/97 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor de Cláudio Vinícios Flores Fialho.
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.373/97
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
 ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NO PROJETO CULTURA PARTICIPATIVA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 180/97 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor de Francisco Oliveira da Costa.
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.920/96
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
 ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 085/97 no valor de R\$ 49.730,75 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA, RA-IX, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo número 1141/96 de 02 de outubro de 1996, resolve:

- Revogar o Alvará de Funcionamento nº 388/97 expedido em favor da firma "BAR E SNOOKER PORTA ABERTA LTDA" localizado na EQNM 17/19 BLOCO "C" LOJA 04 nos termos do Artigo 36 do Decreto nº 17 773/96.
- A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

JOSE EUDES OLIVEIRA COSTA
 Administrador

ANTÔNIO LUIZ VIANA RIBEIRO
 Diretor da DRL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE ABRIL DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

PRORROGAR, a pedido da Comissão instituída pela Ordem de Serviço de 18 de março de 1997, por 30(trinta) dias, a partir de 19 de abril de 1997, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios referente ao Inventário de Material de Consumo do exercício de 1996.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 25 de abril de 1997

PROCESSO Nº : 030.000.044/97
 INTERESSADO : JACKELINE B. MONTENEGRO E OUTROS
 ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece os incisos I, II e IV do Artigo 39 combinado com o inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 10.987,02 (Dez mil, novecentos e oitenta e sete reais), versão 8, a favor de JACKELINE B. MONTENEGRO E OUTROS, a conta do subelemento de despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES
 Respondendo

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 255, DE 25 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 210.000.210/97, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Turismo, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
27.000 SECRETARIA DE TURISMO					419.000
(310101/00001) 27.101 SECRETARIA DE TURISMO					419.000
110070021.2323 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					349.000
110070021.2323.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	004	349.000		349.000
110650021.2162 CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS					30.000
110650021.2162.0001 CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS	34.90.39	020	30.000		30.000
110650363.2322 REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS					40.000
110650363.2322.0001 REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	34.90.39	004	40.000		40.000
00338/001 -200080				TOTAL	419.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
27.000 SECRETARIA DE TURISMO					419.000
(310101/00001) 27.101 SECRETARIA DE TURISMO					419.000
110070021.2323 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					349.000
110070021.2323.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	004	250.000		349.000
	34.90.93	004	99.000		
110650021.2162 CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS					30.000
110650021.2162.0001 CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS TURISTICOS	34.90.30	020	30.000		30.000
110650363.2322 REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS					40.000
110650363.2322.0001 REALIZACOES E PROMOCOES DE EVENTOS TURISTICOS	34.90.30	004	40.000		40.000
00338/002 -200081				TOTAL	419.000

PORTARIA Nº 256, DE 25 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 131.000275/97, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa II - Gama, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					1.900
(190104/00001) 11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA					1.900
030070021.2014 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					1.900
030070021.2014.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	000	1.900		1.900
00303/001 -200080				TOTAL	1.900

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					1.900
(190104/00001) 11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA					1.900
030070021.2014 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					1.900
030070021.2014.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.93	000	1.900		1.900
00303/002 -200081				TOTAL	1.900

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processo Nº : 040.003.652/97
 Interessado : Codyr - Industria, Comércio e Representação Ltda
 Assunto : Prestação de Serviços

Ratifico, nos termos da artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Codyr - Indústria, Comércio e Representação Ltda., objetivando atender despesas com a manutenção preventiva e corretiva em máquina copadora, modelo 2203Z, marca GESTETNER, desta Secretaria. A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para demais providências.

Processo nº : 040.014.986/96
 Interessado : ELOPACK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Assunto : APLICAÇÃO DE MULTA

Aplico à firma ELOPACK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, multa no valor de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), referente ao atraso na entrega do material citado na Nota de Empenho nº 97NE00147, emitida em 25 de fevereiro de 1997.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 Em 22 de abril de 1997

Recurso Voluntário nº 698/96
Recorrente : ZILDA ALVES

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
 ZILDA ALVES, irredimida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001239/96, pertinente ao Auto de Infração nº 16550/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de outubro de 1996 (documentos de fls. 5). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de setembro de 1996 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 725/96

Recorrente : CECIN PINHEIRO TANNURE

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI
 CECIN PINHEIRO TANNURE, irredimido com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000823/95, pertinente ao Auto de Infração nº 387/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de setembro de 1996 (documentos de fls. 04). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de agosto de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 729/96**Recorrente : GENILDO DAVID DE SOUZA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI**

GENILDO DAVID DE SOUZA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000752/96, pertinente ao Auto de Infração nº 844/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de outubro de 1996 (documentos de fls. 06). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de agosto de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 730/96**Recorrente : DANIELA DE ANDRADE BITTENCOURT****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI**

DANIELA DE ANDRADE BITTENCOURT, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001311/95, pertinente ao Auto de Infração nº 0521/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de setembro de 1996 (documentos de fls. 06). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de julho de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 033/97**Recorrente : ROSA MASUAD MARCELLO****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI**

ROSA MASUAD MARCELLO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000849/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2002/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de outubro de 1996 (documentos de fls. 05). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de setembro de 1996 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 037/97**Recorrente : LEDA DEL CARO PAIVA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI**

LEDA DEL CARO PAIVA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001304/95, pertinente ao Auto de Infração nº 509/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de agosto de 1996 (documentos de fls. 06). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de julho de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 043/97**Recorrente : VENCESLAU J. GOEDERT****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI**

VENCESLAU J. GOEDERT, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000737/95, pertinente ao Auto de Infração nº 245/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de setembro de 1996 (documentos de fls. 06). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de agosto de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 094/97**Recorrente : MARIO PARREIRA JUNIOR****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

MARIO PARREIRA JUNIOR, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003210/96, pertinente ao Auto de Infração nº 12596/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de novembro de 1996 (documentos de fls. 07). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de outubro de 1996 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE MARÇO DE 1997 (*)

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 293, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 01/84, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.009671/96, resolve:

- I- Declarar extinto o FLAMA - CENTRO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, situado na Av. W4 Sul, EQS 704/904 - Bloco "A" - Lotes A/B/C, Brasília, Distrito Federal, reconhecido pela Portaria nº 15/81-SEC/DF e mantido pelo Flama Centro Educacional do Distrito Federal.
 II- Determinar que o Departamento de Inspeção do Ensino recolha o acervo escolar, ficando o mesmo sob a sua responsabilidade.
 III- Revogam-se as disposições em contrário.
 IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF no 54, de 20.3.97, pag. 1926.

ATO DO SECRETÁRIO**CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Centro Educacional Ave Branca

Ata de Reconhecimento: Portaria nº 017 de 07 de julho de 1980

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Curso: Técnico em Contabilidade	Relação nº 08/97		
Paulo George Neres Farias	661	021	06
Suelio Rodrigues Oliveira	662	021	06
Curso: Ensino de 2º Grau - Lei 7.044/82	Relação nº 09/97		
Edilaine Rosa de Sousa Matos	663	021	06
Ana Marilís Guimarães Rocha			Nubia Regina de Oliveira
Diretora-RG2649-DEMEC-MG-DODF 04 de 05.01.96			Secretária-Aut. 1128-DIE-SE

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/SEÇÃO DE EXAMES

Ata de Reconhecimento: Decreto nº 3547/77-GDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Exames de Suplência de Educação Geral (Relação nº 44/97)			
Alessandro Lopes Pereira	2299	181	04
Francisco Assis Pereira Barros	2300	181	04
Juliano Meira Ricci	2301	181	04
Técnico em Patologia Clínica (Relação nº 45/97)			
Nadia Silva Lins	2302	182	04
Técnico em Histologia (Relação nº 46/97)			
Leonardo da Cunha Monteiro	2303	182	04
Paulo Roberto Cardoso	2304	182	04
Técnico em Eletrotécnica (Relação nº 47/97)			
Carlos Alberto Lima de Souza	2305	183	04
Flávio Oscar Guimarães Fernandes	2306	183	04
Maurício Antônio Carvalho	2307	183	04
Técnico em Higiene Dental (Relação nº 48/97)			
Gislene Maria da Costa	2308	184	04
Heloisa Maria da Costa	2309	184	04
Maria de Lourdes Silva	2310	184	04
Sueli Afonso da Silva	2311	185	04
Valéria Oliveira Dias Miranda	2312	185	04
Técnico Secretário Escolar de 1º e 2º Graus (Relação nº 49/97)			
Ana Cláudia Trindade Bessa	2313	185	04
Claudia da Silva Andrade	2314	186	04
Consuelo Aparecida de Paiva Martins	2315	186	04
Edma Cilene Dutra Neves	2316	186	04
Humberto Alencar Sampaio	2317	187	04
Kátia Ney Alves da Silva	2318	187	04
Luciene Lima de Lucena Sales	2319	187	04
Maria de Jesus Carvalho Barros	2320	188	04
Maria Domitila de Farias	2321	188	04
Maria Neuza Soares de Almeida	2322	188	04
Marilene Garcia	2323	189	04
Rosimar Moreira Bastos	2324	189	04
Yone Rosas de Oliveira	2325	190	04
Técnico em Transações Imobiliárias (Relação nº 50/97)			
Almira Rodrigues do Prado Teixeira	2326	190	04
Ana Lúcia de Sousa	2327	191	04
Carlos Henrique Parise	2328	191	04
Cristiane Gemio Ferreira	2329	191	04
Edmayre Gomide Lima Jesus	2330	192	04
Horácio Eduardo Gomes Vale	2331	192	04
José Evando de Amorim	2332	192	04
José Henrique Coutinho dos Santos	2333	193	04
Luiz Henrique Siqueira	2334	193	04
Maria Auxiliadora Campos	2335	193	04
Marcos Antonio Herculano Szerwinski	2336	194	04
Mônica Regina Resende Costa Almeida	2337	194	04
Valéria Maria de Carvalho	2338	194	04

Inês Bettoni
DiretoraLuiz Nolasco de Rezende
Registro nº 7356-MEC

→ CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GAMA
ATO DE RECONHECIMENTO : PORTARIA No. 17/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REG.No.	FL.No.	LIV.No.
(Relação no. 12/97)			
Ensino Supletivo - Fase IV	100	34	01
Arlí Aires Bezerra	101	34	01
Carla Cristine Santos Metódio	102	34	01
Carlos Alberto de Oliveira	103	35	01
Carlos Magno Bispo Rosal da Cruz	104	35	01
Cleonice Faiva Cirqueira	105	35	01
Dulcinda Francemar Ferreira	106	36	01
Edvaldo Atayde Ferreira	107	36	01
Eirismar Rodrigues dos Santos	108	36	01
Elisabete Gomes Calvante Ribeiro	109	37	01
Fernando Barbosa Noqueira	110	37	01
Francisco Antonio Barroso de Melo	111	37	01
Genolice Alves dos Santos Sirqueira	112	38	01
Jael Ferreira Caires Ramos	113	38	01
Jair Ferreira de Oliveira	114	38	01
Magno Alexandre Ferreira Leite	115	39	01
Marcos Paulo Nascimento	116	39	01
Maria Goretti Viana	117	39	01
Maria Iraci Alves Oliveira	118	40	01
Ormenizia Ribeiro da Silva	119	40	01
Regina Aparecida Teixeira	120	40	01
Renata Paulina Rodrigues	121	41	01
Renato Sorrenti	122	41	01
Rosa de Moraes Vasques	123	41	01
Valdecy Moreira da Silva	(Relação no. 13/97)		
2o. Grau - Educação Geral	1708	170	04
Adelaide Cristina Sousa Britto	1709	170	04
Alan Correia de Moraes	1710	170	04
Alessandra Barros Lima	1711	171	04
Alessandra Lôbo de Rezende	1712	171	04
Aline de Oliveira	1713	171	04
Amanda Alves Carvalho	1714	172	04
Ana Maria Silva	1715	172	04
Anderson Dias Ferreira da Silva	1716	172	04
Anderson Matias da Silva	1717	173	04
Antonio Carlos Rodrigues Caetano	1718	173	04
Bruno Anderson Candido dos Santos	1719	173	04
Carlos Eduardo Gonzaga dos Santos	1720	174	04
Edilene Lobo da Silva	(Relação no. 14/97)		
Habilitação Básica em Administração	1721	174	04
Valdete Rodrigues da Silva Fonsêca	(Relação no. 15/97)		
Habilitação Básica em Saúde	1722	174	04
Ezequiel dos Santos Souza	1723	175	04
Maria do Socorro Castro Evangelista	1724	175	04
Cláudia de Oliveira Soares	1735	179	04
Célio da Penha Teles	(Relação no. 16/97)		
Técnico em Secretariado	1725	175	04
Alair Rodrigues de Sousa	1726	176	04
Claudia Viana Dias	1727	176	04
Edson Ferreira Nepomuceno	1728	176	04
Eleuza Maria Gonçalves	1729	177	04
Emídio Antonio de Oliveira	1731	177	04
Vilma Silva dos Santos	1733	178	04
Claudia Horta Barbosa	1734	178	04
Elma Costa de Oliveira	1732	178	04
Vânia Maria Bueno Fraga	1730	177	04
José Reilly de Araújo Nobre			

Antonio Alves de Siqueira Júnior
Diretor - Dec. 02/01/96 DODF No. 04 05/01/96

Guionar Cardoso de Rezende
Secretária - Reg. 185/DIE

Centro Educacional 01 de Planaltina

Ato de Reconhecimento: Portaria 17 de 07.07.80 - SEC - DF

Nome do(a) Diplomado(a)	Reg. nº	Folha nº	Livro nº
Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau (1ª a 4ª série) - Relação nº 08/97			
Andréia de Paula Sôto Ramos de Oliveira	1430	082	03
Holga Mendes Vilas Boas	1431	082	03
Maira Vieira Amorim	1432	082	03
Marta Lucia Flauzina Dias Angnes	1433	083	03
Patrícia Pereira Ferreira	1434	083	03
Vânia Paulino Jorge	1435	083	03
William Keiner de Sousa	1436	084	03

Vitoria de Jesus Costa Neves
Diretora - Decreto de 30.04.96 DODF de 02.05.96

Antonio Alves de Sousa
Secretário - Reg. SE nº 431

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA

Ato do Reconhecimento: PORTARIA Nº 17 DE 07/07/80 - SEC - DF.

Nome do Diplomado	Reg. nº	Folha nº	Livro
Técnico em Administração - (Relação nº 001/97)			
Marcia da Silva Inacio	0499	167	01
Kelli Bezerra de Medeiros	0500	167	01
Ana Cristina Francisca de Souza	0501	167	01
Fernanda de Jesus Pereira	0502	168	01
Elisângela da Silva Abreu	0503	168	01
Elaine Teixeira dos Santos	0504	168	01
Lidiane da Silva Sobrinho	0505	169	01
Cirlene de Sá Farias	0506	169	01
Cláudio Veloso Barbosa	0507	169	01
Helio Ricardo Matos C. Pinto	0508	170	01
Eduardo Barbosa Machado	0509	170	01
Alessandra Cavalcante Rodrigues	0510	170	01
Silvana Moreira de Oliveira	0511	171	01

Valeria Marques Rosa	0512	171	01
Gilney Lima de Sousa Nico	0513	171	01
Gabriele Saboia C. dos Santos	0514	172	01
Renata Fernandes de Oliveira	0515	172	01
Maria Aparecida Batista Jorge	0516	172	01
Manoel Messias Nunes de Medeiros	0517	173	01
Luciana da Silva Castilho	0518	173	01
Liliane Candida Matos	0519	173	01
Lilian Pontes de Moraes	0520	174	01
Luiz Flavio da Silva	0521	174	01
Janaina Oliveira de Moraes	0522	174	01
Viviane Soares de Santana	0523	175	01
Gisele Souza Rodrigues	0524	175	01
Marilene Moraes Lima	0525	175	01
Sandra Maria da Silva	0526	176	01
Debora Ferreira de Paula	0527	176	01
Ester Taumaturgo Alves	0528	176	01
Genilva Silva Jaguarivel	0529	177	01
Jucicléia de Jesus Moreira	0530	177	01
Milene Alves da Silva	0531	177	01
Priscila Silva de Paula	0532	178	01
Regina Maria de Sousa Silva	0533	178	01
Sílvia José Pereira Santos	0534	178	01
Veiquer Soares de Santana	0535	179	01
Emilly Cristian Boaventura de Noronha	0536	179	01
Vanessa Pereira dos Santos	0537	179	01
Simone José Vaz	0538	180	01
Marlene Salgado de Souza	0539	180	01
Cleide Aparecida Nascimento	0540	180	01
Rumiko Lilian Okamoto Gonçalves	0541	181	01
Marconi Magno Ferreira dos Santos	0552	185	01
2º Grau - Educação Geral - (Relação nº 002/97)			
Rodrigo de Oliveira Pereira	0542	181	01
Katia Severo Ferreira	0543	181	01
Pablo Rogério Gonçalves de Oliveira	0544	182	01
Daniel Moreira Lima	0545	182	01
Carla Luana Gomes Pacheco	0546	183	01
Vanessa Ferreira Nobre	0547	183	01
Thais Caixeta da Silva	0548	183	01
Tais Martins Pinto	0549	184	01
Claudia Rodrigues Costa	0550	184	01
Wellington de Vasconcelos	0551	184	01
Aderlan Ferreira Datas	0553	185	01
Fernando Tavares da Silva	0554	185	01
Jussara dos Santos Martins Gomes	0555	186	01
Andréia da Silva Mazoni	0556	186	01
Clemilda Santiago Fialho	0557	186	01
Ana Cristina de Carvalho Machado	0558	187	01
Fábio Gontijo Amorim	0559	187	01
Ângela Cristina Cordeiro de Andrade	0560	187	01
Tatiana Carneiro dos Santos	0561	188	01
Sílvia Pollyana Araújo de Sousa	0562	188	01
Roni Ivan Rocha de Oliveira	0563	188	01
Ricardo Fernandes da Silva Neiva	0564	189	01
Rodrigo Corrêa Braga	0565	189	01
Luciana Ferreira da Silva	0566	189	01
Marco Aurélio de Jesus Oliveira	0567	190	01
Moisés Brito Silva	0568	190	01
Rodrigo Pereira de Carvalho	0569	190	01
Maria Aparecida B. M. da Silva	Niusa Brandão Blanco		
Diretora - Reg. 3219 - MEC	Chefe de Sec. Reg. 499 - DIE/SE		

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de abril de 1997

PROCESSO Nº : 082.004110/97
INTERESSADO : Colégio Agrícola de Planaltina
RATIFICO, fulcrado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a presente dispensabilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMA, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em favor das participantes com seus respectivos valores, constantes a fls. 117, bem como ordeno a despesa e determino a emissão da nota de empenho, por força do Decreto nº 17.954/96, cujos recursos estão alocados no Programa de Trabalho 08.042.0188.2183.0001, fonte (003), elemento de despesa 3.4.90.39.
A aludida dispensabilidade encontra amparo no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Encaminhe-se a Divisão de Orçamento e Contabilidade/FEDF, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Instrução nº 601 de 13 de fevereiro de 1997.
(Publicada no DODF Nº 33 de 19 de fevereiro de 1997.)
Aprova os critérios para distribuição de Carga Horária aos professores da Rede Pública Educacional do Distrito Federal.

ONDE SE LÊ: Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971.
LEIA-SE: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.148ª DECISÃO DO CONSELHO
SESSÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1997

PROCESSO Nº: 112.002.055/97

REFERÊNCIA: IBM BRASIL - INDÚSTRIA MÁQS. E SERVIÇOS LTDA - Contratação para prestação de serviços.

O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e de conformidade com Artigo 25 - Inciso I, combinado com Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e Parecer da ASJUR/PRES, às fls. 08 a 10, ratifica e faz publicar o ato de inexigibilidade de licitação que autoriza a celebração de Contrato entre a NOVACAP e a IBM BRASIL - IND. MÁQS. E SERVIÇOS LTDA, pelo prazo de 02 (dois) anos, no valor mensal de R\$ 1.081,93 (hum mil, oitenta e um reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de R\$ 25.966,32 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), para prestação de serviços de assistência técnica ao computador IBM RS 6000, responsável pelos principais sistema de processamento eletrônico da Companhia, sendo utilizado por todas as Diretorias da Companhia. RELATOR: BENEDITO DA C. BEZERRA DE ARAÚJO Conselheiro.

DIRETORIA FINANCEIRA

DECISÃO DA DIRETORIA
3.066ª SESSÃO, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1997

PROCESSO Nº: 112.002.214/97

REFERÊNCIA: DIRETORIA FINANCEIRA - Reconhecimento de Dívida.

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos, autoriza o reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 228,70 (duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos), referente às despesas realizadas com serviços de transportes contratados para a realização de manutenção de Áreas Verdes, previstas no orçamento do exercício de 1996 na dotação 10.060.0328.2143.0001 - Manutenção e Conservação de Áreas Arborizadas e Ajudadas, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credora a firma CONSTREL - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E COMÉRCIO LTDA, conforme mapas de serviços prestados pela firma ao Departamento de Parques e Jardins, da Diretoria de Urbanização, devidamente atestados pelo órgão executor, e Nota Fiscal nº 257, de 21.03.97. Relator: ATHAIL RANGEL PULINO FILHO - Diretor - respondendo.

PROCESSO Nº: 112.002.141/97

REFERÊNCIA: DIRETORIA FINANCEIRA - Retificação do valor do reconhecimento de dívida.

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a retificação do valor do Reconhecimento de Dívida, autorizado pela Diretoria em sua 3.064ª sessão de 08/ABRIL/97, considerando uma diferença a menor de R\$ 22,34 (vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), passando o valor de R\$ 10.086,59 (dez mil, oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 10.108,93 (dez mil, cento e oito reais e noventa e três centavos). Relator: ATHAIL RANGEL PULINO FILHO - Diretor - respondendo.

PROCESSO Nº: 112.002.139/97

REFERÊNCIA: DIRETORIA FINANCEIRA - Retificação do valor do reconhecimento de dívida.

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a retificação do valor do Reconhecimento de Dívida, autorizado pela Diretoria em sua 3.064ª sessão de 08/ABRIL/97, considerando uma diferença a menor de R\$ 40,82 (quarenta reais e oitenta e dois centavos), passando o valor de R\$ 20.120,13 (vinte mil, cento e vinte reais e treze centavos), para R\$ 20.160,95 (vinte mil, cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos). Relator: ATHAIL RANGEL PULINO FILHO - Diretor - respondendo

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DECISÃO Nº 170

1.800ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1997

PROCESSO Nº: 111.000.210/97-0

INTERESSADO: EDITORA PINI LTDA

ASSUNTO: Ratificação do Ato do Senhor Presidente da TERRACAP.

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o Ato do Sr. Presidente desta Empresa, com data de 23/04/97, fls. 15, no prazo de 03 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais), objetivando a aquisição de uma assinatura da publicação "RELATÓRIO ANALÍTICO TCPO CONSTRUÇÃO EM GERAL" junto a Editora PINI Ltda, com base nos termos do AT. 25 da Lei 8.666/93, inexigibilidade de licitação.

A DIRETORIA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 24 de abril de 1997

PROCESSO: 081.001070/97

INTERESSADO: ALICE FARIAS DE ARAÚJO E OUTROS.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 000393/97-FCDF. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 43, DE 23 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 2º, Inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994: resolve:

Art. 1º Retificar o endereço, objeto de Incentivo Econômico constante da Portaria nº 36/97-SIC, DE 10 de abril de 1997, publicada no DODF de 15 de abril de 1997, de Quadra 06, Lote 09 - Sobradinho/DF, para Quadra 09, Lote 12 - Sobradinho/DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de abril de 1997

PROCESSO Nº: 160.000.382/96

INTERESSADO: WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Conforme estabelecem os art. 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, conforme informações contidas nos autos, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 48.119,12 (quarenta e oito mil, cento e dezenove reais e doze centavos), a conta do elemento da despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2.132-Manutenção e Funcionamento da Unidade, Subatividade 0002-Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos para pagamento da locação do prédio sede desta Secretaria referentes ao período de 21/10 a 31/12/96, e manutenção dos elevadores, a favor da Wagner Imobiliária Ltda.

LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Substituto

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

PROCESSO Nº 030.000.221/97

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) referente a 97NE00142, emitida em 18/04/97, na modalidade estimativa, elemento de despesa 349039, fonte de recursos 004, destinada a cobrir despesa com tarifas telefônicas do DEPEM/DF.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Respondendo

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de abril de 1997

PROCESSO Nº: 210.000219/97

INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO

ASSUNTO: Renovação de assinatura de Jornal

Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) em favor da Gazeta Mercantil S/A, visando renovação de uma assinatura anual diária, do jornal Gazeta Mercantil, a partir de 30/04/97, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o Inciso, II do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a despesa autorizada na forma do artigo 26, da mesma Lei acima mencionada. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 24 de abril de 1997

PROCESSO : 193.000.073/95
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos - FINATEC
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.140/95
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos - FINATEC
ASSUNTO : Apoio financeiro ao Projeto de Pesquisa.
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.298/95
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos - FINATEC
ASSUNTO : Apoio financeiro ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.043/97
INTERESSADO : Instituto de Estudos Sócios Econômicos - INESC
ASSUNTO : Apoio financeiro ao Projeto de Evento
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

MARCEL BURSZTYN

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 9 de abril de 1997

PROCESSO : 191.000.053/97
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
AUTORIZO a realização da despesa com base no "CAPUT" do art. 25 da Lei 8.666/93
RATIFICO nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal a inexigibilidade de licitação.
DETERMINO a emissão de nota de empenho de reforço da NE 30/97 no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) em favor do Banco de Brasília S/A, para custeio com pagamento do PASEP, com base no art. 38,I e 39,II do Decreto 16.098/94.

PROCESSO : 191.000.004/97
INTERESSADO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
AUTORIZO a realização da despesa com base no "CAPUT" do art. 25 da Lei 8.666/93
RATIFICO nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal a inexigibilidade de licitação.
DETERMINO a emissão de nota de empenho de reforço da NE 02/7 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com base no art. 38,I e 39,II do Decreto 16.098/94.

PROCESSO : 191.000.003/97
INTERESSADO: EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
AUTORIZO a realização da despesa com base no "CAPUT" do art. 25 da Lei 8.666/93
RATIFICO nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal a inexigibilidade de licitação.
DETERMINO a emissão de nota de empenho de reforço da NE 04/97 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em favor do EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, com base no art. 38,I e 39,II do Decreto 16.098/94.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 23 de abril de 1997

PROCESSO Nº : 094.000.270/97
INTERESSADO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ASSUNTO : Inexigibilidade de licitação
À vista do contido nos autos, reconheço a situação de inexigibilidade de licitação em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL, visando atender despesas com ressarcimento de salários e vantagens, no corrente exercício, do servidor LUCIANO SALES OLIVEIRA, cedido a esta Autarquia, onde ocupa Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE - V, de Diretor-Geral do SLU/DF, com base no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, RATIFICANDO-A, para os efeitos do art. 26, do mesmo diploma legal. Em DECORRÊNCIA, autorizo a realização da despesa e a emissão de Nota de Empenho - ORDINÁRIO - e respectivo pagamento no valor de R\$ 23.303,98 (vinte e três mil, trezentos e três reais e noventa e oito centavos), com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, ambos do Decreto nº 16.098/94, relativo às despesas dos meses de janeiro e fevereiro/97, observadas as nossas disponibilidades orçamentárias e financeiras.
À DAF, com vistas à DIOF, para as providências.

JOÃO JOSÉ AZEVEDO
Substituto

Em 24 de abril de 1997

PROCESSO Nº : 094.000.388/97
INTERESSADO : DITRAN/DM/SLU/DF
ASSUNTO : EXCESSO DE VELOCIDADE POR PARTE DE MOTORISTAS

CONSIDERANDO os fatos relatados no O.I. nº 036/97-DITRAN/DM, de 02.04.97, onde se constata, através de leitura de cópia dos discos de tacógrafos e dos boletins diários de tráfego, que houve excesso de velocidade por parte de seus motoristas na condução de veículos do SLU/DF, infringindo os limites fixados nas Ordens de Serviço SLU/nºs 018/88 e 064/88, respectivamente, de 04.04.88 e 23.09.88, caracterizando, em decorrência, inobservância funcional das Normas vigentes, D E C I D O :

I - ALERTAR os motoristas RAIMUNDO JOSÉ SENA, matrícula nº 80.225-5, EUCLIDES VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 80.177-1, CARLOS ALBERTO CAETANO, matrícula nº 80.566-1, VALDSON JOAQUIM GALVÃO, matrícula nº 82.077-6, e LIBERTINO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 80.784-2, para que observem rigorosamente os limites de velocidades estabelecidos pelo SLU/DF, respeitadas as sinalizações constantes nas vias públicas, sob pena de, na reincidência, serem instaurados processos administrativos disciplinares para aplicação da penalidade legal cabível (advertência, suspensão ou demissão);
II - À DAF, para as providências decorrentes.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 24 de abril de 1997.

PROCESSO Nº : 020.000.202/96
INTERESSADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1984, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal e, o que determina a Decisão nº 9.082/96 do Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal, torno sem efeito os reconhecimentos de dívida publicados nos DODF de 17 de janeiro e 14 de março, ambos do corrente exercício e, em razão da falta de recursos financeiros no final do exercício de 1996 para a respectiva liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e pagamento, nos valores de R\$ 11.898,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e R\$ 9.519,26 (NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), em favor da firma TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA, à conta do elemento 319092 - Despesas de exercícios anteriores (pessoal civil).

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3240

Aos 16 dias do mês de abril de 1997, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3239 e Extraordinária Reservada nº 035, ambas de 15.04.97.

O Senhor Presidente comunicou ao Plenário a alteração do início de suas férias para o próximo dia 28.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal do Ofício nº 164/97-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indica, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES para comparecer à Sessão Ordinária de hoje.

JULGAMENTOS

Inicialmente, a Presidência informou ao Tribunal que constava da pauta desta sessão o Processo nº 0104/97, tendo como Relator o Auditor OSVALDO RODRIGUES, e que trata de consulta formulada pela Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a aposentadoria especial do professor "readaptado", no desempenho de atribuições fora da sala de aula propriamente dita. Constatando a presença de diversos servidores interessados na matéria em apreço, na Sala das Sessões, o Senhor Presidente, com a concordância dos demais membros do Plenário, concedeu, prioritariamente, a palavra ao Auditor OSVALDO RODRIGUES para o relato do referido processo. - DECISÃO Nº 2273/97.- Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 4915/95 (Relatora: Conselheira MARLI VINHADELI), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (Revisor). O processo trata da Representação nº 14/95, da 5ª Inspeção de Controle Externo, sobre questões atinentes aos Fundos Especiais do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2272/97.- O Tribunal determinou a devolução dos autos ao Gabinete da Relatora.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2115/91 - Pensão civil concedida a ANANILA ROSA DE ARAÚJO-SSP. - DECISÃO Nº 2274/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) COM REFERÊNCIA À CONCESSÃO INICIAL: a) tomar sem efeito a Portaria de 16.08.95 (DODF de 17.08.95) na parte que diz respeito a esta concessão (fl. 71); b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 41, a fim de incluir o filho Claudionor Gonçalves de Araújo Júnior na relação dos pensionistas, de acordo com o ato concessório de fl. 13, vez que o direito do mesmo prevalece no período de 05.06.89 a 26.07.89; c) no mesmo documento, observar os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, quanto às parcelas financeiras, fazendo constar a assinatura do servidor responsável pela sua elaboração; II) RELACIONADA COM A REVISÃO DA PENSÃO: a) apor data (dia, mês e ano) nos documentos de fls. 55 e 67, bem como o ano na declaração de fl. 60; b) pensar ao feito o processo de aposentadoria do instituidor do benefício, nos termos da Decisão nº 5793/95, adotada na S.O. nº 3080, de 23.05.95; c) providenciar declaração de não acumulação de mais de duas pensões da beneficiária Anicléudia Rosa de Araújo; d) tomar sem efeito o apostilamento constante às fls. 62/63, por não ser esta a forma correta de conceder a integralização da pensão; e) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; f) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; g) anexar classificação atualizada do ex-servidor, com as transformações ocorridas no seu cargo de 20.04.71 até 01.01.91, informando a respectiva fundamentação legal, data de publicação, etc; h) editar ato de revisão fundamentada no § 5º, do art. 40, da CRFB, e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, a contar de 01.01.91, atentando para a atualização do cargo do ex-servidor, que deverá corresponder ao da época da alteração (agente de polícia); i) na revisão do item "h" fazer constar como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições na data de vigência da Lei nº 8.112/90. Neste caso, o filho Claudionor Gonçalves de Araújo Júnior não constará do novo ato, por haver o mesmo atingido a maioria em 26.07.89 (fl. 07); j) caso ainda não tenha sido providenciado, adotar medidas pertinentes no sentido de excluir da relação de pensionistas a filha Anicléudia Rosa de Araújo, em virtude de ocupar, a partir de 19.02.94, cargo público efetivo na FEDF.

PROCESSO Nº 7345/91 - Convênio nº 60/91, firmado entre então a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 2275/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 658/96, bem como da documentação correlata (fls. 821/847) e considerar cumprida a Decisão nº 3.343/96 (fl. 818); b) relevar o atraso no cumprimento da diligência; c) determinar o retorno dos autos à 3ª Inspetoria.

PROCESSO Nº 2261/93 - Contrato nº 2791/93, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Via Engenharia S.A. - DECISÃO Nº 2276/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos resultados de inspeção, autorizou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações, recomendando à CAESB a observância da necessidade de se formalizar, tempestivamente, "os estornos de saldo de seus contratos aos respectivos convênios por meio de documento próprio."

PROCESSO Nº 7331/93 (apenso o de nº 040.000.843/94) - Relatório de Auditoria nº 006/93, realizada pelo Departamento de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na Região Administrativa VII - Paranoá. - DECISÃO Nº 2277/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da inspeção em exame; b) recomendar à Região Administrativa II - Paranoá que observe com maior rigor a legislação pertinente às licitações, aos contratos administrativos e às normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal (especialmente a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Decreto nº 16.098/94), no intuito de melhorar os mecanismos de controle da despesa pública; c) autorizar a desapensação do Processo nº 040.000.843/94 e sua devolução ao órgão de origem, assim como o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 7659/93 - Contrato nº 2912/93 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 2278/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos Srs. MARCOS DE ALMEIDA CASTRO e DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU, juntadas às fls. 50, 52 a 65, para, no mérito, dar-lhes provimento; II - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 7238/94 (apenso o de nº 030.013.694/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. - DECISÃO Nº 2279/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE, comunicada à Corte pelo Of. nº 411/94-SEG, que trata da quebra do bem tombado sob o nº 128.089; b) considerar suprida a TCE, dando-a por encerrada, com absorção do prejuízo pelo erário distrital, haja vista não se poder precisar o agente envolvido no fato danoso, bem como ser impossível caracterizar a existência de dolo ou culpa no presente caso; c) autorizar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 5666/95 - Contendo resultado de auditoria programada levada a efeito no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, objetivando a análise do Contrato nº 55/95. - DECISÃO Nº 2280/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento: a.1) dos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos (fls. 111/122) e da 1a. e 2a. apostilas (fls. 123/124 e 228/229) ao Contrato nº 55/95; a.2) dos resultados da 2a. etapa de auditoria, incluindo-se os documentos de fls. 126/231, juntados aos autos; b) relevar o atraso no envio da cópia do 1º aditivo e da 2a. apostila a esta Casa; c) determinar ao DER que: c.1) doravante, forneça oportunamente elementos técnicos, de forma a evitar prejuízos ao andamento de suas obras, conforme verificado no Contrato nº 55/95 (fls. 362, 363 e 388 do Processo nº 112.001.639/95); c.2) promova a renovação da Garantia do Contrato nº 55/95, tendo em vista que a Carta de Fiança prestada encontra-se vencida desde 22.03.96 e a obra ainda não está concluída; d) autorizar a devolução dos autos à 3a. ICE para dar continuidade à auditoria, objetivando, principalmente, verificar a conclusão da obra, o restante dos pagamentos, a redução ou não do valor contratual, a renovação da garantia e a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo referente ao Contrato nº 55/95.

PROCESSO Nº 6240/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 2281/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE de que cuida o Processo nº 050.003.079/95, comunicada à Corte pelo Ofício

nº 1.714/95, de 07.12.95; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) nos termos do inciso I, artigo 157, do RI/TCDF, considerar suprida a TCE em apreço, tendo em conta a reposição do bem extraviado, por outro de características semelhantes, promovida pela Sra. MARIA DOS SANTOS GOMES CLEMENTE, viúva do ex-servidor FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE DA SILVA, matrícula nº 20.969-4, responsabilizado nos autos; d) julgar regulares as contas em exame e declarar a Sra. MARIA DOS SANTOS GOMES CLEMENTE, viúva do ex-servidor FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE DA SILVA, matrícula nº 20.969-4, quite com o erário distrital, neste caso; e) ordenar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 6244/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 2282/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE de que cuida o Processo nº 050.003.075/95, comunicada à Corte pelo Ofício nº 1.710/95, de 07.12.95; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) nos termos do inciso I, artigo 157, do RI/TCDF, considerar suprida a TCE em apreço, tendo em conta a reposição do bem extraviado, por outro de características semelhantes, promovida pela Sra. MARIA CABRAL CAMBER, viúva do ex-servidor ADÃO LUIZ CABRAL, matrícula nº 20.339-4, responsabilizado nos autos; d) julgar regulares as contas em exame e declarar a Sra. MARIA CABRAL CAMBER, viúva do ex-servidor ADÃO LUIZ CABRAL, matrícula nº 20.339-4, quite com o erário distrital, neste caso; e) ordenar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 2629/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2283/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE de que cuida o Processo nº 050.000.251/96, comunicada à Corte pelo Ofício nº 346/95, de 06.03.96; b) relevar o atraso apontado na instrução; c) nos termos do inciso II, artigo 157, do RI/TCDF, considerar suprida a presente TCE, tendo em conta o reaparecimento e recolhimento dos bens tidos como desaparecidos à Divisão de Material/SSP-DF; d) julgar regulares as contas e considere o servidor LUIZ ISAIAS DE SOUZA, matrícula nº 23.503-2, quite com o erário distrital, neste caso; e) ordenar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 2858/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2284/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE de que cuida o Processo nº 050.000.398/96, comunicada à Corte pelo Ofício nº 491/96, de 03.04.96; b) nos termos do inciso II, artigo 157, do RI/TCDF, considerar suprida a citada TCE, tendo em conta a satisfatória recuperação da viatura danificada, promovida pela Sra. MARIA HELENA DE ALMEIDA, responsabilizada nos autos; c) considerar a Sra. MARIA HELENA DE ALMEIDA quite com o erário distrital, neste caso; e) ordenar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 3563/96 - Comunicação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal sobre início de auditoria na Companhia Energética de Brasília. - DECISÃO Nº 2285/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Of. nº 1.112/96-GAB/SEFP e do ofício de que a acompanha (fls. 11/12); II) solicitar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta a este Tribunal cópia do Relatório de Auditoria realizada na CEB, noticiada no Of. nº 231/96-GAB/SEFP, e com encerramento previsto em 31.07.96, consoante Of. nº 1.112/96-GAB/SEFP; III) determinar a remessa dos autos à 3a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4348/96 (apenso o de nº 054.000.640/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2286/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da citada TCE, comunicada à Corte pelo Ofício nº 315/CPTCE, de 21.05.96, que trata dos danos sofridos pela viatura GM CHEVETTE Nº11.539, tombamento nº 37.100-36; b) nos termos do inciso II, artigo 157, do RI/TCDF, considerar suprida a TCE em apreço, haja vista a recuperação do citado bem patrimonial ter sido realizada às expensas do Sr.

KESTER CARVALHO, CI/RG nº 1.429.593-SSP/DF, considerando-o, neste caso, quite com o erário distrital; c) autorizar o encaminhamento do processo à 1a. ICE e a devolução do apenso à origem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1413/91 (anexo o de nº 5475/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ABADIA JOANA VILELA-SEA. - DECISÃO Nº 2287/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2366/92 - Contrato nº 92/004, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa SOCINTEL DE BRASÍLIA ENGENHARIA LTDA. - DECISÃO Nº 2288/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento e considerar cumprida a diligência interna determinada no item III da Decisão nº 11.163/95 (S.O. nº 3112, de 19.9.95); II - restituir os autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4351/92 - Auditoria especial realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para Assessor Legislativo-Edital nº 081/92-IDR, publicado no DODF de 21/5/92. - DECISÃO Nº 2289/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da presente auditoria especial e dos documentos juntados às fls. 101/108; II) considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos servidores aprovados no Concurso Público para cargos de Assessor Legislativo da Câmara Legislativa do DF, objeto do Edital Normativo nº 081/92-IDR: - Adailton da Rocha Teixeira, Aivaldo Gomes da Silva, Alcinda Maria Machado Godoi, Amairé Benevenuto, Ana Cristina Fraga Castellani, Ana Cristina Resende Nogueira, Ana Maria Sampaio, Antônio Waldeci Alves, Arthur Oscar Guimarães, Áurea Elena Orlandi, Carlos Alberto Dias do Lago, Carlos Ponciano Barros Cavalcanti, Carmen Lúcia Soares de Azevedo, Cinthya Mesquita Beraldi, Cléa Maranhão Gomes de Sá, Clóvis Winklewski de França, Conceição Campos Puttini, David Waisman, Elisabete da Silva Malvar, Elisabeth Wanderley Nóbrega, Fernando Tolentino de Sousa Vieira, Fernando Veiga de Barros e Silva, Francineith Costa Figueiredo, Gustavo Souto Maior Salgado, Heloísa Doyle Lontra, Hidely Grassi Rizzo, Itamar Alves Barbosa, Jane Faulstich Diniz Reis, João Batista Geaquinto Paganine, João Bosco Bezerra Bonfim, João Dino Francisco Pereira dos Santos, Jonas de Melo Souza, Jorge Leite de Oliveira, José Maurício Lobo Burle, José Willemann, Josimar Oliveira Silva, Kleber Chagas Cerqueira, Lenora de Castro Barbo, Lília Maria de Alcântara e França, Luisa Helena Figueiredo

Villa-Verde Carvalho, Luiz Carlos Ramos Paim, Luiz Humberto de Faria Del Isola, Luiz Mello de Almeida Neto, Luiz Otávio da Justa Neves, Maria Alice Dechichi, Maria Alice Jaeger, Maria Aparecida da Paixão, Maria Ordália Magro Del Gaudio, Marília de Ávila e Silva Sampaio, Newton José Nogueira de Castro, Noé Stanley Gonçalves, Noêmia Gonçalves Barbosa, Orivaldo Simão de Melo, Paulo Eduardo Castello Parucker, Ricardo Rodrigues Alves dos Santos, Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos, Roseli Senna Ganem, Samira Abrahão Rodrigues Pinheiro, Sandra de Matos Sampaio Chagas, Sérgio Kempers de Moraes Abreu, Shelma Regina Silva Cavalcante, Tânia Maria Oliveira Nunes, Vilmar Rosa de Freitas, Wanda Carla Marchiori Mendes, Wanderly Ferreira da Costa, Wilson Pereira, Zita de Moura Leal; III) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5251/93 - Auditoria especial realizada na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para os empregos de Extensionista Rural-NS e Técnico Especializado da EMATER/DF, normatizado pelo Edital nº 137/93-IDR. - DECISÃO Nº 2290/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da referida auditoria especial e dos documentos juntados às fls. 56/59, 74 e 77/94; II) considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos servidores aprovados no Concurso Público objeto do Edital 137/93-IDR: EMATER-DF - a) Extensionista Rural - NS: Antônio Carlos dos Santos Mendes, Antônio José Jota, Carlos Antônio Banci, Carlos Eduardo Silva Santos, Daniela de Moraes Aviani, Dilson Resende Almeida, Edson Ferreira do Nascimento, Eusângela Antônio Costa, Fábio Luiz do Amaral, Hélcio Henrique Santos, José Cabral Sobrinho, José Guilherme Tollstadius Leal, Kleber Souza dos Santos, Luis Cláudio Coelho, Luiz Cláudio Augusto de Oliveira, Luiz Mário Takayoshi Ueno, Manoel Silva Neto, Marconi Moreira Borges, Marcos de Lara Maia, Mauricio da Cruz Gomes, Osvaldo Leite Ribeiro, Renato de Lima Dias, Sebastião Ribeiro Vieira, Sérgio Cândido Costa Ulhoa, Simone Mary Moreira da Costa; b) Técnico Especializado; Maria Elizabeth Ferreira Costa, Maria Luzia Fayad da Silva; TERRACAP - Advogado: Antônio Apiano Marques Holanda, Arazy Ferreira dos Santos, Elenize de Oliveira Santos, Roberto Louzada Melo; III) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2869/94 - Pensão civil concedida a MARIA ABADIA ÁVILA-FEDF. - DECISÃO Nº 2291/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência para que a FEDF, no prazo de 30 (trinta) dias: a) esclareça a divergência de nomes nos documentos de fls. 4, 6, 7 e 15 e, ainda, a divergência de filiação da beneficiária, nos documentos de fls. 3 e 7, solicitando o comparecimento da interessada, se preciso for, para auxiliar no cumprimento da diligência, sob pena de imediata suspensão do benefício e eventual ressarcimento do montante já percebido e, ainda, aplicação de multa aos servidores que, sem causa justificada, não atenderem a diligência no prazo fixado, a teor dos incisos IV e VII do artigo 57 da Lei Complementar nº 1/94 - Lei Orgânica do TCDF; b) comprovada a condição de beneficiária de Maria Abadia Ávila, providencie a declaração de não acumulação de pensões nos termos dos artigos 222, inciso V, e 225, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4016/94 - Contrato nº 3281/95-CAESB, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa SABARÁ - Indústria e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 2292/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Primeiro Termo Aditivo e demais documentos constantes de fls. 30/38; II - relevar o atraso apontado; III - considerar: a) formalmente correto o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3281/95 (fl. 38); b) cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 15691/95 (S.E. nº 70, de 14.12.95); IV - restituir os autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2953/95 (apenso o de nº 030.003.649/95) - Pensão civil concedida a DALILA ALVES DE SOUSA-SLU. - DECISÃO Nº 2293/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou ao S.L.U. que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) anexe aos autos: a) declaração de não-acumulação de mais de duas pensões por parte da beneficiária; b) o último contracheque do ex-servidor (abril/95); c) o processo de aposentadoria de Raimundo Nonato Ferreira de Sousa, instituidor da pensão, conforme Decisão nº 5793/95 (Processo nº 1636/92).

PROCESSO Nº 3311/95 (apenso o de nº 082.010.559/96) - Convênio nº 13/95, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 2294/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º termos aditivos ao convênio nº 13/95, acostados por cópia às fls. 321/332 e 340/342; b) do O.I. nº 371/76-DEX de 16/9/96, fl. 344; II. considerar cumprida a diligência ordenada no item III, da Decisão nº 4186/96, encaminhada à FEDF via OF.GP nº 1101/96 (fls. 318 e 320), relevando o atraso detectado; III. recomendar à FEDF que, doravante, preste, tempestiva e adequadamente, os esclarecimentos solicitados por esta Corte, ou no caso da impossibilidade de fazê-lo, apresente as razões do impedimento, solicitando novo prazo para cumprimento da diligência ordenada; IV. autorizar a devolução do apenso à origem e o retorno dos autos à 2ª ICE, de acordo com as atribuições constantes da Portaria-TCDF nº 76/97.

PROCESSO Nº 3744/95 (apenso o de nº 054.000.894/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo, em decorrência de acidente de tráfego. - DECISÃO Nº 2295/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da presente TCE, comunicada à Corte pelo Ofício nº 329/CPTCE, de 21.7.95, que trata dos danos sofridos pela viatura GM CHEVETTE NO-55.688, tombamento nº 31.110-36; b) considerar cumprida a Decisão nº 2.691/96; c) dar por suprida a presente TCE, com absorção do prejuízo pelo erário distrital, em face do acidente ter decorrido de caso fortuito; d) julgar regulares as contas do SD FRANCISCO ROSA DE JESUS, matrícula nº 12.619-5, considerando-o quite com o erário distrital, neste caso; e) autorizar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE e a devolução do apenso à origem, acompanhado da expressa recomendação à Polícia Militar do DF para que crie rotinas e procedimentos que concretizem a manutenção preventiva de seus veículos e promovam a segurança e boa conservação das viaturas que ainda trafegam.

PROCESSO Nº 6410/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a viatura, em consequência de acidente trânsito. - DECISÃO Nº 2296/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da presente TCE, comunicada à Corte pelo OI nº 779/95-CBMDF; II) dar por suprida a presente Tomada de Contas Especial, haja vista a recuperação do bem avariado sem ônus para o erário distrital; III) julgar regulares as contas do Cabo BM João José de Oliveira, matrícula nº 03.304-9, declarando-o quite, neste caso, com o erário do Distrito Federal; IV) autorizar o encaminhamento do processo à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 0354/96 - Contrato nº 062/95, celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 2297/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1371 e 1510-GAB/SO e documentação anexa, acostados às fls. 38/54; II - considerar parcialmente atendida a diligência determinada na Decisão nº 7482/96, fl. 36; III - relevar o atraso de 05 (cinco) dias verificado no cumprimento da diligência em questão; IV - recomendar à Secretaria de Obras que, ao celebrar seus ajustes, observe os incisos VII e XII do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, inserindo claramente cláusulas contratuais relativas às penalidades, aquelas previstas nos artigos 86 e 87 da citada lei, c/c o artigo 107 do Decreto nº 10.996/88, determinando valores, percentuais ou limites de valores/percentuais para as referidas multas, obedecendo-se à disposição dos incisos I, II e III, do artigo 107, do Decreto nº 10.996/88; V - reiterar à Secretaria de Obras os termos do item II, letra e, da Decisão nº 7482/96, encaminhada mediante OF GP nº 2048/96, asserindo na fundamentação concernente à compatibilidade com o preço praticado no mercado, o inciso IV, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, alterando-a para as sanções previstas no artigo 57, incisos IV, VII, e § 1º, da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994; VI - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para verificação do cumprimento dessas deliberações plenárias.

PROCESSO Nº 0356/96 - Contendo o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3411/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa CBR - Engenharia e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 2298/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 3411/95 (fls. 32/33), considerando-o formalmente correto; II - restituir os autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0592/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, em razão de prejuízo causado por ex-servidora. - DECISÃO Nº 2299/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1114/93 (apenso o de nº 031.000.009/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos para apurar possíveis irregularidades nos concursos da Câmara Legislativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2300/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do processo apenso; II - relevar as falhas apontadas pelo órgão instrutivo; III - dar por cumprida a Decisão nº 1.486/93; IV - quanto à instauração de TCE, solicitar ao Exmo. Sr. Secretário de Administração que, nos termos do art. 153, parágrafo único, do RITCDF, designe comissão de tomada de contas especial visando a indicação dos responsáveis pelos danos de que trata o Processo nº 031.000.009/94 - IDR; V - autorizar a remessa do processo apenso à Secretaria de Administração do Distrito Federal, após acostada cópia da Informação nº 816/96.

PROCESSO Nº 1142/94 - Pensão civil concedida a MARIA ALZERINO SOARES LOURENÇO e outros-SLU. - DECISÃO Nº 2301/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5574/94 - Pensão civil concedida a MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 2302/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1564/95 - Pensão civil concedida a ANTÔNIA PEREIRA DAS NEVES e outros-SLU. - DECISÃO Nº 2303/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2305/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2304/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5122/95 - Aposentadoria de HONORINA NUNES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 2305/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5201/95 - Aposentadoria de AUGUSTA CÔRTEZ CAVALCANTI-FEDF. - DECISÃO Nº 2306/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) anexar aos autos declaração do setor competente, informando o período em que a inativa desempenhou atividades que atendam a alunos portadores de necessidades educacionais especiais nos três anos anteriores à aposentadoria, conforme preceitua os arts. 3º e 4º da Lei nº 540/93; b) esclarecer porque não constam do abono provisório de fl. 19, as parcelas referentes aos percentuais que deveriam ser incorporados das Gratificações de Regência de Classe - GRC e de Alfabetização - GAL, conforme disposto nas Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente; c) caso haja o direito à percepção das gratificações acima, elaborar novo abono provisório para consignar os respectivos valores; d) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos; e) retificar o ato de fl. 14 para incluir na sua fundamentação legal a legislação que permite a incorporação dos incentivos funcionais; f) verificar o direito da servidora em ter incorporado aos seus vencimentos as vantagens da Lei nº 8.911/94, de acordo com ato de fl. 14. Caso esteja consolidado o direito, anexar aos autos os respectivos atos de designação e dispensa.

PROCESSO Nº 5868/95 - Aposentadoria de MARTHA BARROS DELGADO SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 2307/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa os autos em diligência junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) elaborar nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição ao documento de fl. 18, computando para efeito de adicional os 122 dias prestados à Secretaria de Estado de Administração de Minas Gerais, conforme certidão de fl. 05, atentando ainda para a alteração no percentual do Adicional por Tempo de Serviço - ATS (23%); b) verificar se a servidora faz juz ou não à incorporação em seus proventos das gratificações de Regência de Classe - GRC e de Alfabetização - GAL, nos termos das Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente; c) caso haja o direito à incorporação das gratificações retromencionadas, atestar o período em que a interessada esteve em regime de classe e em que lecionou alfabetizando crianças ou adultos, conforme dispõe as Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente; d) elaborar novo abono provisório, para consignar os valores correspondentes às

gratificações em questão, se for o caso, alterar o percentual do ATS para 23%, conforme o solicitado no item 1 acima e atentar para o devido preenchimento da matrícula da servidora e a data de concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 5871/95 - Aposentadoria de WALDENICE MARIA DE FÁTIMA NEVES OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2308/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) juntar aos autos declaração do setor competente, afirmando que os títulos que justificaram a incorporação da Gratificação de Titulação (Lei 771/94) não coincidem com aqueles que justificaram a obtenção dos incentivos funcionais (salvo opção) ou progressão por merecimento; b) esclarecer se a inativa tem o direito à incorporação das gratificações de regência de classe (Lei 696/94) e de alfabetização (654/94), visto que, conforme documentos às fls. 04 e 08, respectivamente, verifica-se esta possibilidade; c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 20, a fim de: c.1) incluir a parcela referente à opção pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva do magistério público - TIDEM, haja vista o documento de fl. 19; c.2) proceder as possíveis alterações decorrentes do item "b", caso necessário; d) tornar sem efeito as peças substituídas; e) esclarecer se a servidora tem incorporado definitivamente ao seu salário horas excedentes prestadas durante o exercício de 1986, conforme informação de fl.05, anexando, para tanto, o contrato que mais recente.

PROCESSO Nº 0998/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2309/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, autorizou o arquivamento dos autos, sem cancelamento do débito até que seja a Fazenda Pública ressarcida, para quitação do responsável.

PROCESSO Nº 2564/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo eventual prejuízo ao erário, conforme comunicado pelo ofício de fl. 01. - DECISÃO Nº 2310/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em apreço; II - considerar suprida a TCE, pela inexistência de dano; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo, "ad cautelam", de verificar-se o fato em futura inspeção.

PROCESSO Nº 2597/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 2311/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de folhas 10/32; b) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3919/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 113.000.792/96 - DECISÃO Nº 2312/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu fixar o prazo de 30 dias para que o DER/DF encaminhe a TCE referente ao Processo nº 113.000.792/96.

PROCESSO Nº 3920/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 113.000.878/96. - DECISÃO Nº 2313/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu fixar o prazo de 30 dias para que o DER/DF encaminhe a TCE referente ao Processo nº 113.000.878/96.

PROCESSO Nº 5207/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 2314/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu fixar o prazo de 30 dias para que o DER/DF encaminhe a TCE referente ao Ofício nº 769/96 -GDG/DER/DF, de 12.06.96.

PROCESSO Nº 5886/96 (apenso o de nº 054.001.005/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 2315/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE de que cuida o Processo nº 054.001.005/96, comunicada à Corte pelo Ofício nº 461/CPTCE, de 26.07.96, julgando-a regular; b) nos termos do inciso II, artigo 157, do RI/TCDF, considerar suprida a TCE em apreço, tendo em conta a satisfatória recuperação da viatura danificada, promovida pelo Sr. CIDICLEI DA COSTA TAVARES, CI nº 1.373.086/SSP-DF, responsabilizado nos autos; c) declarar o Sr. CIDICLEI DA COSTA TAVARES, CI nº 1.373.086/SSP-DF, quite com erário distrital, neste caso; d) ordenar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para arquivamento e o retorno do apenso à origem.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1318/90 - Aposentadoria de MARIA HELENA CALIXTO SAID-SEA. - DECISÃO Nº 2316/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, sobrestar o julgamento dos autos, devolvendo-os à 4ª ICE para oportuna instrução, à luz do que vier a ser decidido na Representação nº 11/96-CF.

PROCESSO Nº 1881/90 (apenso o de nº 101.000.670/90 e 45 volumes) - Prestação de contas anual da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 2317/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) manter sobrestado o julgamento das contas em apreço, até que se conclua o assunto objeto do Processo de TCE nº 1878/90, recomendando à Unidade Técnica que adote providências tendentes a proporcionar celeridade na conclusão dessa pendência; b) restituir os autos à Inspeção competente, autorizando-a devolver à origem os volumes que compõem o inventário físico em anexo, na forma da Portaria nº 262/91.

PROCESSO Nº 1995/93 - Contrato nº 2895/93, firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Sr. NOMINATO MOREIRA CAMPOS. - DECISÃO Nº 2318/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, autorizou a citação, por edital, do Sr. WILLIAN EUSTÁQUIO CARVALHO, nos termos do art. 174 do Regimento Interno deste Tribunal, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO Nº 0219/94 (apenso o de nº 040.004.804/93) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 2319/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério

Público, relevando as falhas apontadas pela instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 45 a 69 do Processo GDF nº 040.004.804/93, enviados a este Tribunal em atendimento à diligência determinada através da Decisão nº 14.959/95, considerando-a satisfatoriamente cumprida; II - julgar regular a conta do ordenador de despesa da Coordenação de Administração de Próprios da Secretaria de Administração, referente ao exercício de 1992, nos termos dos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF; III - autorizar, em consequência, a expedição do competente certificado de quitação ao servidor Leosmar Litran dos Santos; IV - determinar o retorno dos autos à Inspeção própria para fins de arquivamento e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6772/94 (apensos 3 volumes) - Contrato nº 166/94, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a empresa Hugo Rocha Braga Consultores Associados S/C. - DECISÃO Nº 2320/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3937/95 - Aposentadoria de JOVENY PEREIRA BARBOSA-FEDF. - DECISÃO Nº 2321/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou a baixa do processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - incluir no ato concessório da aposentadoria os dispositivos legais que amparam a percepção pela inativa dos incentivos funcionais; 2 - verificar se a servidora faz ou não jus à incorporação das gratificações de regência de classe, de alfabetização e de ensino especial (G.A.T.E.), nos termos das legislações pertinentes, adotando as correções que se fizerem necessárias no abono provisório; 3 - anexar aos autos cópia da documentação que ateste o direito da servidora à gratificação de titulação, nos termos da Lei nº 771/94; 4 - computar também para adicionais o período indicado às fls. 04/05, pois trata-se de servidora regida anteriormente pela Lei nº 1.711/52; 5 - elaborar novo abono provisório, observando o teor da DN TCDF nº 02/93, de forma a adequá-lo ao solicitado no item anterior; 6 - justificar o padrão remuneratório da servidora, nos termos da legislação pertinente (Leis nºs 66/89 e 341/92); 7 - esclarecer as divergências encontradas no confronto entre as informações dos documentos de fls. 07-v e 15, no tocante à licença especial efetivamente usufruída pela inativa do decênio 1977/87; 8 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4270/95 - Aposentadoria de FILOSINA MATOS MONTENEGRO-FEDF. - DECISÃO Nº 2322/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - incluir no ato concessório da aposentadoria os dispositivos legais que amparam a percepção pela inativa dos incentivos funcionais; 2 - verificar se a servidora faz ou não jus à incorporação das gratificações de regência de classe e de alfabetização, nos termos das legislações pertinentes, adotando as correções que se fizerem necessárias no abono provisório; 3 - computar também para adicionais o período indicado à fl. 04, pois trata-se de servidora regida anteriormente pela Lei nº 1.711/52; 4 - elaborar novo abono provisório, observando o teor da DN TCDF nº 02/93, de forma a adequá-lo ao solicitado no item anterior; 5 - autenticar o documento de fl. 21; 6 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4720/95 - Aposentadoria de DENISE NOGUEIRA QUEIROZ DE ARAUJO-FEDF. - DECISÃO Nº 2323/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - incluir no ato concessório da aposentadoria os dispositivos legais que amparam a percepção pela inativa dos incentivos funcionais; 2 - verificar se a servidora faz ou não jus à incorporação das gratificações de regência de classe e de alfabetização, nos termos das legislações pertinentes, adotando as correções que se fizerem necessárias no abono provisório; 3 - justificar o padrão remuneratório da servidora, nos termos das legislações pertinentes (Leis nºs 66/89 e 341/92); 4 - autenticar o documento de fl. 09; 5 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5248/95 - Nota de Empenho nº 054/95 e outras, emitidas pela Secretaria de Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2324/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu reiterar à Secretaria de Governo a diligência contida no item III da Decisão nº 11.111/96, tomada na Sessão Extraordinária de 12.12.96, de que tivera ciência através do OF. GP nº 3627/96, recebido naquela Pasta em 30.12.96, fixando novo prazo de 10 (dez) dias para atendimento, sob pena de o responsável incorrer nas sanções previstas no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 5972/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 2325/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do processo, determinou o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 3114/96 - Inspeção especial levada a efeito na Companhia Energética de Brasília, objetivando obter informações tendentes a subsidiar a elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governador, referentes ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 2326/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo das informações constantes dos autos, considerou cumprida a diligência expressa na Decisão nº 8390/96 e autorizou a devolução dos autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3928/96 - Resultado de inspeção levada a efeito na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com o objetivo de colher maiores informações sobre as parcelas denominadas "Decisão Judicial TST 241/87", "Decisão Judicial PCCS - INAMPS" e "Integração de Plantões", todas oriundas de decisões judiciais, obtidas por servidores que foram celetistas e que obtiveram transposição do regime jurídico para estatutário pela Lei nº 119, de 16.08.90. - DECISÃO Nº 2327/97.- Reexaminando a matéria nos termos do art. 70 do Regimento Interno, o Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção levada a efeito na Fundação Hospitalar do Distrito Federal; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que: 1 - cesse imediatamente o pagamento a seus servidores das seguintes parcelas: a) "Decisão Judicial TST 241/87" e "acordo judicial", correspondentes a 18,98% do vencimento básico do servidor e acréscimos, originários, respectivamente, de decisão da Justiça do Trabalho e do acordo amigável celebrado em 18.01.90; b) "Decisão Judicial PCCS - INAMPS" e "Adiantamento Pecuniário PCCS", correspondentes a 67,98% do vencimento básico de servidor da autarquia federal, originários, respectivamente, de decisão da Justiça do Trabalho e dos Decretos nº 13.404/91, 13.426/91 e Lei nº 379/92; c) "Integração de Plantões", oriunda de decisões individuais na Justiça do Trabalho; 2 - confronte os valores de remuneração percebidos em dezembro de 1989 e em janeiro de 1990 (art. 2º, § 8º, da Lei nº 87/89) pelos beneficiários das decisões judiciais de "Integração de

Plantões" e de isonomia com o antigo INAMPS (Termo Aditivo nº 01/87), considerando como vantagem pessoal nominalmente identificada a diferença porventura apurada, atualizando-a somente pelos índices gerais e lineares de reajuste dos servidores do GDF; 3 - calcule o valor da parcela "Complementação Salarial- SUDS" (Leis nºs 94 e 97/90), a partir de 01.09.92, considerando a incorporação aos salários dos servidores do INAMPS do "adiantamento pecuniário PCCS" (67,98%), efetivada pela Lei nº 8.460, de 17.12.92; III - determinar à Secretaria de Saúde e ao Instituto de Saúde do Distrito Federal a adoção das providências indicadas no item II acima, no que couber, bem como o ressarcimento ao erário dos valores incorretamente pagos a seus servidores, mantendo o Tribunal informado; IV - autorizar, desde já, a remessa de cópia do Relatório/Voto à Secretaria de Saúde, à Fundação Hospitalar e ao Instituto de Saúde do Distrito Federal, com vistas a subsidiar os trabalhos a serem executados; V - firmar entendimento no sentido de que carecem de amparo legal as parcelas relacionadas no item primeiro desta decisão, conforme disposto no artigo 2º, § 8º, da Lei nº 87/89, no artigo 1º da Lei nº 119/90 e no artigo 37, XIV, da Constituição Federal, devendo a 4ª ICE observar, quando do exame dos processos de aposentadoria e pensão, que o ressarcimento ao erário das quantias pagas indevidamente aos servidores beneficiados será objeto do processo de Tomada de Contas Especial a ser instaurado oportunamente; VI - solicitar do Exmo. Governador promover a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 9º da LC nº 01/94, com o objetivo de apurar responsabilidades, quantificar os prejuízos causados ao erário e providenciar a sua recomposição, nos termos do referido voto. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela audiência prévia da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em atenção ao princípio do contraditório.

PROCESSO Nº 5423/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2328/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7652/96 - Contendo o Ofício nº 369/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2329/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 050.000963/96, na forma solicitada pela SSP/DF.

PROCESSO Nº 7655/96 - Contendo o Ofício nº 396/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2330/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 050.000982/96, na forma solicitada pela SSP/DF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 0303/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de IRACILDA BARROS DOS PASSOS-SEA. - DECISÃO Nº 2331/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Jurisdicionada leve a efeito a correção dos documentos de fls. 27 e 28, consignando o percentual do adicional por tempo de serviço no valor equivalente a 30%, à vista da contagem duplicada permitida pela Lei nº 22/89, além de computar os períodos de licença para tratamento de saúde para todos os efeitos, nos termos autorizados pela Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6732/91 - Tomada de contas anual da Ordenadora de Despesa da Administração Regional de Planaltina, relativa ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 2332/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5136/93 (apensos os de nºs 4834/93, 040.006.997/93 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela emissão irregular de certidões negativas no Departamento da Receita, conforme registrado no Processo nº 020.000.706/89. - DECISÃO Nº 2333/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5663/93 (apenso o de nº 055.001.962/93 e 1 volume) - Prestação de contas anual do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 2334/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Processo nº 055.001.962/93, relativo à Prestação de Contas Anual do DETRAN/DF, exercício de 1992, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1248/94; b) autorizar a realização de inspeção no DETRAN/DF para exame dos seguintes elementos e situações: b.1) termo de conferência do estoque da conta Equipamentos e Material Permanente no Almoxarifado em 31/12/92, assim como da relação dos materiais inventariados; b.2) verificação do débito de Cr\$ 6.667.300,-13, registrado na conta "Responsáveis por Despesas a Regularizar", do Balanço Patrimonial, esclarecendo as providências adotadas para ressarcir o erário distrital; b.3) verificação da conta "Responsáveis por Danos Materiais", do Balanço Patrimonial, no que se refere aos seguintes débitos: - ADEMAR ALEXANDRE ROSA 1.537.712,87 - JOSÉ FERREIRA DE A. NETO 15.229.884,59 - GONÇALO ALVES DE MORAIS 12.377.751,55; b.4) verificar a existência de débitos em nome dos gestores Dilson de Almeida Souza e Luciano Martins Pereira; c) determinar o sobrestamento destas contas até o resultado da inspeção ora determinada; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para as providências indicadas.

PROCESSO Nº 2149/94 (apensos os de nºs 055.006.364/93 e 055.001.561/94) - Prestação de contas anual do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 2335/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer da citada prestação de contas, bem como do resultado da diligência determinada na Decisão nº 4347/94, considerando-a cumprida; b) autorizar a realização de inspeção no DETRAN/DF para verificar a situação da Conta nº 112.290.000-Devedores Diversos e, em especial, a dos Processos nºs 055.001.962/93 e 055.001.561/94, bem como as providências adotadas pela autarquia; c) determinar o sobrestamento das contas em apreço até o resultado da inspeção ora determinada; d) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para as providências indicadas.

PROCESSO Nº 4712/94 - Aposentadoria de ANA LÚCIA FERREIRA MENDES-FEDF. - DECISÃO Nº 2336/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou nova diligência à Fundação Educacional do Distrito Federal, que deverá, em 30 dias, com mais trinta para remessa à Corte, solicitar à Secretaria de Administração que estabeleça a correlação entre o cargo em comissão exercido na área federal, que serviu de base para a incorporação de vantagens e o cargo correspondente na estrutura do Distrito Federal, o qual serviria de parâmetro para efeito remuneratório, a partir de 9/12/93, data em que foi proferida a Decisão nº 7172/93, deste Tribunal, procedendo a exemplo do que ocorreu no Processo nº 1437/81, de interesse de Ana Passos Bacelar.

PROCESSO Nº 0237/95 - Auditoria especial realizada pela 4ª Inspeção de Controle Externo junto à Diretoria Geral de Administração desta Corte, objetivando verificar a legalidade dos atos referentes a admissões de pessoal oriundas do Concurso Público para o cargo de Técnico de Administração Pública-A, especialidade Agente Administrativo, regulado pelo Edital nº 196/94-IDR. - DECISÃO Nº 2337/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da referida auditoria especial realizada na DGA/TCDF e dos documentos juntados à fls. 70/9; b) considerar legais as admissões dos servidores relacionados em anexo, para o cargo de Técnico de Administração Pública-A, especialidade Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF, objeto do Edital nº 196/94-IDR; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO Nº 1256/95 - Contratos nºs 08/95 e 47/95, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firmas KODAK Brasileira Comércio e Indústria Ltda. e XEROX do Brasil Ltda. - DECISÃO Nº 2338/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 1253/96-GDG/DER/DF, subscrito pelo Diretor Geral; 2) considerar cumprida a diligência ordenada pela Decisão 7679/96.

PROCESSO Nº 1625/95 (apenso o de nº 1622/95) - Contratos nºs 593/94 e 601/94, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e as firmas SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda. e a Polígono-Engenharia e Construções Ltda. - DECISÃO Nº 2339/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos servidores da NOVACAP relacionados às fls. 87/88, havendo-as por insubsistentes em face dos elementos constantes dos autos, para considerar referidos servidores responsáveis pela realização das Tomadas de Preços nºs 83/94 e 84/94 SECAL/PRES em desacordo com os termos do art. 23, § 2º da Lei nº 8.666, de 21/6/93; 2) fixar em 100 Unidades Fiscais de Referência - UFIR nos termos da Lei nº 1.118, de 21/6/96, a multa que se aplica com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94; 3) determinar a notificação dos referidos servidores para que promovam o respectivo recolhimento, no prazo de 30 dias; 4) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2255/95 - N.E. nº 30.114/94 e outras, da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX. - DECISÃO Nº 2340/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento da defesa apresentada à fl. 48 para considerá-la insubsistente em face dos elementos constantes dos autos, considerando o então Administrador Regional da Ceilândia responsável pela dispensa do procedimento licitatório das despesas referidas nas Notas de Empenho nºs 30.114, 30.115 e 30.116/94, cujo montante ultrapassou o limite autorizado na legislação; 2) fixar em 100 Unidades Fiscais de Referência - UFIR, nos termos da Lei nº 1.118, de 21/6/96, a multa que se aplica com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94; 3) determinar a notificação do então Administrador Regional da Ceilândia para que promova o respectivo recolhimento, no prazo de 30 dias; 4) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3308/95 (apenso o de nº 055.001.254/95) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 2341/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer da citada prestação de contas, relevando o atraso de 5 dias no envio ao Tribunal; b) autorizar a realização de inspeção no DETRAN/DF para verificar a situação da Conta nº 112.290.000 - Devedores Diversos-, as divergências apontadas no Termo de Conferência do Material de Consumo em estoque no Almoxarifado em 31/12/94, bem como as providências adotadas pela autarquia; c) determinar o sobrestamento das contas em apreço até o resultado da inspeção ora determinada; d) autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para as providências indicadas.

PROCESSO Nº 4186/95 - Concurso Público para o ingresso no Curso de Formação de Oficial Bombeiro/Engenheiro de Incêndio e Pânico do CBMDF, aberto pelo Edital nº 01/DPA/95. - DECISÃO Nº 2342/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2993/96 - Contrato Padrão nº 34/96, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa Chaveiro Celular Ltda. - DECISÃO Nº 2343/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 034/96.

PROCESSO Nº 6548/96 (apenso 1 volume) - Tomada de Preços nº 09/96, realizada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, seguindo-se o Contrato nº 28/96, celebrado com a empresa L. Costa Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 2344/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos documentos acostados às fls. 1 a 61 do anexo; b) dos resultados obtidos na primeira etapa de fiscalização e controle (Relatório nº 94/96, fls. 08 a 14); II) determinar ao DMTU que: 1) observe, na elaboração de futuros editais: a) com relação à Lei nº 8.666/93: - o art. 32, § 2º; - o art. 62; - o art. 73, "a" e "b"; - o art. 87, § 3º; - o art. 7º, § 2º; b) no tocante ao Decreto nº 10.996/88: - o art. 107, III; - o art. 106, III; 2) exija a apresentação da garantia contratual antes da assinatura do ajuste; 3) altere o Contrato nº 28/96, mediante aditivo, para incluir as cláusulas obrigatórias descritas nos incisos IV, VI e VII do art. 55 da Lei nº 8.666/93; III) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para a continuidade do acompanhamento da execução do ajuste.

PROCESSO Nº 0234/97 - Auditoria Programada realizada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tendo por objeto verificar a regularidade das admissões de pessoal efetuadas após outubro/1988, destinadas ao preenchimento dos cargos efetivos, bem como a existência de admissões realizadas de forma irregular. - DECISÃO Nº 2345/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado Relatório de Auditoria e dos documentos que o acompanham (fls. 07 a 37); b) reiterar a recomendação contida no item b da Decisão nº 3271, encaminhada via Of. GP nº 875/96, no sentido de que o DER providencie a inclusão das informações relativas aos editais de resultado final de concurso nas fichas de todos os servidores, a fim de facilitar o controle e futuros exames; c) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 4442/94 - Aposentadoria de AIRTON GÓES MESQUITA-SEA. - DECISÃO Nº 2346/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro o ato de aposentadoria, determinando, ao depois, que a SEA/DF providencie a elaboração de nova certidão de tempo de serviço, em substituição a de fl. 10, para constar como data de encerramento da mesma, o dia 03.08.94, devendo tal correção ser objeto de verificação por parte da 4ª ICE em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 0377/95 - Aposentadoria de LEOLINO QUEIROZ MONTEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 2347/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique a Portaria de 28/06/94, para considerar os proventos de Leolino Queiroz Monteiro com base no Padrão III, da Classe Especial, do cargo de Auxiliar de Administração Pública e substituir a alínea "c", do inciso III, do art. 186, da Lei nº 8112/90 pela alínea "a", mantendo os demais termos, já retificados pela portaria de 23.11.94 (fls. 47/49); b) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 50, cujos cálculos deverão ser realizados com base no Padrão III, da Classe Especial; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5867/95 - Aposentadoria de CATHARINA SHISUKA MIURA-FEDF. - DECISÃO Nº 2348/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) considerando as informações contidas nos documentos de fls. 03, 11 e 19, no referente às gratificações de regência de classe e alfabetização, verifique se a inativa faz jus à incorporação em seus proventos das vantagens citadas, como estabelecem as Leis nºs 696 e 654/94, respectivamente; b) caso se confirme a situação alvitada na alínea anterior, junte documentação comprobatória e providencie a elaboração de novo abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, para inserir os valores das referidas gratificações; c) esclareça em quais das situações previstas na cláusula 66ª do acordo coletivo nº 16/89 SINPRO/FEDF se enquadra o período averbado de 08.06.79 a 27.12.79 (fl. 07); d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 5927/95 (apenso o de nº 054.001.349/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bem patrimonial daquela Corporação. - DECISÃO Nº 2349/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0077/96 (apensos os de nºs 040.001.399/95 e 040.004.956/95) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Jardim Botânico de Brasília, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 2350/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1762/96 (apensos os de nºs 040.004.954/95 e 192.000.009/95) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Jardim Zoológico de Brasília, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 2351/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2834/96 - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO GUENNES TAVARES DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2352/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) tendo em vista as informações constantes nos documentos de fls. 04 e 18 que atestam a percepção, na atividade, da gratificação de regência de classe e gratificação por exercício em escola rural, junte, se for o caso, a documentação que comprova o direito à incorporação das referidas parcelas; b) justifique o posicionamento da servidora no padrão 25F, considerando o tempo de serviço por ela prestado; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore outro abono provisório, em substituição ao de fls. 21, a fim de corrigir as parcelas referentes a gratificação de atividade e a TIDEM, devendo esta última ser calculada integralmente em atenção ao decidido no Processo nº 564/94, na S.O. nº 3153, de 16.04.96, atentando para os possíveis reflexos decorrentes da alínea "a"; d) torne sem efeito documento substituído.

PROCESSO Nº 4349/96 (apenso o de nº 054.000.639/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem patrimonial daquela Corporação. - DECISÃO Nº 2353/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5422/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 2354/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5439/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2355/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5440/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 2356/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5444/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 2357/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6814/96 (apenso 1 volume) - Representação nº 015/96-CF, do Ministério Público junto a esta Corte, dando ciência do Ofício nº 163/GAB (fl. 25), por meio do qual a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região levou ao conhecimento do Ministério Público caso de descumprimento de decisão judicial, por parte do Governo do Distrito Federal, proferida em ação trabalhista, sob a alegação de ausência de recursos orçamentários e financeiros. - DECISÃO Nº 2358/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou a 1ª Inspeção de Controle Externo a realizar auditoria, tendo em vista os objetivos especificados no parágrafo 3 da informação nº 72/97, constante dos autos à fl. 147.

PROCESSO Nº 8232/96 (apenso o de nº 030.006.735/96) - Aposentadoria de BELÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 2359/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias esclareça a divergência de 49 dias existente entre o período assinalado na certidão de fl. 14-apenso e o tempo registrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela SEA/DF (fl. 08-apenso), bem como a razão de ser a própria inativa a responsável pela lavratura do citado documento.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 3022/92 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículos. - DECISÃO Nº 2360/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fs. 139 e 140, devolveu os autos à Inspeção competente, para o acompanhamento da matéria, mediante oportuna auditoria.

PROCESSO Nº 1376/94 - Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 2361/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o Sr. NERCY JOSÉ FERREIRA quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3759/94 (apenso o de nº 075.000.076/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília em decorrência da falta de desconto de adiantamentos concedidos a funcionários daquela Empresa. - DECISÃO Nº 2362/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: a) reaver o atraso apontado; b) restituir o apenso à SAB, determinando-lhe que, no prazo de 45 dias, após colher a ciência dos servidores, providencie o desconto, em folha de pagamento, nos seus salários, do valor apurado nesta TCE, referente à falta de atualização monetária dos adiantamentos salariais concedidos, dando ciência a esta Corte das providências adotadas.

PROCESSO Nº 1166/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal em decorrência de possível irregularidade na execução de contratos firmados com a empresa INTERTELEX LTDA. - DECISÃO Nº 2363/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 43/45, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1497/95 - Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial decorrente de danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 2364/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o servidor SEBASTIÃO EUGÊNIO CAETANO quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3129/95 - Comunicação do Serviço de Limpeza Urbana sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 2365/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) reaver a falha apontada; b) considerar o Sr. JOSÉ GUILHERME CORRÊA MONTENEGRO quite, neste caso, com o SLU, ante o ressarcimento havido; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4224/95 - Comunicação do Serviço de Limpeza Urbana sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 2366/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) reaver a falha apontada; b) considerar a firma CENTAURO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. quite, neste caso, com o SLU, ante o ressarcimento havido; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4226/95 - Comunicação do Serviço de Limpeza Urbana sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 2367/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) reaver a falha apontada; b) considerar a Srª ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS quite, neste caso, com o SLU, ante o ressarcimento havido; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4565/95 - Comunicação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente dos fatos constantes do Processo nº 055.001014/94-DETRAN. - DECISÃO Nº 2368/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) reaver o atraso apontado; b) em atenção ao princípio da economicidade, dispensar a comprovação do ressarcimento do débito em apreço; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5682/95 - Comunicação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente dos fatos constantes do Processo nº 073.001476/95-FZ. - DECISÃO Nº 2369/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço e de inspeção, decidiu:

a) considerar o Sr. ANTÔNIO BATISTA SALES quite, neste caso, com a FZDF, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3747/96 - Resultado de inspeção levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal para colher elementos indispensáveis à instrução dos Processos nºs 6710/91 e 1400/93. - DECISÃO Nº 2370/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao conhecer do resultado da inspeção em apreço, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5989/96 - Representação nº 11/96-CF, formulada pela Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, objetivando o exame das transposições (consideradas irregulares) obtidas por integrantes das Carreiras especificadas no Decreto nº 17.552/96, ao tempo em que suscita a conveniência do sobrestamento dos processos relacionados com o tema. - DECISÃO Nº 2371/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5999/96 - Comunicação da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de pagamento a maior de despesa à firma DELTA -

Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 2372/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço e de inspeção, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) considerar a firma DELTA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. quite, neste caso, com a CODEPLAN, ante o ressarcimento havido; c) determinar à Jurisdicionada que, na elaboração de contratos e aditivos, faça, previamente, uma revisão mais rigorosa de suas cláusulas, de modo a evitar a inclusão de termos prejudiciais à entidade; d) determinar o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 4192/90 - Aposentadoria de AVENIR ALBINA DE OLIVEIRA MACÊDO-SEA. - DECISÃO Nº 2373/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, considerou legal a presente concessão, com a recomendação de, posteriormente, ser corrigido no ato concessório de abono provisório (fls. 80) o valor do ATS.

PROCESSO Nº 2211/93 - Aposentadoria de JOAQUINIANA LEAL FERNANDES-FEDF. - DECISÃO Nº 2374/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal, que no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - esclareça a divergência de informações sobre a carga horária da ex-professora encontrada no documento de fls. 40 (ano 1990 - 20 horas semanais) e no documento de fls. 19 (ano 1990 - 40 horas semanais, a partir de 03.12.90); II - dirimida a questionada divergência certifique a efetiva carga horária semanal a que faz jus a ex-professora, oportunidade em que deverá ser, também, comprovado o direito da inativa à percepção da vantagem denominada TIDEM.

PROCESSO Nº 2147/94 (apenso o de nº 020.000.242/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Procuradoria Geral do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2375/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, encaminhar o processo apenso diretamente à Secretaria de Fazenda e Planejamento, com vistas ao cumprimento do ciclo do controle interno.

PROCESSO Nº 2765/94 (apenso o de nº 054.000.653/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 2376/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3580/94 - Relação trimestral de tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal no 2º trimestre de 1994. - DECISÃO Nº 2377/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6330/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2378/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0179/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, noticiado no Processo nº 030.011.704/94. - DECISÃO Nº 2379/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0195/95 (apenso o de nº 030.013.764/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2380/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3331/95 (apenso o de nº 3196/94) - Relação de procedimentos apuratórios instaurados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural no 2º Trimestre de 1995 (art. 156, § 4º, do RI/TCDF). - DECISÃO Nº 2381/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2690/96 (apenso o de nº 054.000.320/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 2382/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

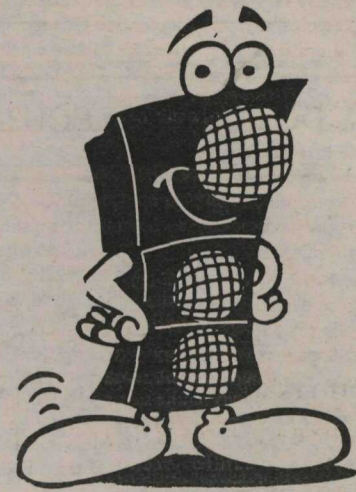
PROCESSO Nº 3014/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2383/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3017/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2384/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que informou ao Plenário sobre sua participação, na próxima sexta-feira, em seminário promovido pela Editora Nova Dimensão Jurídica, na cidade de São Paulo. Na oportunidade, o Auditor OSVALDO RODRIGUES propôs a inserção em ata de um voto de congratulações ao Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES pela escolha, no cenário nacional, de seu nome para participar, juntamente com outros quatorze juristas, do referido evento.- O Tribunal aprovou a proposição.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata -contendo 113 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e Representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.



**VAMOS JUNTOS
MELHORAR O
TRÂNSITO.
REDUZA A
VELOCIDADE.**



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.205, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Delega competência ao Secretário-Adjunto de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia para exercer a presidência do Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe atribui o artigo 100, incisos VII e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Adjunto de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia para exercer a presidência do Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e coordenar as funções de secretaria executiva necessárias ao funcionamento do órgão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de Abril de 1997
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETOS DE 25 DE ABRIL DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 45.942-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário-Adjunto da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário-Adjunto da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear a servidora SOLANGE MARIA DAVID, matrícula nº 44.640-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, ADRIANA MARIA DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 129.077-1, do cargo em comissão de Chefe, Símbolo DFGA12, da Divisão de Administração da Secretaria de Administração.

Exonerar ENIO LEITE DE FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte, Símbolo DFG-13, da Subsecretaria de Recursos Físicos da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar DOMINGOS PEDRO DO COUTO, matrícula nº 47.339-1, do cargo de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Cessar os efeitos do Decreto de 18.04.97, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 75 de 22.04.97, que designou SAULO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 24.498-8, Chefe da Assessoria Administrativa, Símbolo DFG-13 do Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para responder, interinamente e cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear DOMINGOS PEDRO DO COUTO, matrícula nº 47.339-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Cessar os efeitos do Decreto de 18.04.97, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 75 de 22.04.97, que designou JURACY LEITE COUTINHO, matrícula nº 33.957-1, Coordenador de Organização Administrativa, Símbolo DFG-13, para responder, interinamente e cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Modernização e Organização Administrativa, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear TORQUATO FERNANDO LIMA, para exercer o Cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Modernização e Organização Administrativa, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, MARIA NATIVIDADE RIBEIRO, matrícula nº 68.206-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente, a contar de 09.04.97.

- NOMEAR ROSECLAIR PIRES NOVAES BORGES, matrícula nº 77.700-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente.

- EXONERAR JUSSARA FRANCO DE SANTANA ROCHA, matrícula nº 71.428-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, a contar de 14.04.97.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, CÁSSIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 22.743-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 10, a contar de 06.03.97.

- NOMEAR ANDRÉA BARROS SANDOVAL E SILVA, matrícula nº 42.081-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional 10.

- EXONERAR ELIANE LUZIA RICARDO RODRIGUES, matrícula nº 63.526-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 26, a contar de 23.04.97.

- NOMEAR EVANEIDE DO NASCIMENTO E SILVA, matrícula nº 43.549-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 26.

- EXONERAR CARLA ESPÍNDOLA DE SOUZA LEANDRO, matrícula nº 23.053-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 10.

- NOMEAR JOSÉ GAUDÊNCIO DE ANDRADE, matrícula nº 98.966-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 10.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXONERAR JOSÉ VADSON RAMOS, Matrícula nº 46.467-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos, a partir de 22 de abril de 1997;

DESIGNAR JOSÉ ALTRAN RIBEIRO, Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, Matrícula nº 48.008-8, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar por motivo de Aposentadoria, MONICA BAPTISTA TAVEIRA, matrícula nº 39.104-2, do cargo em Comissão Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete do Secretário de Turismo do Distrito Federal, a partir de 24.04.97.

Nomear MONICA BAPTISTA TAVEIRA, para exercer o cargo em Comissão Símbolo DFA-12, de Assessor de Gabinete do Secretário de Turismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo DFG.11, da Diretoria Administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Nomear ELI BERNARDO DE CARVALHO RIOS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo DFG.11, Da Diretoria Administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Técnico Científica, Símbolo DFA.11, da Diretoria-Técnico Científica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, a partir de dois de abril de um mil novecentos e noventa e sete.

Nomear MARINE DIAZ PENNA MARINHO para exercer o cargo em comissão de Assessora da Diretoria Técnico-Científica, Símbolo DFA.11, da Diretoria Técnico-Científica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Governador, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 16 de abril de 1997, página 2721, ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 030.001.817/97 LEIA-SE: PROCESSO Nº: 030.001.871/97.

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Florianópolis/SC, do MAJOR QOPM JAZIEL LOURENÇO DA SILVA - Matrícula 49.257/4, no período de 04 a 08 de maio de 1997, a serviço da Secretaria de Segurança Pública, para comparecer à reunião do CODESUL.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve: AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal, com destino à cidade de Rio de Janeiro/RJ, do CAPITÃO QOBM ANDRÉ LUIZ DINIZ RAPOSO - Matrícula 46.651/4 e do SOLDADO BM EDMILSON FERREIRA NASCIMENTO - Matrícula 48.588/8, no período de 28 de abril a 14 de maio de 1997, a serviço da Secretaria de Segurança Pública, para comporem a tripulação do helicóptero de prefixo PT-HLZ, que será trasladado a Empresa Helibrás, para manutenção.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, na Categoria de Assistente, do servidor REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 35.056-7, a disposição da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 24 de março de 1997.

SWEDENBERGER BARBOSA

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1997

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo nº 147.000.145/97, resolve:

- 1-) Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores, HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA, mat. 18.807-7, Técnico de Administração Pública, MARIA SOARES RIBEIRO, mat. 43.297-0, Técnico de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos constantes no processo nº 147.000.145/97
- 2-) Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme capítulo V, Art. 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 2-) Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 23 de abril de 1997.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 25 DE ABRIL DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar sem efeito a Ordem de Serviço Nº 17, de 18 de abril de 1997, publicada no DODF Nº 77, página 2922, de 24 de abril de 1997.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 1997

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII do art. 43 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n. 16.245, de 28/dezembro/94, publicado no DODF n. 250 de 29/dezembro/94, resolve:

Constituir a Comissão Especial para Implantação de Trailers Quiosques e Similares na Região Administrativa do Riacho Fundo II, com os servidores JOSÉ ADRIANO MARCELINO MARIZ Mat. 40.634-1, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas; LOURIVAL GOMES Mat. 48.911-5, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento; NIDAL KAMAL, Mat. 48.092-4, Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos; ANTÔNIO DOUGLAS DA SILVA LÔBO, Mat. 46.190-3, Chefe do Serviço de Fiscalização de Zona Rural; URÂNIA DE QUEIROZ FIRMINO, Mat. 42.364-5, Auxiliar de Administração Pública; VIVIANE OLIVEIRA PERNA, Mat. 47.961-6, Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, sob a presidência do primeiro e secretariado pela última.

PEDRO CÂMARA LEÃO

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa via Correios
R\$ 223,08**

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL
COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS**

COMUNICADO
ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Máron Comércio e Representações Ltda	Renovação	0109,0110,0111.	
Boeing Turismo Ltda	Renovação	9746.	
Construcon Materiais de Construção e Serviços Ltda	Alteração	6702,1002,1011,1015,1601.	2010,2016,1001,6201,9706.
Alfa Comércio e Distribuição de Autopeças Ltda	Renovação	2101,2103,2105,2107,2108, 2111.	
Life Defense Segurança Ltda	Renovação	9739.	
C F S Comercial Ltda	Inscrição	6603,1501. Procurador	1503,1504,1402,5606,6604.
Solotest Aparelhos para Mecânica do Solo Ltda	Inscrição	1905,2003,5305,5306	0701,0905,1002,1404,1701, 1904,2002,2201,5302,5401, 5603,6201,6301,6604.
Refripeças Refrigeração Ltda	Renovação	5401,6402.	6001,6603,6604.
Construtora Moura Ltda	Renovação	9747.	
Spiral do Brasil Ltda	Inscrição	0801,1402,1404,1406,2401, 7001. Procurador	0802,0803,0805,1405,1407, 5601.
Central Náutica Ltda	Inscrição	0401,0402,6401,6503,7104.	0504,2004,9728,9852.
Gestetner do Brasil S/A Sistemas Reprográficos	Inscrição	1407,2009,5607,9718	9725.
Casa do Boi Produtos Agropecuários Ltda	Inscrição	1201,1202,1203,1204,1205, 1206,0701,7201.	0702,7202.
Astra Comércio e Serviços Ltda	Inscrição	0701,0702,0905,1001,1002, 1004,1006,1007,1008,1009, 1011,1013,1201,1402,1404, 1405,1406,1408,1601,1602, 1603,1701,1704,1705,2201, 2401,5402,6001,6201,6202, 6401,7001.	2302,5401,6806.
A V L Instrumentos Médicos Ltda	Recurso	6901,9724. Procurador	2013.
Temper Engenharia e Comércio Ltda	Recurso		Indeferimento Total
Unitech Produtos Médicos Hospitalares Ltda	Inscrição		Indeferimento Total
Ofimex Farmacêutica Ltda	Inscrição		Indeferimento Total

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 22 de abril de 1997
ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 62, DE 25 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

- Tornar sem efeito as Portarias abaixo relacionadas, publicadas no D.O.D.F nº 78, de 25.04.97, páginas 2961 e 2962:
- Portaria nº 59, de 24.04.97 - concede adicional de Décimos a Maria Bernadete de Aguiar Leite;
- Portaria nº 60, de 24.04.97 - concede adicional de Décimos a Neuse Esperândio Araújo, e
- Portaria nº 61, de 24.04.97 - concede adicional de Décimos a Paulo Fernando de Souza.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÕES DE 25 DE ABRIL DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o contido

no Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o que consta do Processo nº 082.013239/95, resolve:
 Nomear IRACEMA DOS REIS COSTA, candidata aprovada em concurso público, para exercer o cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 01C, disciplina Contabilidade e Custos, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o contido no Art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o que consta do Processo nº 082.011574/97, resolve:

Nomear MARIO SÉRGIO FERRARI, candidato aprovado em concurso público, para exercer o cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 01C, disciplina História, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, na forma da Resolução nº 5.855-CD/FEDF, de 04.04.97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Aposentar RAULINA MURICI DE LINDO, matrícula n. 50.921-3, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, parágrafo 1., e 189, parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.018229/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2., Inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder Aposentadoria a ELISETE ALVES DA SILVA, matrícula n. 97.601-6, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.027630/94.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria ERILDA DE QUEIROZ, matrícula n. 93.605-7, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.000145/97.

02. Conceder Aposentadoria a FRANCISCA INACIO DA SILVA, matrícula n. 98.773-5, no cargo de Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe Única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.001617/97.

03. Conceder Aposentadoria a IVANILDE PEREIRA DE VASCONCELOS, matrícula n. 93.809-2, no cargo Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 18C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.004115/96.

04. Conceder Aposentadoria a MARIA ANITA PEREIRA LOPES, matrícula n. 57.998-X, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 2-Gt3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.020036/96.

05. Conceder Aposentadoria a MARIA BEU DE ARAUJO, matrícula n. 93.832-7, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.021311/96.

06. Conceder Aposentadoria a MARIA DE LOURDES MARTINS, matrícula n. 92.342-7, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.017339/96.

07. Conceder Aposentadoria a MARIA GOMES MOREIRA, matrícula n. 81.993-X, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.021216/96.

08. Conceder Aposentadoria a MARIA LUCIA OLIVEIRA MAGNO, matrícula n. 58.609-9, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.013427/96.

09. Conceder Aposentadoria a MERCEDES LUCIENE TRINDADE, matrícula n. 93.377-5, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe Única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.000897/97.

10. Conceder Aposentadoria a NOELIA GUMES PORTELLA DE ALMEIDA, matrícula n. 92.513-6, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.019153/96.

11. Conceder Aposentadoria a PAULO PALMERIO QUEIROZ, matrícula n. 97.583-4, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 1., da Lei n. 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo n. 082.016426/96.

12. Conceder Aposentadoria a REGINA LUCIA DOS SANTOS MACHADO, matrícula n. 91.070-8, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.019452/96.

13. Conceder Aposentadoria a VITAILDE FERREIRA DA MOTA CARVALHO, matrícula n. 75.082-4, no cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo n. 082.009885/96.

14. Conceder Aposentadoria a JOELINA ANDRADE GOMES, matrícula n. 86.073-5, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo n. 082.017929/96.

15. Conceder Aposentadoria a WILMA APARECIDA VAZ RORIZ, matrícula n. 99.112.0, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 1-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo Único da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4., da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.015665/96.

JACY BRAGA RODRIGUES

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- ANA TERESA FERNANDES, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 31.321-1, Processo nº 082.004203/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 11.04.97.

- ADRIANA MARIA MEDEIROS TEODORO, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 30.167-1, Processo nº 082.004257/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 14.04.97.

- LÍCIA ANDREA SEABRA FALCÃO, Cargo Efetivo: : Professor MG1V, matrícula nº 29.668-6, Processo nº 082.003903/97, Data da Instrução: 25.04.97.

- SOCORRO DE MARIA VALE DA ROCHA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 26.577-2, Processo nº 082.003862/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 31.03.97.

- SANDRA TETÂNIA TELES DE MENEZES PEREIRA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 29.660-0, Processo nº 082.004124/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 10.04.97.

- ELIZÂNGELA JOSÉ DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, matrícula nº 30.001-2, Processo nº 082.004129/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 10.04.97.

- ANDRÉ LUIZ VIEIRA MARTINS, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 26.645-0, Processo nº 082.004185/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 08.04.97.

- LUZIA FRANCINEIRE FERREIRA BEZERRA, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 31.999-6, Processo nº 082.004099/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 10.04.97.

- MARIA NEIDE CARVALHO MESQUITA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 20.058-1, Processo nº 082.004071/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 01.04.97.

- MARILENE RAQUEL DE ARAUJO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 28.287-7, Processo nº 082.004100/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 07.04.97.

- ELYDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 44.416-2, Processo nº 082.004013/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 02.04.97.

- VERA LÚCIA ALEXANDRE MARINHO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 23.124-X, Processo nº 082.002936/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 19.03.97.

- ELISSÔNIA RIBEIRO PEREIRA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 43.466-3, Processo nº 082.004198/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 11.04.97.

- GUSTAVO CAMARGO COUTINHO DOS SANTOS, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 28.911-6, Processo nº 082.004256/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 14.04.97.

- SÉRGIO LUIZ DE MIRANDA RODRIGUES, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Operacional de Biblioteca, matrícula nº 28.950-7, Processo nº 082.004285/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 14.04.97.

- RITA DE CÁSSIA FERNANDES SHIMABUKO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Operacional de Biblioteca, matrícula nº 28.512-9, Processo nº 082.003949/97, Data da Instrução: 25.04.97, a partir de 08.04.97.

- JOSÉ ARNÓBIO GOMES, Cargo Efetivo: Professor MG2V-GT3, matrícula nº 45.763-9, Processo nº 082.004216/97, Data da Instrução 25.04.97, a partir 11.04.97.

- SIMONSEY ALVES SOARES, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 28.607-9, Processo nº 082.004045/97, Data da Instrução 25.04.97, a partir 14.04.97.

- CECÍLIA DE REZENDE NUNES, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 20.283-5, Processo nº 082.003985/97, Data da Instrução 25.04.97, a partir 09.04.97.

- CALLÉRIA CAVALCANTE MONTEIRO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 20.410-2, Processo nº 082.003956/97, Data da Instrução 25.04.97, a partir 07.04.97.

- ANDRÉA FELIPE RAMOS DE FREITAS, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 30.885-4, Processo nº 082.003950/97, Data da Instrução 25.04.97, a partir 07.04.97.

- ANA CLÁUDIA SOARES, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 28.880-2, Processo nº 082.003952/97, Data da Instrução 25.04.97, a partir 07.04.97.

- NILSON PEREIRA ROCHA JÚNIOR, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Operacional de Biblioteca, matrícula nº 29.132-3, Processo nº 082.004243/97, Data da Instrução 25.04.97, a partir 14.04.97.

- JOSUÉ SALES VIEIRA, Cargo Efetivo: Assistente de Educação/Motorista, matrícula nº 25.604-8, Processo nº 082.004249/97, Data da Instrução 25.04.97, a partir 11.04.97.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO:082.021443/96; INTERESSADO: AMÉRICO SAMPAIO ROCHA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente ao servidor AMÉRICO SAMPAIO ROCHA, matrícula nº 67.518-0, Agente de Educação/Vigilância, pelo período de 01.07.97 a 31.06.99.

PROCESSO: 082.019285/96; INTERESSADO: EDILSON GOMES; ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO COMISSÃO.

Autorizo com fundamento no art. 120 da Lei nº 8.112/90, Instrução Normativa 01/95-SEA e Parecer 293/96, o afastamento do cargo efetivo de professor MG3V, relativamente ao servidor EDILSON GOMES, matrícula nº 66.903-2, a contar de 08 de novembro de 1996 e enquanto permanecer no exercício do cargo comissionado que ora ocupa.

Processo nº : 082.000682/94; Interessado: Marco Antônio Calembó Marra; Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo nº 082.000682/94, instaurado em nome de MARCO ANTÔNIO CALEMBÓ MARRA, matrícula nº 60.644-8, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO ao supracitado servidor, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no artigo 138 da referida Lei.

PROCESSO Nº082.001608/97; INTERESSADO:SALUA MARIA BASTOS MIGUEL; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente à professora SALUA MARIA BASTOS MIGUEL, matrícula nº 62.221-4, MG3V, pelo período de 28.04.97 a 27.04.99.

PROCESSO Nº082.000734/97; INTERESSADO:GEDOR RODRIGUES BISPO; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente ao Servidor GEDOR RODRIGUES BISPO, matrícula nº 58.033-3, Agente de Educação/Vigilância, pelo período de 28.04.97 a 27.04.99.

PROCESSO Nº 082.016087/96; INTERESSADO: DARLENE AGUIAR DE OLIVEIRA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES.

Retifico a data início da Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente a DARLENE AGUIAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 40.419-5, contido a fls. 09, para considerá-la no período de 11.03.97 a 10.03.99.

REFERÊNCIA:OF.36/97-GAB-DEFER; INTERESSADO:EZEQUIAS JOSÉ LEMOS VASCONCELOS; ASSUNTO: LIBERAÇÃO SERVIDOR.

Autorizo carga horária especial de Trabalho de 40 horas semanais ao

professor EZEQUIAS JOSÉ LEMOS VASCONCELOS, matrícula nº 54.039-0, por força do Convênio existente FEDF/DEFER, com base na Instrução nº 522 de 03 de julho de 1995 item 2, subitem 2.2.

Processo nº : 082.016646/93; Interessado: PATRÍCIA PEIXOTO LEÃO DE SOUZA; Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo nº 082.016646/93, instaurado em nome de PATRÍCIA PEIXOTO LEÃO DE SOUZA, matrícula nº 41.655-X, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no artigo 138 da referida Lei.

JACY BRAGA RODRIGUES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.003068/97, INTERESSADO: ELDA ALVARENGA FREITAS NICOLIN, ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551/96-DEX, de 31 de janeiro de 1996, retifico o período da Licença para Tratar de Interesses Particulares de ALDA ALVARENGA FREITAS NICOLIN, matrícula nº 23.057-X, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, autorizando-a pelo período de 23/04/97 a 22/04/99, nos termos do artigo 91 de Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº: 082.002975/97, INTERESSADO: CARLOS EDUARDO MACHADO CABRAL, ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551/96-DEX, de 31 de janeiro de 1996, retifico o período da Licença para Tratar de Interesses Particulares de CARLOS EDUARDO MACHADO CABRAL, matrícula nº 66.686-6, Professor MG30, autorizando-o pelo período de 28/04/97 a 27/04/99, nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO

DIRETORIA DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade referente ao 2º quinquênio: 29.07.91 a 28.07.96, publicado no DODF nº 251 de 27.12.96, a CLEIDE BATISTA NOGUEIRA, matrícula nº 70.853-4.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Anular as concessões de Licença-Prêmio por Assiduidade referentes ao 1º quinquênio: 24.01.77 a 23.01.82 e ao 2º quinquênio: 24.01.82 a 23.01.87 publicado no DODF nº 221 de 30.10.92, a MARLENE N. BONIFÁCIO DA SILVA, matrícula nº 98.937-1.

MARIA ELISA EIHLER

ORDEN DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DE DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1- Retificar as averbações do tempo de serviço de RAQUEL CRISTINA BARBOSA, matrícula nº 44.728-5, conforme despacho da Divisão de Pessoal exarado às fls. 017 do processo nº 082.010866/93, conforme se segue:

- Processo nº 082.010866/93, publicada no DODF nº 163, de 12.08.93, página nº 015, ON DE SE LÊ: 1.429 dias para Aposentadoria e Padrão; LEIA-SE: 1.429 dias para Aposentadoria, Padrão e Adicionais.

- Processo nº 082.017227/93, publicada no DODF nº 240, de 30.11.93, página nº 011, ON DE SE LÊ: 10 dias para Aposentadoria e Padrão; LEIA-SE: 10 dias para Aposentadoria, Padrão e Adicionais.

Retificar as averbações do tempo de serviço de SOFIA MITSUYO TAGUCHI DA CUNHA, matrícula nº 52.314-3, conforme se segue:

- Processo nº 082.006100/91, publicada no DODF nº 170, de 02.09.96, página nº 7.206, ONDE SE LÊ: 01.08.74 a 12.03.79, 1.685 dias para Aposentadoria e 1.642 dias para Adicionais e Padrão; LEIA-SE: 01.03.74 a 21.05.74; 01.08.74 a 12.03.79; 1.767 dias para Aposentadoria e 1.724 dias para Adicionais e Padrão.

- Processo nº 082.026925/95, publicada no DODF nº 002, de 03.01.96, página nº 134, ON DE SE LÊ: 01.03.74 a 21.05.74; 01.03.80 a 23.03.81; 470 dias para Aposentadoria, LEIA-SE: 01.03.80 a 23.03.81; 388 dias para Aposentadoria.

Retificar as averbações do tempo de serviço de JASMIM SIMAN ARANTES DE MOURA, matrícula nº 77.814-1, processo nº 082.012635/91, publicadas no DODF nº 242, de 06.12.91, página nº 019, e DODF nº 178, de 01.09.92, página nº 025, tendo em vista nova Certidão com alteração por parte do Órgão expedidor às fls. 015 dos autos, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 12.09.74 a 14.12.74; 01.08.77 a 15.08.77; 26.10.77 a 30.11.77; 08.06.78 a 04.10.78; 458 dias para Aposentadoria e Adicionais; 01.02.75 a 15.02.75; 015 dias para Aposentadoria e Padrão; LEIA-SE: 12.09.74 a 14.12.74; 01.08.77 a 15.08.77; 26.10.77 a 30.11.77; 08.06.78 a 04.10.78; 01.02.75 a 15.02.75, e períodos compreendidos entre: 27.04.76 a 20.11.76; 14.03.77 a 26.07.77; 05.09.77 a 21.10.77; 13.12.77 a 16.12.77; 27.02.78 a 05.06.78; 475 dias para Aposentadoria, Padrão e Adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de ANA MARIA BATISTA, matrícula nº 56.871-6, processo nº 082.002956/91, publicada no DODF nº 097, de 22.05.91, página nº 018, con-

forme se segue: ONDE SE LÊ: 01.03.66 a 31.05.70; 01.06.70 a 09.05.76; 10.05.76 a 10.03.83; 5.849 dias para Aposentadoria e Adicionais; LEIA-SE: 01.03.66 a 30.11.66; 01.03.67 a 30.11.67; 01.03.68 a 30.11.68; 01.03.69 a 30.11.69; 01.03.70 a 31.05.70; 01.06.70 a 09.05.76; 10.05.76 a 10.03.83; 5.849 dias para Aposentadoria, Padrão e Adicionais.

Retificar as averbações do tempo de serviço de GUSTAVO SOUSA SERENO, matrícula nº 42.884-1, tendo em vista, diligência do TCDF, às fls. 33/34, do processo nº 082.015687/91, conforme se segue:

- Processo nº 082.004826/91, publicação no DODF nº 145, de 29.07.91, página nº 017, ONDE SE LÊ: 14.05.62 a 09.04.63 e 02.08.82 a 31.08.90, 3.283 dias para Aposentadoria e Adicionais; LEIA-SE: 14.05.62 a 06.04.63 e 02.08.82 a 31.08.90; 3.280 dias para Aposentadoria e Adicionais.

- Processo nº 082.008784/91, publicação no DODF nº 197, de 04.10.91, página nº 016, ONDE SE LÊ: Certidão Expedida: INSS(Minist. Comunic)-Taguatinga/DF; 21.09.81 a 01.08.82; 315 dias para Aposentadoria e Adicionais; LEIA-SE: Órgão Expedidor: Ministério das Comunicações - Brasília/DF; 21.09.81 a 31.07.82; 314 dias para Aposentadoria e Adicionais, haja vista, alteração do órgão expedidor.

Retificar a averbação do tempo de serviço de DELSON JESUS CARVALHO NASCIMENTO, matrícula nº 50.244-8, processo nº 082.019663/93, publicada no DODF nº 015, de 21.01.94, página nº 005, tendo em vista nova Certidão com alteração por parte do Órgão Expedidor às fls. 07 do processo nº 082.004741/96. ONDE SE LÊ: 01.01.66 a 31.03.66; 01.01.67 a 28.02.67; 01.08.68 a 31.12.71; 28.05.74 a 08.02.78; 2.750 dias para Aposentadoria; LEIA-SE: 01.10.65 a 31.12.65; 01.01.66 a 31.03.66; 06.05.66 a 28.02.67; 01.08.68 a 31.12.71; 28.05.74 a 08.02.78; 3.082 dias para Aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de ELIZABETH COELHO DE CASTRO, matrícula nº 94.391-6, processo nº 082.011182/96, publicada no DODF nº 200, de 15.10.96, página nº 8.502, tendo em vista declaração às fls. 08 e despacho da Divisão de Pessoal, às fls. 010, conforme se segue: ONDE SE LÊ: Função: Aux de Escrit/Ag. Adm (particular)/Diversos/Outros/Auton./Aux.; 17.12.73 a 11.02.74; 01.03.79 a 02.07.79; 181 dias para Aposentadoria; LEIA-SE: 17.12.73 a 11.02.74; 057 dias para Aposentadoria na função de Auxiliar de Escritório e 01.03.79 a 02.07.79; 124 dias para Aposentadoria na função de Professora.

Retificar a averbação do tempo de serviço de EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.449-5, processo nº 082.003094/91, publicada no DODF nº 107, de 05.06.91, página nº 013, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 02.12.69 a 17.09.70; 02.06.71 a 18.03.74; 01.04.74 a 06.04.76; 12.05.76 a 30.07.78; 20.08.78 a 12.02.90; 5.146 dias para Aposentadoria; LEIA-SE: 02.12.69 a 28.04.70; 24.07.70 a 17.09.70; 02.06.71 a 06.11.72; 01.11.73 a 18.03.74; 01.04.74 a 28.08.75; 01.02.76 a 06.04.76; 12.05.76 a 13.10.76; 30.06.77 a 30.07.78; 20.08.78 a 25.03.79; 01.08.81 a 12.02.90; 5.326 dias para Aposentadoria.

2- Na retificação da averbação do tempo de serviço de VERA MARIA RIBEIRO VIANNA, matrícula nº 56.574-1, processo nº 082.010959/90, publicada no DODF nº 102, de 24.05.93, página 015, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 07.04.60 a 02.04.61; 04.04.63 a 29.02.68; 29.01.71 a 20.08.79; 4.763 dias para Adicionais e Padrão e 4.993 dias para Aposentadoria; LEIA-SE: 07.04.60 a 02.04.61; 04.04.63 a 29.02.68; 29.01.71 a 09.09.79; 4.763 dias para Adicionais e Padrão e 5.300 dias para Aposentadoria.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de SÁBER ABREU, matrícula nº 88.501-0, processo nº 082.008919/90, publicada no DODF nº 237, de 07.12.90, página nº 032, em atendimento à solicitação constante da diligência do TCDF às fls. 046 do processo nº 082.009097/90, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 1.866 dias para Adicionais e Aposentadoria; LEIA-SE: 1.866 dias para Aposentadoria.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de TEREZINHA LIMA MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº 53.820-5, processo nº 082.002745/91, publicada no DODF nº 208, de 14.10.93, página nº 010, ONDE SE LÊ: 31.03.70 a 23.02.81; 3.841 dias para Adicionais e 3.916 dias para Aposentadoria e Padrão; LEIA-SE: 31.03.70 a 20.02.72; 09.03.72 a 03.03.76; 06.04.76 a 23.02.81; 3.897 dias para Aposentadoria, Padrão e Adicionais.

3- Tornar sem efeito a retificação da averbação do tempo de serviço de AURORA ALVES CALDEIRA NUNES, matrícula nº 94.187-5, processo nº 082.015095/91, Certidão Expedida pelo INSS-Brasília/DF, publicada no DODF nº 009, de 12.01.96, página nº 372.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, compreendido entre 21.03.91 a 20.07.96, publicada no DODF nº 48, de 12.03.97, página 1707, a FERNANDA TEREZA CARVALHO TORRES, matrícula nº 43.189-3.

2-Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, compreendido entre 18.08.87 a 17.08.92, publicada no DODF nº 56, de 18.03.93, página 17, a ALENIR GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 65.463-9.

3-Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º quinquênio, compreendido entre 22.04.91 a 21.05.96, publicada no DODF nº 52, de 18.03.97, página 1859, a JACYR DELA SAVIA, matrícula nº 52.638-X.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 18 de agosto de 1993, publicada no DODF nº 172, de 25 de agosto de 1993, página 17, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EURIDES CARMERINDA DA S. JESUS, matrícula nº 98.500-7, lotado(a) DRE/SAMAMBAIA, conforme se segue: Onde se lê: 1º quinquênio: 10.02.88 a 09.02.93 Leia-se: 3º quinquênio: 28.09.86 a 27.09.91

2-Retificar a Ordem de Serviço de 12 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 1993, página 04, que concedeu Licen-

ça-Prêmio por Assiduidade à PAULO AIRTON S. BRANDÃO, matrícula nº 23.255-6, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 18.04.86 a 25.07.91

Leia-se: 1º quinquênio: 18.04.86 a 27.04.91

3-Retificar a Ordem de Serviço de 19 de agosto de 1992, publicada no DODF nº 172, de 25 de agosto de 1992, página 05, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ANTONIO VIEIRA, matrícula nº 75.397-1, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 27.04.78 a 27.07.83

2º quinquênio: 28.07.83 a 24.09.88

Leia-se: 1º quinquênio: 27.04.78 a 16.06.83

2º quinquênio: 17.06.83 a 04.08.88

4-Retificar a Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 1993, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DO SOCORRO A. DIAS, matrícula nº 61.756-3, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 25.03.86 a 29.03.91

Leia-se: 2º quinquênio: 25.03.86 a 29.03.91

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, RESOLVE:

Autorizar a Licença para Acompanhar Cônjuge, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, à servidora Mª APARECIDA PINHEIRO ANUNCIÇÃO, Professor MG1Q-GT3, matrícula 60.727-4, a partir de 02.04.97, conforme processo nº 082.003843/97.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31/01/96, e tendo em vista o que dispõe o art. 97, I, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença por Motivo de Doação de Sangue ao servidor CARLOS ALBERTO VENÂNCIO DE SOUSA, Especialista de Assistência à Educação/Apóio Técnico Administrativo, matrícula nº 29.479-9, referente ao dia 11 de abril de 1997.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: BEATRIZ REGINA R. ANDRÉ, Matrícula: 64.939-2, Exercício: DGA/DPE, Quinquênio(s): 2º 18.03.92 a 17.03.97.

Nome: FRANCISCA ERIDAN DE AQUINO, Matrícula: 23.935-6, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 02.05.91 a 01.05.96.

Nome: ANDREA P. DO NASCIMENTO, Matrícula: 46.367-1, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 19.02.92 a 18.02.97.

Nome: BARBARA HAMÚ, Matrícula: 65.071-4, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 30.03.92 a 29.03.97.

Nome: SYLVIA ESTHER C. SERAPHIM, Matrícula: 45.922-4, Exercício: DP/DGA/CONV. FUB, Quinquênio(s): 1º 05.02.92 a 04.02.97.

Nome: SERGIO GOMES BATISTA, Matrícula: 45.929-1, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 27.12.91 a 26.12.96.

Nome: SCHEILA MARIA GONÇALVES, Matrícula: 65.191-5, Exercício: DGA/SMO, Quinquênio(s): 2º 20.03.92 a 19.03.97.

Nome: FRANCISCO LEANDRO NETO, Matrícula: 42.627-X, Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 1º 04.07.90 a 03.07.95.

Nome: FERNANDA TEREZA C. TORRES, Matrícula: 43.189-3, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 21.03.91 a 20.03.96.

Nome: LUIZ PAULO DE O. SILVA, Matrícula: 43.190-7, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 21.03.91 a 20.10.96.

Nome: MARIA APARECIDA C. DE OLIVEIRA, Matrícula: 43.320-9, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 09.04.91 a 08.04.96.

Nome: ALESSANDRO B. SERRA, Matrícula: 43.743-3, Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 1º 25.04.91 a 24.04.96.

Nome: MARCUS VINICIUS D. ARAUJO, Matrícula: 44.253-4, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 29.05.91 a 28.07.96.

Nome: SIMONE C. PIMENTEL, Matrícula: 44.360-3, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 06.06.91 a 05.06.96.

Nome: DEYWISON B. RODRIGUES, Matrícula: 44.803-6, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 22.07.91 a 21.07.96.

Nome: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA, Matrícula: 45.456-7, Exercício: DRE/TAGUATINGA 17.09.96, Quinquênio(s): 1º 18.09.91 a

Nome: HERMÍNIO L. ROCHA, Matrícula: 45.696-9, Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE 22.10.96, Quinquênio(s): 1º 23.10.91 a

Nome: VALMIR RIBEIRO, Matrícula: 45.747-7, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 29.10.96, Quinquênio(s): 1º 30.10.91 a

Nome: MARIA JURÂNIA S. B. MARQUES, Matrícula: 45.748-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 29.10.96, Quinquênio(s): 1º 30.10.91 a

Nome: JOSÉ JORGE DOS SANTOS, Matrícula: 45.786-8, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 03.11.96, Quinquênio(s): 1º 04.11.91 a

Nome: IRAMAR EDILENE RIBEIRO, Matrícula: 45.795-7, Exercício: DRE/TAGUATINGA 04.11.96, Quinquênio(s): 1º 05.11.91 a

Nome: ALUÍSIO L. BRAGA, Matrícula: 45.832-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 05.01.97, Quinquênio(s): 1º 06.01.92 a

Nome: YARA L. DE ARAÚJO, Matrícula: 45.874-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 25.01.97, Quinquênio(s): 1º 26.11.91 a

Nome: NILVA P. DE ALMEIDA, Matrícula: 45.896-1, Exercício: DRE/SAMAMBAIA 28.11.96, Quinquênio(s): 1º 29.11.91 a

Nome: VERA LUCIA A. FERREIRA, Matrícula: 45.920-8, Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE 05.12.96, Quinquênio(s): 1º 06.12.91 a

Nome: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA, Matrícula: 45.926-7, Exercício: DRE/TAGUATINGA 06.01.97, Quinquênio(s): 1º 07.01.92 a

Nome: KENNEDY GOES CARVALHO, Matrícula: 45.945-3, Exercício: DRE/TAGUATINGA 12.01.97, Quinquênio(s): 1º 13.01.92 a

Nome: MIRANEIDE A. DOS SANTOS, Matrícula: 45.962-3, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 26.12.96, Quinquênio(s): 1º 27.12.91 a

Nome: MANOEL ALVARES GEBRIM, Matrícula: 45.964-X, Exercício: DRE/SAMAMBAIA 29.12.96, Quinquênio(s): 1º 30.12.91 a

Nome: MARIA HELENA F. CARNEIRO, Matrícula: 45.965-8, Exercício: DRE/GUARÁ 29.12.96, Quinquênio(s): 1º 30.12.91 a

Nome: MARIA DE FÁTIMA C. BOTTENTUIT, Matrícula: 45.971-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 29.12.96, Quinquênio(s): 1º 30.12.91 a

Nome: MARIA LOPES DE M. DE FARIA, Matrícula: 45.973-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA 29.12.96, Quinquênio(s): 1º 30.12.91 a

Nome: APARECIDA DE LOURDES S. ALVES, Matrícula: 46.018-4, Exercício: DRE/GAMA 02.01.97, Quinquênio(s): 1º 03.01.92 a

Nome: NILTON LOURENÇO, Matrícula: 98.386-1, Exercício: DRE/TAGUATINGA 13.09.81; 2º 14.09.81 a 13.09.86; 3º 14.09.86 a 13.10.91; 4º 14.10.91 a 13.10.96, Quinquênio(s): 1º 09.09.76 a

Nome: ALTAMIRO J. GONÇALVES, Matrícula: 58.352-9, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 30.10.93, Quinquênio(s): 2º 31.10.88 a

Nome: LECI ORTIZ ROSA, Matrícula: 59.974-3, Exercício: DP/DEE 16.02.97, Quinquênio(s): 1º 17.02.92 a

Nome: WAGNER GONÇALVES, Matrícula: 60.974-9, Exercício: DP/CEFDE 30.07.95, Quinquênio(s): 2º 31.07.90 a

Nome: PAULO AIRTON S. BRANDÃO, Matrícula: 23.255-6, Exercício: DRE/SOBRADINHO 27.04.96, Quinquênio(s): 2º 28.04.91 a

Nome: GONÇALO CORREIA DA SILVA, Matrícula: 53.022-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA 23.06.96, Quinquênio(s): 3º 24.06.91 a

Nome: MARIA DO SOCORRO A. DIAS, Matrícula: 61.756-3, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 30.04.77; 3º 30.03.91 a 29.03.96, Quinquênio(s): 1º 28.04.72 a

Nome: JOZILDA F. DE MELO, Matrícula: 75.008-5, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 20.04.93, Quinquênio(s): 3º 21.04.88 a

Nome: ANTONIO VIEIRA, Matrícula: 75.397-1, Exercício: DRE/TAGUATINGA 28.04.94, Quinquênio(s): 3º 05.08.88 a

Nome: LUZIA DOS SANTOS, Matrícula: 76.664-X, Exercício: DRE/SOBRADINHO 31.08.93, Quinquênio(s): 3º 30.08.88 a

Nome: AUGUSTO REIS P. DE OLIVEIRA, Matrícula: 79.168-7, Exercício: DRE/GAMA 16.06.95, Quinquênio(s): 3º 16.10.89 a

Nome: JOÃO DE ARAGÃO COUTINHO, Matrícula: 89.034-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 13.06.86; 4º 14.06.86 a 13.06.91; 5º 14.06.91 a 13.06.96, Quinquênio(s): 3º 14.06.81 a

Nome: LINEU RODRIGUES DOS REIS, Matrícula: 97.972-4, Exercício: DRE/SOBRADINHO 21.06.91; 4º 22.06.91 a 21.06.96, Quinquênio(s): 3º 22.06.86 a

Nome: FRANCISCO A. VILHENA DOLABELLA, Matrícula: 96.496-4, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 20.06.90; 4º 21.06.90 a 20.06.95, Quinquênio(s): 3º 21.06.85 a

Nome: EURIDES CARMERINDA DA S. JESUS, Matrícula: 98.500-7, Exercício: DRE/SAMAMBAIA 27.09.96, Quinquênio(s): 4º 28.09.91 a

Nome: MARIA HELENA DE MOURA, Matrícula: 61.254-5, Exercício: DRE/GUARÁ 17.09.95, Quinquênio(s): 4º 18.09.90 a

Nome: MARIA JOSÉ B. RAMOS, Matrícula: 62.301-6, Exercício: DP/UEJA 15.04.96, Quinquênio(s): 2º 16.04.91 a

Nome: GENILDA F. VIEIRA, Matrícula: 63.216-3, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 27.05.96, Quinquênio(s): 2º 28.05.91 a

Nome: MARIA DO SOCORRO P. CORREIA, Matrícula: 63.753-X, Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE 05.10.96, Quinquênio(s): 2º 06.06.91 a

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: LOURIVAL R. DA SILVA, Matrícula: 75.085-9, Exercício: DRE/GAMA 23.04.83; 2º 24.04.83 a 25.04.88, Quinquênio(s): 1º 17.04.78 a

Nome: LOIDES VASCONCELOS REBOUÇAS, Matrícula: 75.772-1, Exercício: DRE/TAGUATINGA 17.05.83; 2º 18.05.83 a 22.11.88, Quinquênio(s): 1º 16.05.78 a

Nome: MARIA ABADIA R. RODRIGUES, Matrícula: 82.707-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 22.08.73; 2º 23.08.73 a 25.08.78, Quinquênio(s): 1º 22.08.68 a

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: CÉLIO RODRIGUES DE MENEZES, Matrícula: 98.909-6, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 18.01.97, Quinquênio(s): 2º 19.01.92 a

Nome: MARIA ALVES DA SILVA, Matrícula: 92.659-0, Exercício: DRE/GAMA 04.09.93, Quinquênio(s): 2º 05.09.88 a

Nome: ELZA DOURADO MOITINHO, Matrícula: 89.621-7, Exercício: DRE/GUARÁ 19.12.96, Quinquênio(s): 5º 20.12.91 a

Nome: MARIA ABADIA R. RODRIGUES, Matrícula: 82.707-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 27.08.93, Quinquênio(s): 5º 28.08.88 a

Nome: MARIA APARECIDA A. DE SÁ, Matrícula: 53.804-3, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 03.02.97, Quinquênio(s): 3º 04.02.92 a

Nome: JOSÉ CAVALCANTE SOBRINHO, Matrícula: 64.579-6, Exercício: DRE/GAMA 12.02.97, Quinquênio(s): 2º 13.02.92 a

Nome: MARIA APARECIDA DE M. FÉLIX, Matrícula: 64.835-3, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 15.04.97, Quinquênio(s): 2º 16.03.92 a

Nome: MARIA SEBASTIANA DE MELO, Matrícula: 46.064-8, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 05.01.97, Quinquênio(s): 1º 06.01.92 a

Nome: JOSÉ GOMES DA CRUZ, Matrícula: 81.760-0, Exercício: DRE/CEILÂNDIA 22.09.73; 2º 23.09.73 a 23.09.78; 3º 24.09.78 a 23.09.83; 4º 24.09.83 a 23.09.88; 5º 24.09.88 a 23.09.93, Quinquênio(s): 1º 23.09.68 a

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de

1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: ELZA DOURADO MOITINHO, Matrícula: 89.621-7, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 1º 10.12.71 a 15.12.76; 2º 16.12.76 a 15.12.81; 3º 16.12.81 a 15.12.86.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 146, de 30.07.91 referente ao 1º decênio.

Nome: EURIDES CARMERINDA DA S. JESUS, Matrícula: 98.500-7, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 1º 24.09.76 a 27.09.81; 2º 28.09.81 a 27.09.86.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 31, de 08.02.91, referente ao 1º decênio.

Nome: MARIA ABADIA R. RODRIGUES, Matrícula: 82.707-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 3º 26.08.78 a 25.08.83; 4º 26.08.83 a 27.08.88.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 131, de 09.07.91, referente ao 2º decênio.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 18 de agosto de 1993, publicada no DODF nº 172, de 25 de agosto de 1993, página 17, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ELZA DOURADO MOITINHO, matrícula nº 89.621-7, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 06.04.84 a 09.04.89
Leia-se: 4º quinquênio: 16.12.86 a 19.12.91

2-Retificar a Ordem de Serviço de 06 de julho de 1995, publicada no DODF nº 131, de 10 de julho de 1995, página 17, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à NORMA SUELY F. DE B. PINTO, matrícula nº 93.753-3, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 05.07.89 a 04.07.94
Leia-se: 4º quinquênio: 22.04.89 a 21.04.94

3-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de maio de 1993, publicada no DODF nº 106, de 28 de maio de 1993, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à NORMA SUELY F. DE B. PINTO, matrícula nº 93.753-3, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 22.04.74 a 27.06.79
2º quinquênio: 28.06.79 a 04.07.84
3º quinquênio: 05.07.84 a 04.07.89

Leia-se: 1º quinquênio: 22.04.74 a 21.04.79
2º quinquênio: 22.04.79 a 21.04.84
3º quinquênio: 22.04.84 a 21.04.89

4-Retificar a Ordem de Serviço de 10 de julho de 1992, publicada no DODF nº 144, de 17 de julho de 1992, página 47, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA SALETE R. STECANELLA, matrícula nº 50.897-7, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 16.06.80 a 17.06.85
Leia-se: 1º quinquênio: 18.06.80 a 17.06.85

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 13 de maio de 1993, publicada no DODF nº 102, de 24 de maio de 1993, página 16, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, a AUGUSTO REIS P. DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.168-7, lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 10.10.84 a 14.10.89
Leia-se: 2º quinquênio: 10.10.84 a 15.10.89

2-Retificar a Ordem de Serviço de 04 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 05, de 07 de janeiro de 1993, página 02, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, a EDNA DE FARIA H. OLIVEIRA, matrícula nº 91.765-6, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 21.04.78 a 03.05.83
Leia-se: 2º quinquênio: 21.04.78 a 05.05.83

3-Retificar a Ordem de Serviço de 28 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 202, de 05 de outubro de 1993, página 05, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos a ILDNÊ DO CARMO R. DINIZ, matrícula nº 91.661-7, lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 02.05.78 a 06.06.83
Leia-se: 2º quinquênio: 02.05.78 a 09.06.83

4-Retificar a Ordem de Serviço de 27 de abril de 1993, publicada no DODF nº 87, de 04 de maio de 1993, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, a CARLOS INÁCIO DA SILVA, matrícula nº 83.110-7, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 07.04.70 a 16.04.75
Leia-se: 2º quinquênio: 07.04.70 a 30.04.75

5-Retificar a Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 1992, publicada no DODF nº 262, de 29 de dezembro de 1992, página 06, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos a FRANCISCA MARINHO SOARES, matrícula nº 91.935-7, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 05.05.78 a 05.05.83
Leia-se: 2º quinquênio: 06.05.78 a 05.05.83

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO DE MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei nº 8112/90, resolve:

Conceder Licença Gala a servidora IRES MARIA DA SILVA, Especialista de Assist. à Educação, matrícula nº 28.982-5 pelo período de 23.04.97 a 30.04.97.

MANOEL MESSIAS PINHEIRO SANTOS

SEÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1997

O CHEFE DA SEÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 551-DEX, de 31 de janeiro de 1996, resolve: AUTORIZAR, o pagamento do Adicional de Insalubridade, de acordo com os Laudos Periciais expedidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	LAUDO	PROCESSO
40.248-6	MARIA DA GRAÇA STECANELLA	026/97	082.016245/96
28.500-5	ANDREIA AMORIM DE SOUSA	027/97	082.019050/96
23.257-2	CÁSSIO LUIS P. MEDEIROS CRAVEIRO	028/97	082.020057/96
29.949-9	ANTÔNIO LÚCIO PEREIRA	029/97	082.019377/96
29.530-2	ROSANE MARIA PIO DA SILVA	030/97	082.018196/96
59.316-8	JOAQUIM GOSAVES DE SOUSA	031/97	082.001719/97
59.301-X	BENEDITO DE ASSIS ARAÚJO PEREIRA	032/97	082.001715/97
28.638-9	SAMARA PATRÍCIA LIMA MARQUES	033/97	082.001716/97
43.931-2	MEMEI VASCONCELOS VELOSO	034/97	082.001717/97
76.368-3	JOÃO BATISTA COELHO	035/97	082.001718/97
99.163-5	VALDEMAR ALVES DE SOUZA	036/97	082.002453/97
31.236-3	ESMERALDA ENY DE O. FRANIO	037/97	082.002791/97
75.212-6	ANGÉLICA FERREIRA GARCIA DINIZ	038/97	082.002788/97
96.972-9	LÍDIA MAIOLI	039/97	082.002790/97
26.892-5	CRISHNA MORELO RODRIGUES	040/97	082.002789/97

LÉLIO FERREIRA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA (a partir de)
Marilene Maria de Santana	31.438-2	MG2Q	05.03.97
Maria Elizabete Alves Santos	31.499-4	MG1Q	10.03.97

MARIA ALMENA DOS SANTOS VELOSO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31.01.96, R E S O L V E:

Conceder a reversão do REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, ao professor abaixo relacionado:

01. DANIEL DOS SANTOS COSTA, matrícula 49.370-8, a partir de 01.04.97.

KÁTIA FRANCA VASCONCELOS

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição e artigo 10º "b" parágrafo 1º do ADCT, resolve:

Conceder Licença Nojo a VÂNIA MADEIRA CAETANO, Matrícula n.º 44.457-X, Função MG1Q, pelo período de 07.04.97 a 14.04.97.

HERMILY NUNES BONFIM

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: MARIA EFIGÊNIA A. DE ÁVILA, matrícula nº 41.923-0, Processo nº 082.019525/96, a partir de 21/12/96.
 NOME: CLÁUDIA VALÉRIA B. DE OLIVEIRA, matrícula nº 61.911-6, Processo nº 082.019513/96, a partir de 21/12/96.
 NOME: VIVIANE VIEIRA VENTURA, matrícula nº 68.327-2, Processo nº 082.019791/96, a partir de 21/12/96.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: MARIA REGINA REIS REZENDE, matrícula nº 74.459-X, Processo nº 082.020083/96, a partir de 21/12/96.
 NOME: MAURA DE PAULA CUNHA, matrícula nº 43.068-4, Processo nº 082.019790/96, a partir de 21/12/96.
 NOME: MÁRCIA SANTOS B. MEDEIROS, matrícula nº 61.228-6, Processo nº 082.019526/96, a partir de 21/12/96.
 NOME: NILZA CLAUDETE D. C. MENDES, matrícula nº 68.333-7, Processo nº 082.019780/96, a partir de 21/12/96.
 NOME: DAISY EUGÊNIA DO C. VIEIRA, matrícula nº 69.712-5, Processo nº 082.019512/96, a partir de 21/12/96.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, RESOLVE:

Cancelar a gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magisterio Publico do Distrito Federal - TIDEM do servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
43.159-1	RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO	MG3Q	13/03/97

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36 RESOLVE:

Conceder gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magisterio Publico do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
24.723-5	AILTON JOSÉ ADELAIDE	MG2Q	17/03/97
24.949-1	SÍLVIA MENDES FREITAS	MG1Q	17/03/97
27.947-1	TATIANE DE SOUZA SILVA	MG1Q	12/03/97
28.787-3	MARIA DE FÁTIMA ROCHA	MG2Q	18/03/97
29.691-0	NAJME FABRÍCIA S. BRITO ATAÍDES	MG1Q	17/03/97
29.713-5	SUELI AQUINO MOTA	MG1Q	12/03/97
30.347-X	SANDRA FÁTIMA R. ROMERO	MG2Q	12/03/97
30.636-3	MARCELE LUZIA DE PAULA LIRA	MG1Q	12/03/97
30.820-X	MARIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO	MG1Q - GT3	17/03/97
31.286-X	LUCIENE FIGUEIREDO MARQUES	MG1Q	17/03/97
31.376-9	DUILIO DOS SANTOS LOPES	MG2Q	17/03/97
31.377-7	MARINÊS CÁSSIA DE RESENDE	MG1Q	12/03/97
31.525-7	CONSUELO DUTRA ROCHA	MG2Q	17/03/97
31.403-X	KELLEN NOGUEIRA DE F. ARAÚJO	MG1Q	12/03/97
31.431-5	MARIA EDILENE DA SILVA	MG1Q	17/03/97
31.513-3	GISELE ALMEIDA DE FIGUEIREDO	MG2Q	17/03/97
62.366-0	MARLY J. DE A. PEREIRA VIEIRA	MG3Q	12/03/97
30.632-0	GLAUCIONE DE SOUZA ALMEIDA	MG1Q	24/02/97
30.588-X	ALCIONE PATRÍCIA P. COSTA	MG1Q	24/02/97

DORCAS DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36 RESOLVE:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magisterio Publico do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
30.535-9	BEATRIZ LEITE GOULART	MG1Q	08/04/97
31.454-4	JOSINA CLÉLIA DE MATOS	MG1Q	07/04/97
31.674-1	LUCIANA VALÉRIA JERÔNIMO	MG2Q	31/03/97
31.953-8	CARLOS WAGNER VERAS MUNIZ	MG3Q	11/04/97
32.203-2	EULINA NERY DE ARAÚJO	MG2Q	09/04/97
54.077-3	CLÓVES PEREIRA DA SILVA	MG3Q	17/03/97

DORCAS DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551, item 1.18 de 31.01.96, resolve:

CONCEDER Horário Especial à servidora estudante ALESSANDRA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 27.556-5, pelo período de 24.02.97 a 11.07.97, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

DORCAS DE CASTRO.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO ao servidor VALTER REBOUÇAS DA SILVA, matrícula 85.149-3, Professor MG2Q-GT3, pelo período de 15.04.97 a 22.04.97.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO à servidora ANÁLIA FERREIRA CARDOSO, matrícula 49.674-2, Auxiliar de Educação /Conservação e Limpeza, pelo período de 29.03.97 a 05.04.97.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 208, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA PATERNIDADE, o servidor ISRAEL BARBOSA RIBEIRO, matrícula 98.139-7, Professor MG3Q, pelo período de 10.04.97 a 14.04.97.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 1997

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, item XVI, do Regimento da Divisão Regional de Ensino, aprovado pela Resolução 4.164 de 14.07.93-Conselho Diretor da FEDE, resolve:

1 - Instituir Comissão Regional de Sindicância, observando o Disposto no capítulo II, Seção I, da Instrução 477, de 08.04.94-Dex, em caráter provisório, para apurar irregularidades ocorridas no âmbito desta DRE, designando os funcionários a seguir relacionados:

- 1º - Aluizio Prado Catunda - Mat. 79.686-7, prof. MG3Q, Presidente
- 2º - Luiz Carlos Siqueira Araújo - Mat. 42.200-2, prof. MG1QGT3, Membro
- 3º - Maria Aparecida Ramalho Galvão - Mat. 77.936-9, prof. MG3Q, Membro
- 4º - Sebastião Schubert Rodrigues - Mat. 98.150-8, prof. MG3Q, Presidente-Suplente
- 5º - Valdinéia Silveira Braga Rego - Mat. 79.668-9, prof. MG2QGT3, Membro-Suplente
- 6º - Dorene de Jesus Aroucha Brito - Mat. 54.360-8, prof. MG2Q, Membro-Suplente

JOSÉ VIEIRA DE SOUSA

ESCOLA CLASSE 11 DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 11 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei nº 8112/90, resolve:

Conceder Licença Gala a servidora JOSELDE FURTADO DE SÁ, matrícula nº 93.326-0 pelo período de 02.04.97 a 09.04.97.

LUCILLA FERREIRA DA CRUZ

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÕES DE 15 DE ABRIL DE 1997

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **REVER** a instrução de 27 de agosto de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 06 de setembro de 1991, que reviu os proventos da aposentadoria de **ADELAIDA PEREZ PUENTE**, matrícula 109.024-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952, e incluir as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 6 de março de 1996. Processo nº 061.001.717/91.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **I - RETIFICAR** a Instrução de 23 de março de 1994, publicada no DODF nº 059, de 28 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO DOS SANTOS**, matrícula 100.854-4 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir as vantagens do artigo 184 - II da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, e incluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º e 3º, da Lei 6.732, de 4 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989. Processo nº 061.000230/94.

II - TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 22 de junho de 1994, publicada no DODF nº 123, de 27 do mesmo mês e ano, que retificou a concessão da aposentadoria de **FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO DOS SANTOS**, matrícula 100.854-4 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Decisão nº 1785/96 - TCFV.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1997

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 11/94, de 17 de agosto de 1994, resolve:

1- Designar **DORALICE TEODORA DE OLIVEIRA** - Diretora da Divisão de Recursos Humanos, matrícula nº 115.127-4, **LUIS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA** - Assistente Superior de Saúde (Médico Gineco-Obstetrícia), matrícula nº 117.137-2, **SUELI TELES CARVALHO FORTES** - Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), matrícula nº 115.031-6 **FRANCISCO ALVES ARAÚJO FILHO** - Encarregado de Recursos Humanos/ Econômico/ Financeiro do Centro de Saúde nº 03, matrícula nº 300.146-6, **TÉRCIA MARIA COELHO DE LEMOS** - Assistente Superior de Saúde (Médico Gineco-Obstetrícia), matrícula nº 111.871-4, **ELIANA MARIA LISBOA DE ARAÚJO** - Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), matrícula nº 131.185-9, para sob a coordenação do primeiro, comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e de Promoção Funcional da Coordenação Regional de Saúde de Sobradinho, de acordo com o Decreto nº 14.647 de 25/03/93, e as Portarias nº 01 e 02 de 05/01/95 - SEA/DF.

2- Revogar a Ordem de Serviço de 31/10/96, publicada no DODF de 04/11/96 e demais disposições ao contrário.

3- Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEADOR MACHADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 1997

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item II da Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, **DENISE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 125476-6, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão I, (Assistente Social), do NNSS/DRMA/ADMC para o Hospital de Base do Distrito Federal, com base no item 7.1 da Instrução nº 20/95, conforme determinação do DRH/FHDF em vista ao OI 012/97-NNSS/DRMA de 26.03.96.

remover, **MARCO ANTONIO BALAO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 132162-5, Assistente Intermediário de Saúde II, 2ª Classe, Padrão I, (Ag. Serv. Compl. Serviço Social), do NNSS/DRMA/ADMC para o Hospital Materno Infantil de Brasília, com base no item 7.1 da Instrução nº 20/95, conforme determinação do DRH/FHDF em vista ao OI 011/97-NNSS/DRMA de 26.03.97.

lotar, no Hospital Regional do Guará, **PATRICIA DE FREITAS PEREIRA**, matrícula nº 131932-9, Assistente Intermediário de Saúde II, 2ª Classe, Padrão I, (Ag. Serv. Compl. Serviço Social), servidora lotada na CPL/ADMC, tendo em vista ter sido exonerada do cargo comissionado que exercia e com base no item 4.5.2.1 da Instrução nº 19 de 22.05.96.

lotar, na Administração Central, **NAIRA DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula nº 135023-4, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão III, (Agente Administrativo), servidora lotada no DRH/DIVERSOS/ADMC, tendo em vista retorno de cessão para outro Órgão, com base no item 4.2.1 da Instrução nº 19/96, conforme autorização da Sra. Diretora/DP/DRH na Instrução nº 586/97-GP/TSE de 26.02.97.

remover, **SOLANGE ALVES DOS PASSOS**, matrícula nº 127556-9, (AOSD-Limpeza e Conservação NM-17/I), da Seção de Administração/ADMC/DRH, para o Hospital Regional da Ceilândia, com base no item 7.1 da Instrução nº 20/95, conforme determinação do DRH/FHDF em requerimento da servidora de 22.03.97.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item II da Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, **JANAINA DA SILVA PIRES DE SÁ**, matrícula nº 123233-9, Agente Administrativo NM-30, da Administração Central, para o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para Saúde/CEDRHUS, com base no item 7.1 da Instrução nº 20/95, conforme determinação do DRH/FHDF em vista ao OI 071/97-GAB/CEDRHUS/FHDF de 19.03.97.

lotar, na Administração Central, **LIGIA MARIA PAIXÃO SILVA**, matrícula nº 119715-1, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, (Enfermeiro), servidora lotada no DRH/DIVERSOS/ADMC, tendo em vista retorno de cessão para outro Órgão, com base no item 4.2.1 da Instrução nº 19/96, conforme autorização da Diretora/DP/DRH em vista ao OI 284-CRH/DGA/AGU de 04.04.97.

remover, **EDSON RULLI COSTA**, matrícula nº 110257-5, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, (Médico Clínica-Médica), do Hospital de Base do Distrito Federal para a Diretoria Executiva/ADMC, com base no item 7.1 da Instrução nº 20/95, conforme determinação do DRH/FHDF em vista ao OI 094/97-GAB/DE/FHDF de 02.04.97.

remover, **ANA ELISABETE HOLANDA V. DE ANDRADE**, matrícula nº 136565-7, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, (Médico Hemoterapia), do Hospital Regional de Sobradinho para o Hospital Regional de Taguatinga, com base no item 7.1 da Instrução nº 20/95, conforme determinação do DRH/FHDF em vista ao OI 080/97-GAB/DE/FHDF de 24.03.97.

LEADOR MACHADO**DIRETORIA DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 1997

A **DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.022014/97

NOME: MARIA DA ANUNCIACÃO DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 115.363-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF. 3943 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 23 dias prestados à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no período de 15-3-65 a 30-12-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.022014/97

NOME: MARIA DA ANUNCIACÃO DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 115.363-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF. 272 dias, ou seja, 9 meses e 2 dias prestados ao SESI - DF, no período de 16-11-79 a 14-8-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033847/96

NOME: MADILZA VITÓRIA DE FREITAS RIBEIRO, matrícula 108.016-4, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG. 2028 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 23 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3-1-73 a 12-8-74 e 16-1-69 a 26-12-72, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.023790/96

NOME: ANTÔNIA PACHECO AMOURY, matrícula 106.476-2, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HBDF.

1726 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 26 dias prestados à Secretaria de Estado de Administração - PA, no período de 16-2-68 a 7-11-73, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.010396/95

NOME: RAIMUNDA FERNANDES DE CARVALHO, matrícula 112.536-2, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, DRH-Diversos. 112 dias, ou seja, 3 meses e 22 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-2-77 a 23-5-77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.010396/95

NOME: RAIMUNDA FERNANDES DE CARVALHO, matrícula 112.536-2, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, DRH-Diversos.

195 dias, ou seja, 6 meses e 15 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 24-5-77 a 5-12-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.033105/97

NOME: ZILDA JUSTINO DIAS, matrícula 128.601-3, NM - AOSD - Enfermagem, HRG. 3981 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 1 dia, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-5-72 a 26-10-74, 1-4-75 a 31-3-76, 5-10-76 a 18-11-76, 19-11-76 a 1-12-76, 1-12-78 a 30-4-80, 1-5-80 a 31-1-82, 5-2-83 a 15-6-83, 1-3-84 a 30-4-86, 2-5-86 a 7-10-86, 16-6-83 a 30-9-83 e 1-10-87 a 30-7-88, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.044046/97

NOME: SEVERINO NAZARIO DOS PRAZERES, matrícula 104.107-0, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice - Eletrônica e Comunicações, HRBZ.

1073 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 13 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-10-58 a 10-12-58, 1-4-61 a 31-8-61, 1-11-62 a 3-11-63, 26-10-64 a 20-12-64, 15-6-65 a 16-6-66, 1-10-66 a 17-10-66, 18-10-66 a 19-11-66 e 13-2-67 a 20-2-67, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030124/97

NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 135.964-9, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.

1095 dias, ou seja, 3 anos, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18-3-86 a 2-6-87, 3-6-87 a 30-10-87, 1-1-88 a 11-4-89 e 12-4-89 a 17-5-89, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030124/97

NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 135.964-9, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.

2227 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 7 dias, prestados ao SESI - DF, no período de 18-5-89 a 22-6-95, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033102/97

NOME: ANA ELVIRA VALE DA SILVA, matrícula 129.114-9, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.

2815 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 20 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-80 a 18-10-80, 1-11-80 a 13-12-80, 2-1-81 a 30-7-83, 4-2-84 a 28-10-86 e 4-1-88 a 27-9-89, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033904/97

NOME: MARIA DO CARMO DE ASSIS, matrícula 126.222-0, NM - AOSD - Enfermagem, HRAN.

3052 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 12 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-8-77 a 28-2-79 e 1-3-79 a 9-12-85, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033116/97

NOME: ADEMÁRIO IRINEU DE SOUSA, matrícula 111.710-6, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, HRG.

803 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 13 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-5-73 a 31-7-73 e 1-8-75 a 11-7-77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033108/97

NOME: ANÍSIO SEIXAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 127.636-1, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Ortopedia e Gesso, HRG.

974 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 4 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 2-5-84 a 31-12-86, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033121/97

NOME: EUGÊNIO JOSÉ SILVA, matrícula 119.173-0, Assistente Superior de Saúde - Administrador, HRG.

1601 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 21 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 11-11-77 a 30-3-82, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.044011/97

NOME: MARIA DAS GRAÇAS E SILVA PENA, matrícula 127.984-0, NM - Agente Administrativo, HRBz.

3611 dias, ou seja, 9 anos, 10 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18-8-75 a 10-2-78 e 22-7-80 a 15-12-87, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033120/97

NOME: JURACI ROSA DE LIMA SILVA, matrícula 114.070-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.

208 dias, ou seja, 6 meses e 28 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 14-1-77 a 9-8-77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033100/97

NOME: MARIA DO CARMO ALVES MACHADO, matrícula 110.217-6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.

1284 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 9 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 20-6-69 a 24-12-72, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030037/97

NOME: FRANCISCO FERREIRA DIAS, matrícula 103.194-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.

332 dias, ou seja, 11 meses e 2 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 5-9-67 a 1-8-68, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.001153/90

NOME: VERÔNICA LOPES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 128.662-5, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, ADMC.

731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados ao Ministério da Saúde - DF, no período de 8-1-79 a 8-1-81, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.007501/96

NOME: ORBINO CÍCERO LOUBACH, matrícula 107.740-6, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, ADMC.

88 dias, ou seja, 2 meses e 28 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-5-70 a 27-7-70, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033803/96

NOME: RITA DE CÁSSIA COSTA VELOSO, matrícula 108.295-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.

2580 dias, ou seja, 7 anos e 25 dias prestados à Superintendência Hospitalar do Estado do Piauí, no período de 9-1-66 a 31-1-73, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - Cancelar a averbação de tempo de serviço concedida à servidora abaixo indicada:

PROCESSO: 435526/79

NOME: MARTA MARIA PONTES CAMPOS FONSECA, matrícula 113.925-08, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, DRH-Diversos.

1016 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 16 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-3-64 a 11-12-66, contados somente para fins de aposentadoria.

Publicada no DODF nº 20, em 26-1-95, página 42.

3 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo indicado:

PROCESSO: 061.033704/96

NOME: LUIZ AGRIO CAVALCANTE TEIXEIRA, matrícula 120.493-9, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRG.

1651 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 11 dias prestados à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - RJ, nos períodos de 1-1-72 a 1-9-74 e 15-3-76 a 28-2-78, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Publicada no DODF nº 226, em 21-11-96.

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

NOME: EDSON RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA: 129.722-8

DEPENDENTE: GIOVANNA R.M. DA SILVA, nascida em 06.04.97.

NOME: LUÍS CLÁUDIO DA SILVA

MATRÍCULA: 129.751-1

DEPENDENTE: MATHEUS REIS DA SILVA, nascido em 26.03.97.

NOME: WILLIAN ALVES SIQUEIRA

MATRÍCULA: 133.395-0

DEPENDENTE: BARBARA CAMILA R.N. SIQUEIRA, nascida em 23.03.93.

NOME: ALUÍSIO SILVA DA COSTA

MATRÍCULA: 133.139-6

DEPENDENTE: AMANDA MOREIRA SILVA DA COSTA, nascida em 27.12.94.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, Seção III.

NOME: EDSON RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA: 129.722-8, DET/FHDF, dependente GIOVANNA R.M. DA SILVA, nascida em 06.04.97, a partir de 09 de abril de 1997.

NOME: LUÍS CLÁUDIO DA SILVA

MATRÍCULA: 129.751-1, DET/FHDF, dependente MATHEUS REIS DA SILVA, nascido em 26.03.97, a partir de 02 de abril de 1997.

NOME: WILLIAN ALVES SIQUEIRA

MATRÍCULA: 133.395-0, ADMC, dependente BARBARA CAMILA R.N. SIQUEIRA, nascida em 23.03.93, a partir de 26 de março de 1997.

NOME: KÁTIA DA SILVA MOURA MENEZES

MATRÍCULA: 350.429-8, DRH/DIV, dependente BÁRBARA SCHNEIDER M. MENEZES, nascida em 18.09.96, a partir de 12 de março de 1997.

NOME: ADMAR DOS SANTOS MENEZES

MATRÍCULA: 350.431-0, DRH/DIV, dependentes BRUNO PATRICK S. MENEZES, nascido em 18.10.92 e HÉRCULES EMMANUEL MOTA MENEZES, nascido em 04.01.90, a partir de 12 de março de 1997.

NOME: ALUÍSIO SILVA DA COSTA

MATRÍCULA: 133.139-6, FC/DRM, dependente AMANDA MOREIRA SILVA DA COSTA, nascida em 27.12.94, a partir de 02 de abril de 1997.

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1.995, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: MARIA AMÉLIA FERREIRA

MATRÍCULA: 107.279-1

QUINQUÊNIO(S): 1º 17.01.74 a 17.02.79

3º 10.03.84 a 09.03.89

PROCESSO: 061.023242/90

2º 18.02.79 a 09.03.84

4º 10.03.89 a 09.03.94

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1.995, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: VALMIR RODRIGUES DE ABREU

MATRÍCULA: 112.484-6

QUINQUÊNIO(S): 4º 19.03.92 a 18.03.97.

PROCESSO: 061.005433/90

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1997

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento da servidora MARIA HENRIQUETA CAMAROTI COSTA, ASS - Médica, Matrícula nº 120.131-0, para participar do IV Congresso da Sociedade Centro-Oeste de Cardiologia, Pousada do Rio Quente - GO, de 23 a 26.04.97, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

MARIA BERNADETE ROCHA MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1997

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 30 de agosto de 1995, resolve:

CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora abaixo:

NOME: LUZIA HELENA GOMES DE SOUSA
MATRÍCULA: 118.879-8 PROCESSO Nº: 061.007603/92
QUINQUÊNIOS: 3º - 07.03.92 a 06.03.97

AMILTON LOIOLA MENEZES

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JANEIRO DE 1997.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, e tendo em vista o constante no processo nº 00061000503/97, resolve: Autorizar o pagamento dos serviços extraordinários a serem prestados no mês de fevereiro/97 no total abaixo especificado nos termos do Decreto nº 11.386 de 26/12/88 alterado pelo Decreto 11.452 de 15/02/89, de acordo com o limite previsto.

128.246-8	Paula Maria de Azevedo A. Lopes	26 horas
107.474-1	Edvaldo A.C. Filho	26 horas
135.021-8	Railson Júnior Silva Santos	22 horas
134.299-1	Ana Cristina Machado	78 horas
121.704-6	Leticia Libânio Tavares	48 horas
116.396-5	Luz Fernando Sicoll	12 horas
117.890-3	Maria Eliane F. Gomes	24 horas
121.404-7	Nelly Rodrigues dos Santos	158 horas
TOTAL GERAL		394 horas

Determinar que a Chefia imediata mantenha controle rigoroso sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando ao serviço de pessoal, ao final dos eludidos períodos, o total de horas trabalhadas pelos servidores.

CID LUIS DE SOUSA VALE

HOSPITAL REGIONAL DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE MARÇO DE 1997

O Diretor do Hospital Regional da Asa Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento dos servidores:

Railda Barros Miranda de Castro, Assistente Superior de Saúde (Médico Clínica Médica) 1ª Classe Padrão I, Mat. 125.824-9. Antonia Aurineide de Oliveira, Assistente Superior de Saúde (Médico Clínica Médica) la Classe Padrão III, Mat. 122.555-3. Evandro Gonçalves Diniz, Assistente Superior de Saúde (Médico Gineco Obstetria) Classe Especial Padrão V, Mat. 114128-7, Enid Lucia Cardoso B. de Castro, Assistente Superior de Saúde (Médico Clínica Médica) Classe Especial Padrão V, Mat. 115206-8. Carlos Alberto Tayar, Assistente Superior de Saúde (Médico Ter. Int. Neonatal) 2ª Classe Padrão III, Mat. 128328-6, para participarem do V Congresso Médico de Brasília, V Feira de Saúde e I Congresso de Informática em Saúde, em Brasília/DF no período de 21 à 25.05.97.

Maria Auxiliadora Gomes de Andrade, Assistente Superior de Saúde (Psicólogo) Classe Especial Padrão I, Mat. 112.837-0, Benice Guimarães Camarano, Assistente Superior de Saúde (Médico Psiquiatria) 2ª Classe Padrão I, Mat. 128.983-7, para participarem do Congresso Internacional de Saúde Mental, em Canela/RS no período de 30.04 a 05.05.97.

Marta Dias da Cunha Campos, Assistente Superior de Saúde (Odontólogo) Classe Especial Padrão III, Mat. 117.826-1, para participar do VII, Congresso Internacional de Odontologia em Brasília/DF no período de 18 à 22.03.97.

Carlos Fernando da Silva, Assistente Superior de Saúde (Médico Gineco. e Obstetria) 3ª Classe Padrão IV, Mat. 132.487-0, para participar do Cursos de Ultra - Sonografia Endovaginal em Ribeirão Preto/SP, no período de 03 à 12.05.97.

Jefferson Guimarães de Resende, Assistente Superior de Saúde (Médico Ter. Int. Neonatal) Classe Especial Padrão V, Mat. 113291-1, para participar do XXX Congresso Brasileiro de Pediatria e Simpósio Internacional de Pediatria no Rio de Janeiro/RJ no período de 04 à 11.10.97.

Daria Maria Macedo Garcia, Assistente Superior de Saúde (Médico Pediatria) Classe Especial Padrão III, Mat. 116065-6, para participar do 2º Simpósio Internacional AIDS Pediátrico em São Paulo/SP no período de 17 a 20.11.97.

LUCAS CARDOSO VERAS NETO

SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 25 DE ABRIL DE 1997

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 53, do Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1.994, resolve:

01 - Constituir Comissão Permanente de Licitação, para, no âmbito do IPDF, realizar as licitações nas diversas modalidades, para aquisição de materiais e prestação de serviços;

02 - Fixar a composição de que trata o item anterior, em 03 (três) membros efetivos, sob a presidência do primeiro e 03 (três) membros suplentes, designados para o mandato de 01 (um) ano;

03 - Designar, para o exercício do citado mandato, a contar da data de sua publicação:

I - Como membros efetivos, os servidores MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula nº 85.201-5, MÔNICA SOARES VELLOSO, matrícula nº 85.195-7, MARIA DA GRAÇA ABREU DE CARVALHO, matrícula nº 85.166-3;

II - Como membros suplentes, os servidores ACHILLES DE SANTANA, matrícula nº 85.165-5; ROXANE DELGADO ALMEIDA, matrícula nº 85.127-2 e VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, matrícula nº 85.003-9;

III - A Comissão ora designada, será secretariada pelo servidor MARCOS ROBERTE MARTINS DE AGUIAR, matrícula nº 85.216-3.

Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15 DE 24 DE ABRIL DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 004/SEA, publicada no DODF de 13 de abril de 1995, RESOLVE: Autorizar o pagamento de Auxílio-Creche e Pré-Escola de que trata a Lei nº 792 de 10.11.94, ao servidor abaixo relacionado, referente ao dependente que faz jus ao referido auxílio.

NOME DO SERVIDOR:	PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO	MAT. 92.275-7
DEPENDENTE(S):	- TARCILA DE SOUSA SAMPAIO	NASC 26.01.97
NOME DO SERVIDOR:	NILTON GONÇALVES GUIMARÃES	MAT. 93.435-6
DEPENDENTE(S):	- MARIANA SILVA GUIMARÃES	NASC 23.01.97
NOME DO SERVIDOR:	HEITOR CHEUICHE COELHO	MAT. 94.738-5
DEPENDENTE(S):	- VINÍCIUS VALADÃO CHEUICHE COELHO	NASC 18.02.97
NOME DO SERVIDOR:	CELMA BOMFIM LIMA	MAT. 94.357-6
DEPENDENTE(S):	- ALAN MATEUS DE FREITAS LIMA	NASC 15.03.97
NOME DO SERVIDOR:	FILEMON PEREIRA DE FONSECA FILHO	MAT. 93.694-4
DEPENDENTE(S):	- ANA CAROLINA COSTA FONSECA	NASC 12.04.97
NOME DO SERVIDOR:	JOSÉ FLÁVIO SOARES MOREIRA LIMA	MAT. 94.091-7
DEPENDENTE(S):	GABRIEL SILVA MOREIRA LIMA	NASC 06.02.97
NOME DO SERVIDOR:	JOEL RODRIGUES GOMES	MAT. 93.640-5
DEPENDENTE(S):	ANDERSON XAVIER RODRIGUES GOMES	NASC 06.02.97
NOME DO SERVIDOR:	MAURO MENEZES	MAT. 94.223-5
DEPENDENTE(S):	THAYNARA CAMÕES MENEZES	NASC 28.02.97
NOME DO SERVIDOR:	ERONILDES PINHEIRO TABOSA MONTEIRO	MAT. 92.129-7
DEPENDENTE(S):	MALENAR BARROS RODRIGUES	NASC 23.05.96

CRISTIANO CARDOSO SOARES DE SÁ
Respondendo

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 47, DE 18 DE ABRIL DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo Artigo 2º, Item I, Alínea "d", do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, resolve: Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com binado com a Lei nº 221 de 27 de dezembro de 1991, ao servidor desta Fundação, abaixo relacionado:

NOME : RITA DE CÁSSIA VIEIRA
LOTAÇÃO : JZB/SEMATEC
MATRÍCULA : 92.813-5
CARGO : Técnico de Desenvolvimento Agropecuário
QUINQUÊNIO : 31.01.92 a 30.01.97

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 48, DE 18 DE ABRIL DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo Artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073 000454/97, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria e anuênio, o tempo de serviço no total de 73 (setenta e três) dias, prestados pelo servidor JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 90.087-7, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 17 de março de 1997, pelo Ministério do Exército.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 49, DE 18 DE ABRIL DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo Artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073 000377/97, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 572 (quinhentos e setenta e dois) dias, prestados pelo servidor FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 94.013-5, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 17 de fevereiro de 1997, pela Fundação Universidade de Brasília-FUB.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 50, DE 18 DE ABRIL DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073 000405/97, resolve: Conceder aposentadoria a CIRO GONÇALVES DE FREITAS, matrícula nº 90.523-2, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, padrão I, Referência 01 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com as vantagens previstas no Artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, altera

do pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 51, DE 18 DE ABRIL DE 1997
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo Artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.000455/97, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 1.226 (hum mil, duzentos e vinte e seis) dias, prestados pelo servidor JOEL RODRIGUES GOMES, matrícula nº 93.640-5, da Fundação Zootônica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 10 de março de 1997, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 52, DE 18 DE ABRIL DE 1997
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo Artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.000435/97, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 524 (quinhentos e vinte e quatro) dias, prestados pelo servidor JÚLIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 92.066-5, da Fundação Zootônica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 03 de março de 1997, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 53, DE 18 DE ABRIL DE 1997
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo Artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.000463/97, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria, o tempo de serviço no total de 862 (oitocentos e sessenta e dois) dias, prestados pela servidora MARLENE DE BARRÓSPONTES, matrícula nº 93.412-7, da Fundação Zootônica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em 12 de dezembro de 1996, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 54, DE 18 DE ABRIL DE 1997
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.000402/97, resolve: Aposentar, JOSÉ LEITE DA SILVA, matrícula nº 93.854-8, no Cargo de Motorista, Classe 1ª, Padrão IV, Referência 07 B, do Quadro Suplementar de Desemvolvimento Agropecuario da Fundação Zootônica do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Item I, § 1º, 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 55, DE 18 DE ABRIL DE 1997
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é ou torgada pelo Artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.000493/97, resolve: Mandar averbar para fins de aposentadoria e anuênio, o tempo de Serviço no total de 1.461 (hum mil, quatrocentos e sessenta e um) dias, prestados pela servidora HELOÍZA HELENA PORTO COSTA LIMA, matrícula nº 94.449-1, da Fundação Zootônica do Distrito Federal, conforme Certidão expedida em novembro de 1995, pela Prefeitura Municipal de Aracatí-CE.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1997.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o item 4.1 do Edital do Concurso para seleção e concessão de patrocínio à finalização de filmes curta e média metragem, resolve:

Constituir Comissão de Avaliação e Julgamento do Edital de Licitação na modalidade de Concurso nº 01/97-SCE, composta pelos seguintes membros: JOSÉ DE LIMA ACIOLI, MANFREDO PEREIRA CALDAS, ANTENOR GENTIL JÚNIOR, WLADIMIR CARVALHO, ÉRICA BAUER, PEDRO JORGE DE CASTRO E MÁRIO GIUNTINI, para sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições, apresentarem o resultado final do referido Concurso.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 17 DE ABRIL DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 081.000889/97, resolve:

Declarar vago o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, ocupado pelo servidor WILAME BARREIRA LUSTOSA, matrícula nº 1142-8, com fulcro no Inciso VIII do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 081.000787/97, resolve:

Prorrogar por 20 (vinte) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Instrução de 17 de março de 1997, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 1997.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias, resolve:

I - Instituir Comissão incumbida de proceder, até 31 de dezembro de 1997, o levantamento do Inventário Físico dos bens pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de 1997, em cumprimento ao disposto no artigo 148 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

II - Designar os servidores HELIO ALVES PEREIRA, matrícula nº 734-X, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro Suplementar de Pessoal da FCDF, ULYSSES RAMOS PREGO, matrícula nº 804-4 Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FCDF, DANIEL NASCIMENTO DOURADO, matrícula nº 738-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro Suplementar de Pessoal da FCDF, DANIEL MOREIRA XAVIER, matrícula nº 610-6, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FCDF, ADAUTO DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 639-4, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FCDF, AURENTINO FERREIRA COSTA, matrícula nº 217-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da FCDF e ELISE SILVA SEABRA, matrícula nº 1250-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da FCDF, para, sob a Presidência do primeiro membro e Secretariada pelo ultimo, comporem a Comissão referida no item I desta Instrução.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - DEPEM/DF - respondendo, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidos pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741 de 23 de junho de 1994, resolve:

Substituir a servidora ELIZABETH APARECIDA CANEDO COSTA, Técnico de Orçamento e Finanças, matrícula nº 30.972-9, lotada no Serviço de Orçamento e Finanças - STb, da Ordem de Serviço de 28/05/96, publicada no DODF nº 105, de 31.05.97, pág. 4472, pelo servidor NILTON DE SOUSA SENA, matrícula nº 00046-9, Técnico de Administração Pública, para Executor Técnico do Contrato Padrão nº 04/94, relativo a locação de imóvel sito a SEP/NORTE 511, Bloco "B", 2º pavimento, celebrado entre o DEPEM/DF e MARCOS KOENIGKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

DIRETORIA DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019 de 29 de agosto de 1994, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUINQ.	PERÍODO
Terezinha Batista Martins	01.677-2	Aux. Adm. Pub.	1º	27.03.87 a 27.02.97
Antonio Fernandes da Silva	71.157-8	Tec. Adm. Pub.	3º	25.01.92 a 22.01.97
Antonio Ribeiro de Camargo	72.534-X	Aux. Adm. Pub.	1º	21.04.84 a 18.04.95
Daniel Francisco do Nascimento	73.150-1	Aux. Adm. Pub.	2º	10.11.89 a 08.11.94
José Albertino da Silva	73.561-2	Aux. Adm. Pub.	2º	27.06.81 a 22.12.86
			3º	23.12.86 a 19.02.91
			4º	20.02.91 a 18.02.96
Paulino Pires Doga	74.948-6	Tec. Adm. Pub.	1º	31.08.86 a 29.08.91
			2º	30.08.91 a 27.08.96
Jose Mesquita de Oliveira	75.273-8	Aux. Adm. Pub.	2º	02.03.92 a 29.02.97
Luiz Ciriaco Ferreira	75.302-5	Aux. Adm. Pub.	1º	17.01.81 a 06.08.93
João Bento Dias	76.092-7	Aux. Adm. Pub.	1º	01.04.90 a 30.03.95
Jose Carmeiro da Silva	77.557-6	Aux. Adm. Pub.	2º	27.05.91 a 23.07.96
Geraldo Souza Vasques	78.040-5	Aux. Adm. Pub.	1º	04.06.89 a 29.03.95
Waldemar Martins dos Santos	78.305-6	Aux. Adm. Pub.	1º	25.08.89 a 23.08.94
Bolival Teixeira Lopes	78.833-3	Aux. Adm. Pub.	1º	06.06.80 a 04.06.85
João Ferreira de Souza	79.027-3	Aux. Adm. Pub.	1º	13.09.90 a 11.09.95

Benicio Alves dos Santos	79.174-1	Aux. Adm. Pub.	3º	19.06.91 a 15.08.96
Carlos Cesar da Fonseca	79.953-X	Tec. Adm. Pub.	3º	16.03.92 a 14.03.97
Delfino Fernandes Viana	79.884-3	Tec. Adm. Pub.	3º	10.02.92 a 07.02.97
Nilson de Franca Taguatinga	80.241-7	Tec. Adm. Pub.	2º	27.09.87 a 24.09.92
Divair Antonio de Aguielo	80.615-3	Tec. Adm. Pub.	1º	22.08.83 a 19.08.88
			2º	20.08.88 a 18.08.93
Maria de Fátima B. da Silva	80.673-0	Aux. Adm. Pub.	2º	26.10.90 a 24.10.95
Geraldino Mauricio de Jesus	81.501-2	Aux. Adm. Pub.	2º	03.09.91 a 01.09.96
Antonio Barbosa dos Santos	81.589-6	Aux. Adm. Pub.	1º	14.04.86 a 12.04.91
			2º	13.04.91 a 10.04.96
Jeovair Mendes Pereira	81.637-X	Aux. Adm. Pub.	1º	14.04.86 a 16.01.96
Francisco Silva Santos	81.652-3	Aux. Adm. Pub.	2º	14.01.92 a 11.01.97
Claudio Fontenele da Silva	81.891-7	Aux. Adm. Pub.	2º	23.03.92 a 21.03.97
Francisco Guimaraes de Melo	82.514-X	Aux. Adm. Pub.	2º	06.03.92 a 04.03.97
Renato Braz de Souza	82.624-3	Tec. Adm. Pub.	1º	27.11.87 a 24.12.92
Odilon Ramos Moura	82.659-6	Aux. Adm. Pub.	1º	25.04.89 a 12.02.96
Nelson Xavier Barreto	82.797-5	Aux. Adm. Pub.	1º	18.08.90 a 16.08.95
Mauro Rodrigues da Silva	82.824-6	Aux. Adm. Pub.	1º	23.08.90 a 18.01.96
Antonio Machado Portela	83.003-8	Aux. Adm. Pub.	1º	11.09.90 a 09.10.95
Robinson Lopes Magalhaes	83.218-9	Aux. Adm. Pub.	1º	28.09.90 a 19.03.97
Maria da Guia Pereira de oliveira	83.359-2	Aux. Adm. Pub.	1º	07.02.91 a 31.03.97
Alberto Correa Borges	83.559-5	Anal. Adm. Pub.	1º	21.01.92 a 18.01.97

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE ABRIL DE 1997

O **PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições inseridas no inciso XX, do artigo 1º, do Regimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979 e, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 111, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando os entendimentos mantidos entre esta Procuradoria-Geral e a NOVACAP, resolve:

- 1 - Avocar a defesa dos processos judiciais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, pelo prazo de 60 (sessenta dias);
- 2 - Designar o Procurador do Distrito Federal Dr. Fernando Cunha Júnior, matrícula nº 38.034-2, para coordenar e promover os trâmites judiciais referentes aos processos de que trata esta Portaria;
- 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 1997 (*)

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

NOMEAR a Doutora **DORCAS FONSECA DE CARVALHO**, Assistente Jurídico de 2ª Categoria, matrícula nº 47.010-4, para ter exercício na Unidade de Assistência Judiciária da Vara da Infância e da Juventude, a partir de 05 de março de 1997.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 63, de 3.3.97, pag. 2.290.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 194, DE 25 DE ABRIL DE 1997

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, **RESOLVE**: Tomar sem efeito, nos termos do § 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a nomeação do candidato **GENIVALDO DE SOUZA ANDRADE**, para o cargo de Técnico de Administração Pública "B", especialidade Condução de Veículos, efetivada mediante Portaria (TCDF) nº 179, de 20.03.97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21.03.97.

JORGE CAETANO

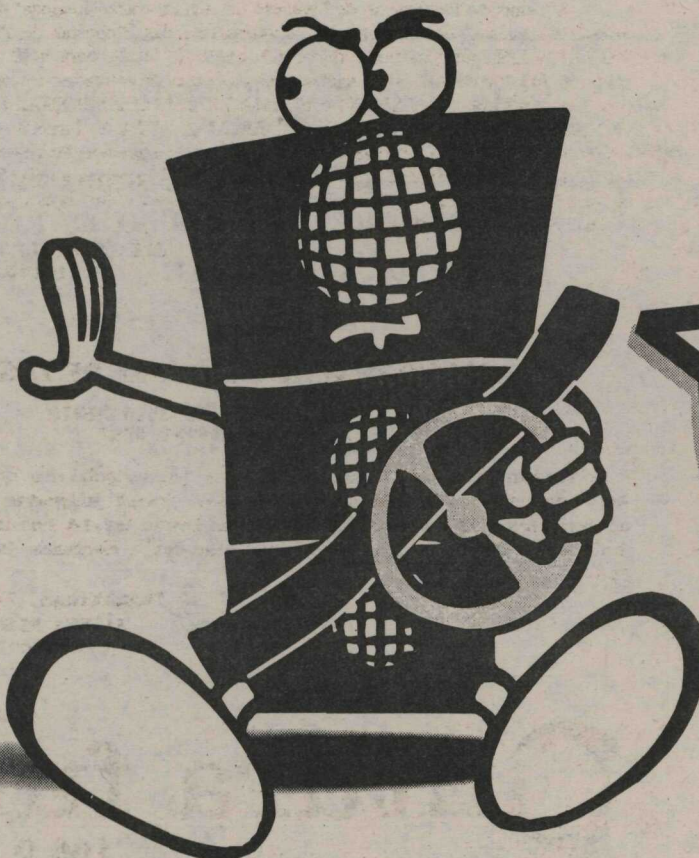
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 23 de abril de 1997Despacho nº 161/97 - DGA (AP)
Processo nº 2616/85Assunto: Vantagem Pessoal - Atualização de Parcela
Interessada: RITA GLÁUCIA BEZERRA DE MENEZES MONTEIRO
Analista de Finanças e Controle Externo

No uso da competência a mim delegada no artigo 1º, inciso II, alínea "a" da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1997, AUTORIZO a atualização da 3ª (terceira) parcela da vantagem pessoal, denominada "décimos" da servidora RITA GLÁUCIA BEZERRA DE MENEZES MONTEIRO, com efeitos financeiros a contar de 08.11.96, passando a ser calculada com base no nível TC-CCA-4, nos termos do art. 4º, da Lei-DF nº 1.004/96, regulamentado pelo art. 4º, do Decreto nº 17.182/96, acolhidos pela Decisão nº 15/96-AD, e em conformidade com o art. 4º da Lei-DF nº 1.141/96, acolhida pela Decisão nº 050/96-AD.

Em consequência, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, nos termos do inciso VII da retromencionada portaria, em favor da servidora acima nominada, no valor de R\$250,88 (duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), condicionando o pagamento da referida despesa à existência de recursos na dotação orçamentária própria. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES



PEGOU
NO COPO?
ENTÃO
NÃO PEGUE
NO VOLANTE.

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 000.286/97 - Contrato: nº 014/97; Do Contrato firmado entre: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF (CONTRATANTE) e a Empresa ULISSES CANHEDO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.(CONTRATADA); Objeto: Fornecimento de gasolina; Vigência: 22/04/97 a 31/12/97; Nota de Empenho nº 97NE00087 de 17/03/97 no valor de R\$ 12.090,00 (Doze mil e noventa reais) por 15.000 litros de gasolina; Partes: pela CONTRATANTE: Lúcia Helena de Carvalho, e pela CONTRATADA: Ulisses canhedo Azevedo; Testemunhas: Ronan Batista de Souza e Robson Crispim Costa.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIAAVISO DE RETIFICAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 8/97

À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, torna-se público aos interessados, que onde se lê: sagram-se vencedora as firmas: DIST. BANDEIRANTE DE DESCART. E CHOCOLATES LTDA, para os itens : 02, 03, 04, 09, 15, 20, 21; POLYUD COM. DE UTIL. DOMÉSTICAS LTDA, para os itens: 01, 22 e 24; A ESTIMATIVA LTDA, para o item: 08 ; BRITO & MENDES LTDA, para os itens: 05, 06, 07, 10; COPALIMPA PROD. LIMP. E UTILIDADES LTDA, para os itens: 11 e 17; COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO LTDA, para os itens: 12, 13, 14, 16 e 18; NÚCLEO COM. DIST. REPRESENTAÇÃO LTDA, para os itens : 19 e 23; publicado no DODF nº 72 , quarta-feira, dia 16 de abril de 1997, página 2727, passa-se a lê: sagram-se vencedora as firmas : DIST. BANDEIRANTE DE DESCART. E CHOCOLATES LTDA, para os itens : 02, 03, 04, 09, 15, 20, 21; POLYUD COM. DE UTIL. DOMÉSTICAS LTDA, para os itens: 01, 22 e 24; A ESTIMATIVA LTDA, para os itens: 08 e 19 ; BRITO & MENDES LTDA, para os itens: 05, 06, 07, 10; COPALIMPA PROD. LIMP. E UTILIDADES LTDA, para os itens: 11 e 17; COMERCIAL ATACADISTA UNIÃO LTDA, para os itens: 12, 13, 14, 16 e 18; NÚCLEO COM. DIST. REPRESENTAÇÃO LTDA, para o item : 23.

Brasília-DF, 24 de abril de 1997.
SANDRA CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/97

PROCESSO Nº: 137.000.066/97

OBJETO: Aquisição de material de consumo - uniformes civis, seus complementares e calçados profissionais para a RA - X.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, realizará no dia 06 de maio de 1997, às 10:30 horas, no auditório do Edifício Sede desta RA, a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativos ao processo de licitação em epígrafe, cujos editais encontram-se à disposição na sala da CPL.

Guará-DF, 23 de abril de 1997
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 10/97

TIPO: Menor Preço.

PROCESSO Nº:136.000.488/97

INTERESSADO: Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

OBJETO: Aquisição de material de consumo- Material expediente e ensino, instalação elétrica e iluminação, sinalização, identificação e segurança, fotografia e peças e acessórios para equipamentos.

DATA DE ABERTURA:08 de maio de 1997.

HORÁRIO: às 15:00 horas.

LOCAL:Salã de Reuniões da RA VIII.

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, torna público, para conhecimento das empresas interessadas a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indica-

dos no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Sala 03 da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas. Outras informações pelos fones: 552.3311 ramal 30 e 552.3620.

CONVITE Nº 11/97

ABERTURA: 06 de maio de 1997.

HORÁRIO: 15:00 horas

OBJETO : Aquisição de material de consumo (impressos diversos), para esta Administração Regional.

LOCAL : Praça Padre Roque, módulo II, Edifício Sede da RA VIII.

A comissão permanente de licitação, instituída pela Ordem de Serviço nº 12 de 11 de abril de 1997, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite em epígrafe, na data, hora e local acima indicados. Cópia do presente Edital encontram-se à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário comercial, no endereço acima mencionado. Maiores informações pelos telefones: 552 3620 ou 552 3311 ramal 30, com a comissão permanente de licitação.

Núcleo Bandeirante, 24 de abril de 1997
JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/97

PROCESSO: 143.000.289/97

DATA DE ABERTURA: 28 DE MAIO DE 1997.

HORARIO: 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência, para Locação de Máquinas e Veículos, na data, horários e local especificados no preâmbulo, conforme Edital de Concorrência nº 001/97 RA XIII. O Edital poderá ser obtido, mediante recolhimento de taxa, no Protocolo/SDCA da Administração Regional de Santa Maria, Avenida Alagado, Área Especial Central S/N.º, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. A taxa no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), deverá ser recolhida no Banco de Brasília - BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, sob o código 357.3 (Taxa de Expediente), referente aos custos com a reprodução do Edital, em nome da Administração Regional de Santa Maria. Maiores informações pelo telefone 393 2833

ELEN CHRISTINA MARQUES SANTANA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 3/97

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, o Julgamento das Propostas de Preço, referente ao Convite nº 003/97-RA XIII, que tem como objeto a Locação de Stands para a III Fassanta, conforme consta no processo 143.000.089/97. Após análise das propostas apresentadas, a Comissão resolveu classificar as propostas das Firma 01 - ESPAÇO E FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA. Firma 02 - BUSINESS DO BRASIL INTERMEDIações COMERCIAIS LTDA e Firma 03 - ARPROM FEIRAS E EXPOSIÇÕES DO CENTRO OESTE LTDA, por apresentarem as Propostas de Preços, em conformidade com o solicitado no Edital. E adjudicar a locação de 42 (quarenta e dois) Stands, em favor da Firma 01, no valor total de 6.972,00 (Seis mil novecentos e setenta e dois reais), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

ELEN CHRISTINA MARQUES SANTANA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 6/97

A Comissão Permanente de Licitação torna público que todas as firmas participantes do CONVITE 06/97-RA-III, foram julgadas HABILITADAS e que a abertura das propostas será realizada às 14 horas do dia 02/05/97 no Auditório da sala 19, desde que não haja nenhuma impetração de recursos.

Taguatinga, 24 de abril de 1997
NÍLVEA RIBEIRO LOPES
Presidente da CPL

Cultura fm
100,9
UMA EMISSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/97

PROCESSO Nº 030.005.558/96 - PARTES: DF/SEA X MICROLOG COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) Microcomputadores Intel Pentium, consoante específica o Edital de Concorrência nº 005/96-CL-SEA (fls. 176/272) e a Proposta de fls. 1944/1947, que passam a integrar o presente termo. PRAZO: até 15.04.2001. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 68.675,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002421710002; Fonte de Recursos: 000; Código U.O.:13101; Subelemento de Despesa: 349030; Nota de Empenho nº 97NEO0110, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 24.02.97. Fundamento Legal: Concorrência nº 005/96-CL-SEA. Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data de Assinatura: 15.04.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: CELSO COSTA DE FIGUEIREDO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 10/94
AO TERMO PADRÃO Nº 10/89
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.012.673/93 - PARTES: DF/SEA X FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão nº 10/89, celebrado em 01 de abril de 1994, com vigência até 31.12.94, prorrogado através do Décimo Termo Aditivo Padrão nº 08/94, com vigência até 31.12.95, prorrogado através do Vigésimo Sexto Termo Aditivo Padrão nº 08/94, até 31.12.98, objetivando alocar recursos para FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será alocado com a importância de R\$ 1.636.400,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28.12.95. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00804, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 05.09.96. Secretaria de Administração, perfazendo um total de R\$ 25.209.568,52 (Vinte e cinco milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos.) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03007002520870002. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 003/93-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 05.09.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: LUIZ VICENTE ARAÚJO, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO TERMO PADRÃO Nº 10/89
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.012.673/93 - PARTES: DF/SEA X FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão nº 10/89, celebrado em 01 de abril de 1994, com vigência até 31.12.94, prorrogado através do Décimo Termo Aditivo Padrão nº 08/94, com vigência até 31.12.95, prorrogado através do Vigésimo Sexto Termo Aditivo Padrão nº 08/94, até 31.12.98, objetivando suplementar recursos para FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: O Valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 1.636.400,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 993, de 28.12.95. NOTA DE EMPENHO nº 96ne00804, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em 21.10.96, em reforço à Nota de Empenho nº 96NE00674, pela Secretaria de Administração, perfazendo um total de R\$ 26.845.968,52 (Vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos.) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03007002520870002. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO U.O.: 13101. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 003/93-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21.10.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: LUIZ VICENTE ARAÚJO, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO PEIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO TERMO PADRÃO Nº 10/89
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.012.673/93 - PARTES: DF/SEA X FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: O presente Termo, tem por objeto RE-RATIFICAR o 26º Termo Aditivo ao Termo Padrão nº 10/89. CLÁUSULA PRIMEIRA: Da ratificação: da Cláusula Terceira - Do Prazo e da Vigência: O item 3.1 passa a ter a seguinte redação: "Fica por este termo expressamente ratificada a vigência do presente ajuste até 31.12.96." Fica incluído o item 3.2 com a seguinte redação: "3.2 - Considerando a manutenção das condições vantajosas para a Administração, tal como justificado em despacho de fls. 1094 do respectivo Processo, fica ratificado o despacho de vigência, de 36 (trinta e seis) meses, previsto no item 3.1 do 26º Termo Aditivo, ficando prorrogado o presente Contrato até 31.12.97." CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente termo de Re-Ratificação entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03/96-CL-SEA. DATA DE ASSINATURA: 10.04.97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: LUIZ VICENTE ARAÚJO na qualidade de Sócio-Diretor.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/97

Proc./Inter.: 030.001.480/97 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto: Aquisição de material de expediente e equipamento para escritório.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação da licitação em epígrafe, como segue:
a) Empresas Habilitadas: GEOPRINT INFORMÁTICA E PAPÉIS LTDA., grupos 14 e 70; DIGIPRINTER EQUIPS. P/ESCRIÇÃO LTDA., grupos 14 e 56; WORLD PAPER COM. REPRESENT. IMP. EXP. LTDA., grupos 08, 14 e 56; TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., grupo 56; WHITE RED INFORMÁTICA., grupo 08; FACTA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA., grupos 14 e 56; COM. IPL INFORM. E PAP. LTDA., grupos 08, 14, 24 e 56; UNITEN COM. LTDA., grupos 14 e 70; WORK DATTA COM. IMP. LTDA., grupos 14 e 24; PAMPAS COMERCIAL DISTR. LTDA., grupos 14 e 56; XEROX DO BRASIL LTDA., grupos 14 e 56; PROGRAF - PRODUTOS GRÁFICOS LTDA., grupos 08, 14, 24, 56 e 70; PAPELARIA RIO IMP. COM. E IND. LTDA., grupos 08, 14 e 24; DIST. RIMAX COM. REPRESENT. LTDA., grupos 14, 24, 56 e 70; LUMA PAP. COM. E REPRESENT. LTDA., grupos 08, 14, 24 e 70; JOMARGI PAPÉIS LTDA., grupos 14 e 70; SÓLIDA PAPEIS LTDA., grupo 14; NASTEC - SERV. MAT. E MÁQS LTDA., grupo 14; DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESC. E CHOC. LTDA., grupo 14; PAPELARIA EDUARDO ATACADÃO LTDA., grupos 08, 14, 24 e 70; A PROFISSIONAL CONF. E PAPÉIS LTDA., grupos 14, 56 e 70; e ELOPACK COM. E REPRESENT. LTDA., grupos 14, 70, 24 e 56.
b) Empresas Inabilitadas: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., para o grupo 14 (por não apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do produto conforme o grupo), item 4.1.2 do edital; WHITE RED INFORMÁTICA., para o grupo 14 (por não apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do produto referente ao grupo), item 4.1.2 do edital; INFORMATIC COM. E REPRESENT. LTDA., (por não apresentar atestado que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto), conforme item 4.1.2 do edital; UNITEN COMERCIAL LTDA., para o grupo 08 (não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do produto referente ao grupo), conforme item 4.1.2 do edital; PAMPAS COMERCIAL DISTR. LTDA., para os grupos 25 e 70 (por não apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do produto referente aos grupos), item 4.1.2 do edital; JOMARGI PAPÉIS LTDA., para o grupo 24 (por não apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do produto referente ao grupo), item 4.1.2 do edital; FORMULÁRIOS DATAPEL LTDA., por apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade vencida (item 4.1.6 do edital); NASTEC - SERV. MAT. E MÁQS LTDA., para o grupo 56 (por não apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do produto referente ao grupo), item 4.1.2 do edital; DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESC. E CHOC. LTDA., grupo 70 (por não apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do produto referente ao grupo), item 4.1.2 do edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/97

Proc./Inter.: 030.001.349/97 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto: Aquisição de água mineral, açúcar cristal e café.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação da licitação em epígrafe, como segue:
a) Empresas Habilitadas: CAN COM. DE ALIMENTOS LTDA., para o grupo 01; CANDANGO COM. ALIM. E REP. LTDA., para o grupo 01; IND. E COM. DE CAFÉ LOPES DE CARVALHO LTDA., para o grupo 01; CAFÉ DO CHEF IND. E COM. LTDA., para o grupo 01; SUPERMERCADO COELHO LTDA., para o grupo 01; MARCCEL ASSESSORIA COM. E REP. LTDA., para o grupo 01 e; CORBEL - LTDA., para o grupo 01..
b) Empresa Inabilitada: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., por não cumprir o item 4.1.2 do edital a mesma apresentou apenas um atestado e; MINAGUA COM. DIST. DE BEBIDAS LTDA., por não cumprir o item 4.1.3 do edital (balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social).

Brasília, 24 de abril de 1997
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão em Exercício

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 39, DE 25 DE ABRIL DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 076/90-IDR, publicado no DODF nº 108, de 07-06-90, no Edital de Resultado Final nº 242/95-IDR, publicado no DODF nº 225, de 23-11-95 e republicado no DODF nº 145, de 29-07-96, na decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 07.048/91-2ª VFPDF, e no Ofício nº 110/97-GAB/4ª SPR, torna público que fica sem efeito a observação (*) consignada no nome do candidato LÚCIO RONALDO DE SOUSA, inscrição nº 681, classificado em 13º (décimo terceiro) lugar.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

EDITAL Nº 40, DE 25 DE ABRIL DE 1997
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 076/90-IDR, publicado no DODF nº 108, de 07-06-90, no Edital de Resultado Final nº 242/95-IDR, publicado no DODF nº 225, de 23-11-95 e republicado no DODF nº 145, de 29-07-96, na decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 41.562/95-6ª VFPDF, e no Ofício nº 327/97-GAB/4ª SPR, torna público que fica excluído do Concurso o candidato JOSÉ REINARY BARBOSA DE ANDRADE, inscrição nº 10007, classificado em 666º (sexcentésimo sexagésimo sexto) lugar:

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS

EDITAL Nº 122 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 22 DE ABRIL DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 488/97 - DFE, de 20/03/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **JOÃO PRADO CARVALHO - ME**, inscrição nº 07.350.958/001-20, com a seguinte descrição: 1) Deixou de recolher o ICMS no mês de agosto/95 no valor originário de R\$ 2,16 ficando desenquadrada do Regime de Microempresa a partir de 1º de setembro de 1995, de acordo com o art. 10, Inciso IV, do Decreto 14.681/93; 2) Apuração de ICMS após o desenquadramento do Regime de Microempresa, com base nas notas fiscais de compra e na receita de vendas constantes nas DMICROS, conforme Demonstrativos, no período de outubro/95 a janeiro/96. INFRINGÊNCIA LEGAL: Art. 70, inciso I e § 1º, Inciso III do Decreto 16.102/94 e Art. 17 do Decreto 14.681/93; Multa 50%: Art. 465, Inciso II, alínea "a" do Decreto 16.102/94 e Art. 23, Inciso II, alínea "a" do Decreto 14.681/93.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	319,77
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	37,44
3 - JUROS DE MORA	50,72
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	178,58
5 - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	
TOTAL (R\$)	586,48

TOTAL POR EXTENSO: (Quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75% (setenta e cinco por cento), Lei Complementar nº 10, de 11 de julho de 1996. (Auditor Autuante: Pedro Marcelino O. Neto, matr.: 46.231-4).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 123 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 22 DE ABRIL DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 235/97 - DFE, de 19/03/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **KODAK BRASILEIRA COM. E IND. LTDA**, inscrição nº 07.127.048-5, com a seguinte descrição: Deixou de cumprir a seguinte obrigação principal: recolher aos cofres Públicos do Distrito Federal o seguinte valor: Cr\$ 70.254,23 (Setenta mil, duzentos e cinquenta e quatro Cruzeiros e vinte e três centavos) referente ao ISS lançado e não recolhido, no todo ou em parte, nos meses de jan/92 a ago/92. Após as conversões para moeda corrente, aplicação de atualização monetária, juros de mora e penalidades cabíveis, conforme demonstrativos, o crédito tributário totalizou R\$ 65,32 (Sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). INFRINGÊNCIA LEGAL: DAS INFRAÇÕES: - Art. 34, II; DAS MULTAS PRINCIPAIS: Art. 132 (50%); e DOS DIPLOMAS LEGAIS: - Dec. 3.522/76.

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	0,03
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	31,59
3 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	15,79
4 - MULTA ACESSÓRIA	0,00
5 - JUROS DE MORA	17,91
TOTAL (R\$)	65,32

TOTAL POR EXTENSO: (Sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Fica ainda o contribuinte cientificado que lhe será concedido uma redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa principal, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado. (Auditor Autuante: Eusébio T. Braga, matr.: 46.308-6).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

EDITAL Nº 124 DFE/DFT/SUREC/SEFP, DE 22 DE ABRIL DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 620/97 - DFE, de 27/03/97, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **CONSTRUTORA INDUSPEL LTDA**, inscrição nº 07.320.100/001-11, com a seguinte descrição: 1- Constatamos a cessação de atividades no endereço supracitado para o qual foi concedida a inscrição no Cadastro Fiscal CF/DF; Multa Acessória, no valor de R\$ 107,30 (Cento e sete reais e trinta centavos), pelo descumprimento da obrigação tributária de requerer Baixa de Inscrição no CF/DF até 30 dias após o encerramento das suas atividades. INFRINGÊNCIA LEGAL: 1 - Decreto 16.128/94, Artigo 21; Multa: Artigo 95, IV, "a"

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	R\$
1 - PRINCIPAL	
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	

3 - JUROS DE MORA	
4 - MULTA SOBRE O PRINCIPAL	
5 - MULTA ACESSÓRIA	107,30
TOTAL (R\$)	107,30

TOTAL POR EXTENSO: (Cento e sete reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO PARA RECOLHER OU IMPUGNAR A EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA CIÊNCIA. Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima, ou, se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita de sua Circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo estipulado, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. Se optar pelo parcelamento a multa será reduzida em 50%. (Auditor Autuante: JOSÉ MARTINS VALADARES, matr.: 46.249-7).

OSVALDO FRANCISCO PIRES

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a contratação dos serviços de arrecadação, com a ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que o Diretor de Administração e Recursos Humanos, Sr. Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães, ratificou o ato de dispensa de licitação em 24.04.97. Processo nº 152/97.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 97/11

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-Banco de Brasília S.A., torna público que a Tomada de Preços DIRAD/CPLIC 97/011 resultou em Licitação Fracassada. Os autos do processo 041.000.467/96 encontram-se com vistas franqueadas no SBS, quadra 01, bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO Nº 16/97-DEX/DPE

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL fazer saber aos interessados que, no período de 06 a 09 de maio, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas estarão abertas as inscrições para seleção com vista a Contratação Temporária de professores, nos termos da Lei 1.169, de 24 de julho de 1996, de acordo com a documentação, disciplinas e local abaixo especificados:

1 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

OBRIGATORIAMENTE

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Habilitação para o magistério (Registro de Professor) ou;
- Diploma/certificado/declaração de conclusão de licenciatura ou bacharelado e outros cursos superiores; ou
- Histórico escolar; e
- Avaliação de desempenho em contratos temporários, anteriormente firmados junto à Fundação Educacional do Distrito Federal.
- Comprovante de residência

FACULTATIVAMENTE

- Tempo de serviço de atuação no magistério, devidamente comprovado;
- Certificado de conclusão de curso de doutorado/mestrado/especialização;
- Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento em área afim à disciplina pleiteada

A seleção será efetuada de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, que rege a matéria.

No local destinado às inscrições, serão afixados os resultados do processo seletivo.

2 - As inscrições serão efetuadas para as disciplinas: Educação Artística 1º Grau, matemática 1º e 2º Graus, Física, Espanhol, Francês, Química, CFB, Materiais de Construção.

3 - Local: Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal, localizada à SGAN 607 - Proj. "D".

A FUNDAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAL

SEÇÃO DE COMPRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
MARÇO/97

A SEÇÃO DE COMPRAS, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95 torna pública a relação das compras e serviços efetuadas no mês de março de 1997:

N.E.º	BENS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
725/97	Bola de voleibol oficial, em couro de 1ª qualidade marca: Penalty-Modelo: Pro.3.0	31,76	31.760,00	Carlos G. da Silva Filho - Educ. Sport
	Bola de handebol feminina oficial, c/costura, 32 gomos. Marca: Penalty-modelo Pró-feminina.	29,33	14.665,00	
	Bola de basquetebol mirim, em nylon. Marca Penalty.	12,17	3.565,81	
877/97	Transparência de Recursos financeiros, referente ao Convênio firmado entre a FUB e Fundação Educacional do Distrito Federal objetivando a visita domiciliar na Ceilândia e Organização interna de cadastro da bolsa escola.	50.000,00	50.000,00	Fundação Universi- dade de Bra- sília
885/97	Aquisição de 270.600 litros de gasolina	0,6268	Petrobrás Distribuido- ra S.A.	
	Aquisição de 145.800 litros de gasolina	0,5107		
	Aquisição de 165.000 litros de gasolina	0,3684		
	Aquisição de 25 tambores de óleo multiviscoso p/ motores a gasolina, classificação CNP-6A, classe gasolina multigrav., API/SF-CC graus SAE 20 W/40	318,78		
	Aquisição de 04 tambores de óleo p/ engrenagem hipóides, classificação CNP-3A, classe engrenagem mono grau, classificação API GL5 grau SAE - 90	438,75		
	Aquisição de 25 tambores de óleo p/ motores a diesel que operem em condições de alta severidade e que exijam um lubrificante do nível série 3 classificação API - CD e MIL - L 2140 C grau SAE 40	318,93		
	Aquisição de 03 tambores de óleo para transmissão automática grau de viscosidade 49.	545,20		
Aquisição de 05 tambores de óleo de múltiplas aplicações para trator agrícola, grau de viscosidade 11	348,80			
	Aquisição de 400 litros de óleo industrial EMULS.OP 38 - EM	2,04		
893/97	Despesas c/locação de 60 microcomputadores e 31 impressoras.	—	62.001,30	Novadata Sistemas e Computadores S/A.

A DIVISÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 15/97

Objeto: Peças e acessórios para móveis e equipamentos

Data e horário da abertura: 02/05/97 às 10:30 horas

A Comissão Permanente de Licitação/ISDF informa que o convite acima, encontra-se à disposição dos interessados, na Seção de Compras/ISDF, situada no SGAN Q. 601 Lotes O e P, telefax: 321-0521.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL o resultado do julgamento das licitações abertas nas seguintes modalidades:

Proc.061.000827/97 - TP. 076/97
Proc.061.008891/96 - Conc. 001/97Brasília, 23 de abril de 1997
DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA
Presidente da CPL

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/97

PROCESSO: 101.001.460/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma JÚLIO CESAR DE BARROS-ME; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da usina de processamento de leite de soja (vaca mecânica), instalada no CIP/Granja das Oliveiras; VALOR DO CONTRATO: Estimado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321180001; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE: 000, conforme nota de empenho nº 517/97, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); LICITAÇÃO: Dispensada, nos termos do inciso VII, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94; ASSINATURA: 24/04/97; VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/01/98; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Isabel Regina Brasil Paschoal; P/CONTRATADA: Júlio Cesar de Barros.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 67/97

PROCESSO: 101.002.093/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA; OBJETO: alterar a atividade constante na Cláusula quinta do Termo original, de 2317 para 2118; ASSINATURA: 24/04/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Maria Gomercinda Neves Peixoto.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27/96

PROCESSO: 101.002.061/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCIEDADE CRUZ DE MALTA; OBJETO: prorrogar os prazos da execução e da vigência até 31/07/97, alterar o valor "per capita" diário e suplementar recursos em função da prorrogação e da alteração do valor "per capita"; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321180003; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 062001346; ASSINATURA: 31/03/97; VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/07/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ ENTIDADE: Nuno Fevereiro Ferreira de Lima.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 23/97

A COMISSÃO, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das documentações e questionamentos das empresas, a Comissão sob a orientação do setor de engenharia, considerou todas as empresas habilitadas, exceto as empresas: SIMÃO & SIMÃO LTDA (pelo descumprimento do Item 4.1.2 do Edital) e TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (pelo descumprimento do Item 4.1.4 do Edital).

Brasília, 24 de abril de 1997
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/97 (*)

PROCESSO Nº 030.009.972/96 - PARTES: DF/SO X ITAG Comércio e Representações Ltda. OBJETO: A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a execução de serviços de reparo, assistência, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática desta Secretaria, consoante específica o Edital de Licitação nº 023/96 - SO de fis. 07 à 13, e a proposta de fis. 35 à 45, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: 12 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 5.035,20 (Cinco mil, trinta e cinco reais e vinte centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo, empenhado a importância inicial de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10007002120480002. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 002. CÓDIGO U.O.: 22101; NOTA DE EMPENHO nº 010/97, emitida em 15.01.97, sob o evento 400091, na modalidade Estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 023/96 - SO. DATA DA ASSINATURA: 15.01.97. Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA - Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: MARIA VERA LÚCIA DOMINGOS - Gerente Administrativo.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 49, de 13.3.97, pág. 1.753.

COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.429/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 119/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-686/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de reforma do Centro de Saúde nº 03, de Taguatinga, localizado na QNL, Área Especial 02, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma VISÃO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do

instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 90(noventa) dias corridos, contados a partir de 31.03.97, vencendo-se portanto em 28.06.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 31.03.97. PELA CONTRATADA: HELENA DE SOUZA FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.222/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 006/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "D"-594/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários da obra de execução de serviços de pavimentação asfáltica, incluindo serviços preliminares e topográficos, terraplenagem, regularização e compactação de subleito, estabilização de sub-base e base em cascalho de 0,20m de espessura, imprimação, capa em concreto betuminoso usinado à quente com 0,035m de espessura e fornecimento e assentamento de meios-fios nas vias de acesso e de contorno dos conjuntos da quadra 512, em Samambaia-DF (Lote 03). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 40(quarenta) dias corridos, contados a partir de 04.03.97, vencendo-se portanto em 12.04.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04.03.97. PELA CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.082/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 083/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "D"-604/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global a execução de serviços de reforma, no Centro Educacional Ave Branca, na QSA 03/05, QSA 01/06 Área Especial Sul, Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma L. COSTA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 13 (treze) dias corridos, contados a partir de 10.04.97, vencendo-se portanto em 22.04.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10.04.97. PELA CONTRATADA: LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.079/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 106/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-678/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da construção de um Centro de Ensino com 15 salas de aula, localizado na QN 03, Lote "B", em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRATA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 51(cinquenta e um) dias corridos, contados a partir de 30.05.97, vencendo-se portanto em 19.07.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 17.04.97. PELA CONTRATADA: GARIBALDI FLORES PINTO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.691/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 083/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-638/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de pavimentação asfáltica e fornecimento e assentamento de meios-fios, localizado nas QN's 01 a 06, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma FREITAS-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 27.03.97, vencendo-se portanto em 25.05.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27.03.97. PELA CONTRATADA: DINAMÉRCIO JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.002.192/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preço nº 054/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "E"-558/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de para execução de serviços de implantação de redes de águas pluviais nas Quadras econômicas do conjunto Lúcio Costa no Guarã I-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ARCOFER-ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 33(trinta e três) dias corridos, contados a partir de 01.04.97, vencendo-se portanto em 03.05.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01.04.97. PELA CONTRATADA: TEDDY WOODS LACERDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MARTIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/FEDF: 082.009.646/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 088/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-671/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da reforma geral da Escola Classe nº 23, localizado na EQNA 01/03, Área Especial (Praça do DI), em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA NASH LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 29.04.97, vencendo-se portanto em 27.06.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18.04.97. PELA CONTRATADA: ALBANIR DE CARVALHO JÚNIOR. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.002.882/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 037/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "E"-586/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma da cozinha do Hospital Regional de Sobradinho, no Setor Central, Quadra 12, Área Especial, em Sobradinho-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONTARPP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 11.04.97, vencendo-se portanto em 10.05.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 11.04.97. PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO PEREZ DE ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.000.877/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 004/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES nº 500/97 OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e serviços complementares, localizado na Via Centro Norte, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SETA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados à partir da data de sua assinatura. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 010/94-Secretaria de Obras, publicado em 12.04.94, vigente até 31.12.97, conforme Nota de Empenho nº 01836.0137/97, emitida em 21.03.97, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 251.519,95(Duzentos e cinquenta e hum mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08.04.97. PELA CONTRATADA: JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.023/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 052/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-627/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de reforma da Escola Classe 316 Sul, localizado na SQS 316, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -

NOVACAP e a firma SERED-SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 10.04.97, vencendo-se portanto em 08.06.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10.04.97. PELA CONTRATADA: PAULO CEZAR GONTIJO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.715/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 051/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-626/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de execução de Construção de 01 (uma) unidade de Centro de Ensino com 15 (quinze) salas de aula, na AR 13 conjunto 05 Lote 01, em Sobradinho II-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERED - SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 20(vinte) dias corridos, contados a partir de 18.04.97, vencendo-se portanto em 07.05.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10.04.97. PELA CONTRATADA: PAULO CESAR GONTIJO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES ARAGÃO DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.501/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 003/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-606/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, os serviços de pavimentação asfáltica, fornecimento e assentamento de meios-fios e serviços de drenagem pluvial, nas Avenidas Castanheira, Araucária, Pau-Brasil e Parque de Águas Claras, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 60(sessenta) dias corridos, contados a partir de 29.03.97, vencendo-se portanto em 27.05.97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.03.97. PELA CONTRATADA: RUBEM FERREIRA DIAS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ADONIAS XIMENES A. DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 9/97

Por Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, foi ratificada para os fins do Artigo 26 da Lei No. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para outorga de contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra em favor das seguintes firmas: SERRALHERIA ASA NORTE LTDA, CGC No. 26.495.457/0001-08 Setor de Oficinas Norte - Quadra 04, Conjunto C, Lote 06 Brasília - DF, processo No. 160.001.110/94-2; NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, CGC No. 51.754.240/0001-12 Lotes 01, 02, 04, 06, 08, e 10 do Conjunto "C" Quadra 01 - Setor Industrial Bernardo Sayão CS/Núcleo Bandeirante, processo No. 160.000.465/96-8; PRÉ-FABRICADOS MORAIS LTDA, CGC No. 32.920.431/0001-62 Lotes 1 a 10 Quadra 21 Setor Industrial de Ceilândia DF, processo No. 160.000.344/96-6; TEC-LAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, CGC No. 00.674.671/0001-38 Setor de Oficinas Norte SDF-N Quadra 04 Conjunto B Lote 13, processo No. 160.000.863/94-7. O presente é feito de conformidade com a Lei No. 289/92 e Parecer No. 028/95, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 24 de abril de 1997

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 14/96 IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, torna público que fica retificado, com base na decisão nº. 970, 1.770g. sessão, realizada em 12.11.96, da Diretoria Colegiada, o Aviso de Homologação referente ao Edital 14/96, da seguinte forma: onde se lê: Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, leia-se: Escritura Pública de Compra e Venda. Mantêm-se inalterados os demais termos dos Avisos publicados no DODF, edições de 12.12.96 e 18.04.97

Brasília, 25 de abril de 1997.
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO EDITAL Nº 5/97 IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através das Portarias nos. 052/96-PRESI, de 21.05.96 e 081/96-PRESI, de 24.07.96 e, face o contido no tópico no. 37, Capítulo IX, do Edital no. 05/97-Imóveis, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo no. 111.000.322/97-2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 41, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a Decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 25 de abril de 1997.
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 144/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e MEGA ENGENHARIA LTDA.; PROCESSO Nº 093.001.477/96 DATA DA ASSINATURA: 23/04/97; OBJETO: Prorrogação por mais 45 dias o prazo de vigência do Contrato nº 144/96-G.SSU/CEB;

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela MEGA: LUIZ CARLOS TANEZINI; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.
ESPÉCIE: Contrato nº 025/97-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; PROCESSO Nº 093.001.808/96 DATA DA ASSINATURA: 13/04/97; OBJETO: Prestação de serviços de carga, descarga e armazenamento de materiais e equipamentos no Almoarifado da CEB; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços-ODS, prorrogável; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 141.510,24 (cento e quarenta e um mil quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos); DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela SPOT: MARIA EUDETE PEREIRA DA SILVA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/97**

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, torna público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 005/97-CEB, para locação e manutenção de CPU, onde foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., MANCHESTER - REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e SABOR CASEIRO REFEIÇÕES LTDA. e **INABILITADAS** as empresas: A FONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e ASCEB - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CEB, conforme Relatório de Julgamento de Habilidade, constante do Processo, que se encontra a disposição dos interessados em poder da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, durante o horário comercial.

Brasília, 24 de abril de 1997
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB requereu junto ao IEMA/SEMATEC, Licença Prévia para perfuração de dois poços tubulares profundos em Sobradinho II - RA Sobradinho, para complementação do abastecimento de água. Não foi solicitado o Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 25 de abril de 1997.
MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
Presidente

**EDITAL Nº 22/97
CONCURSO PÚBLICO**

De acordo com o item 8.14 do Edital nº 160/94-IDR, publicado no DODF em 13/10/94, a CAESB convoca o candidato FRANCISCO DE SALES LIMA, aprovado em Concurso Público para o cargo de Técnico em Contabilidade I, para **INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO**.

Período: 28/04 a 06/05/97 (dias úteis); Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. CAESB, 1º andar; Horário: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Diretor Administrativo

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/97**

FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) - Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes veículos: 02 (dois) tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 (quatro) portas, com motor a diesel, com capacidade de carga mínima de 1.000 kg e 01 (um) tipo caminhonete, cabine dupla, com 04 (quatro) portas, com motor a gasolina, com capacidade de carga mínima de 800 kg

ENTREGA DE ENVELOPES: dia 20/05/97 às 09:00hs
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 20/05/97 às 09:05hs

EDITAL E INFORMAÇÕES:

Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, auditório da CAESB, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, fax (061) 325-7340 e telefone (061) 325-7122.

Brasília, 25 de abril de 1997.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 034/97-CAESB para aquisição de ferro fundido dúctil T-100. Data de realização: 20 de maio de 1997, às 15:00 horas.

Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio, de R\$ 10,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 25 de abril de 1997.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

I - O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, de acordo com o previsto no Art. 8º do Decreto nº 18.010, de 30 de janeiro de 1997, vem pelo presente convocar as pessoas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecerem ao escritório local do IDHAB, instalado na Administração Regional de Samambaia - Centro Urbano de Samambaia Quadra 302, no horário de 10 às 16 horas, munidos de carteira de identidade, CPF, e comprovante de renda familiar, a fim de se habilitarem à regularização do seu lote, observando o seguinte:

a) - Aqueles que não estiverem habilitados junto ao IDHAB-DF, deverão comparecer munidos dos documentos previstos no item 4 do regulamento de que trata o anexo único do Decreto nº 18.010/97.

b) - Aqueles que já estiverem habilitados deverão comparecer para, na forma do item 4.5 do regulamento de que trata o anexo único do Decreto nº 18.010, atualizarem sua renda.

II - O não comparecimento do convocado implicará na imediata rescisão da autorização de uso e retomada do imóvel pelo IDHAB-DF.

III - Atendidos os pré-requisitos acima, o convocado deverá, nos termos da legislação em vigor, celebrar contrato de promessa de compra e venda.

Brasília, 23 de Abril de 1997.

ALEXANDRA RESCHKE
Diretora Presidente

ANEXO

NOME	ENDEREÇO
MARLEIDE DIONIZIO DE OLIVEIRA	Q. 427 CJ 05 LOTE 15
ROSILDA ROSA DA SILVA	Q. 427 CJ 06 LOTE 07
ROMILDA FERREIRA DE QUEIROZ	Q. 427 CJ 06 LOTE 25
CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA PEREIRA	Q. 427 CJ 08 LOTE 22
MARIA DE LOURDES DE SOUZA TAVARES	Q. 427 CJ 08 LOTE 25
RONALDO DOS SANTOS CRUZ	Q. 427 CJ 09 LOTE 07
EDELAINÉ VENTURA DA SILVA	Q. 427 CJ 11 LOTE 15
MARIA DINALVA PEREIRA DE SOUZA	Q. 427 CJ 11 LOTE 16
AIDES RIBEIRO DA CUNHA	Q. 429 CJ 01 LOTE 02
SEVERINO ANTONIO DA SILVA	Q. 429 CJ 01 LOTE 13
RENATO DIAS SOARES	Q. 429 CJ 01 LOTE 14
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DE JESUS	Q. 429 CJ 03 LOTE 03
MARIA ELIETE CHAVES	Q. 429 CJ 03 LOTE 05
AUGUSTO GONÇALVES DE MOURA	Q. 429 CJ 03 LOTE 08
LUCIMAR ALVES DA SILVA	Q. 429 CJ 03 LOTE 22
JOSE RIBAMAR MOTA	Q. 429 CJ 03 LOTE 26
TEREZINHA SILVA DOS SANTOS	Q. 429 CJ 03 LOTE 29
ZENIVALDO MIRANDA DOS SANTOS	Q. 429 CJ 05 LOTE 05
GONÇALO JOSE DE ARAUJO	Q. 429 CJ 05 LOTE 15
MARIA OLIVIA DE SOUSA	Q. 429 CJ 07 LOTE 14
CHARLENE LOPES DA SILVA	Q. 429 CJ 09 LOTE 12
LUIZ NUNES DE ARAUJO	Q. 429 CJ 09 LOTE 19
MARIA CARDOSO DOS SANTOS	Q. 429 CJ 09 LOTE 31
BERNARDO MENDES DA SILVA	Q. 429 CJ 09 LOTE 34
MARIA RAIMUNDA FERREIRA NASCIMENTO	Q. 429 CJ 14 LOTE 24
ANTONIA SELMA CHAVES LIRA RABELO	Q. 429 CJ 16 LOTE 08
CELIA MARIA ALMEIDA E SILVA	Q. 429 CJ 18 LOTE 19
IVANILDE MARIA FRANÇA FERREIRA	Q. 429 CJ 20 LOTE 14
VALDENIR RODRIGUES DA SILVA	Q. 429 CJ 21 LOTE 14
NOEMIA DO CARMO ARAUJO	Q. 429 CJ 22 LOTE 12
JOSEMAR DA SILVA PEREIRA	Q. 429 CJ 24 LOTE 08
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS	Q. 429 CJ 26 LOTE 02
EVIDELSON FREITAS BARBOSA	Q. 429 CJ 26 LOTE 13
ANTONIO BENIS DE SOUZA	Q. 429 CJ 27 LOTE 08
ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	Q. 429 CJ 27 LOTE 28
ELIAS FELIX DE LIMA	Q. 431 CJ 09 LOTE 13
MOACYR DE CARVALHO LIMA	Q. 431 CJ 11 LOTE 16
ALADIAS DE SOUZA	Q. 431 CJ 12 LOTE 08
CARLOTA CRISTINA DE HOLANDA ROCHA	Q. 431 CJ 17 LOTE 26
MARIA LUIZA DE SOUZA GUEDES	Q. 433 CJ 04 LOTE 07
VIRGINIA MARIA PEREIRA DE BRITO	Q. 433 CJ 05 LOTE 15
SANDRA REGINA DE PAULA CRUZ	Q. 433 CJ 06 LOTE 07
OLGA SUELI HILAL BEZERRA	Q. 433 CJ 06 LOTE 18
ALONSO MALAQUIAS DA SILVA	Q. 433 CJ 12 LOTE 03
ZILDA FELIX DA SILVA	Q. 433 CJ 12 LOTE 04
NEUMA LUCIA DE ARAUJO SOUZA	Q. 433 CJ 13 LOTE 13
DEVALDINO ALVES DA SILVA	Q. 433 CJ 14 LOTE 04
ALAEERTE PEREIRA DA SILVA	Q. 433 CJ 14 LOTE 20
JAIRO ALVES OLIVEIRA	Q. 433 CJ 15 LOTE 01
ORLANDO DANTAS	Q. 433 CJ 15 LOTE 05
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	Q. 433 CJ 15 LOTE 19
MARLI DIAS DA SILVA	Q. 433 CJ 16 LOTE 03
JOSE FAUSTINO GOMES SILVA	Q. 433 CJ 17 LOTE 03
FELIPE ANTUNES DE ASSIS	Q. 433 CJ 18 LOTE 16
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Q. 433 CJ 18 LOTE 19
JOSEFINA MARIA DE JESUS MOURA	Q. 433 CJ 18 LOTE 20
MARIA ANILEIDE VITORINO DOS SANTOS	Q. 433 CJ 19 LOTE 04
NILTON GOULART DOS SANTOS	Q. 433 CJ 19 LOTE 09
CLAUDIA BRAGA PEREIRA	Q. 433 CJ 19 LOTE 09
FRANCISCO DAS CHAGAS ISRAEL DA SILVA	Q. 433 CJ 19 LOTE 17
MARCOS DE OLIVEIRA DA SILVA	Q. 433 CJ 19 LOTE 21
JUPI TIARA DA SILVA MOURA	Q. 439 CJ 03 LOTE 06
ANTONIO ALVES DA SILVA	Q. 629 CJ 01 LOTE 01
VICENTE PACHECO DE ANDRADE	Q. 629 CJ 01 LOTE 18
ALMIR ARTUR DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	Q. 629 CJ 02 LOTE 12
BENEDITA DA COSTA VELOSO SILVA	Q. 629 CJ 02 LOTE 13
IRENE MARIA SERAFIM	Q. 629 CJ 03 LOTE 13
JOSE AIRTON MORGADO GOMES	Q. 629 CJ 03 LOTE 18
TANIA MARIA PAULINO DA CUNHA	Q. 629 CJ 05 LOTE 04
WILSON MIGUEL DA SILVEIRA	Q. 629 CJ 05 LOTE 08
PEDRO BEZERRA SILVA	Q. 629 CJ 05 LOTE 16
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA	Q. 631 CJ 01-A LT 02
MARIA DAS GRAÇAS CUNHA PESSOA	Q. 631 CJ 03 LOTE 13
LUIZ FILHO MARTINS DE SOUSA	Q. 631 CJ 04-A LT 13
ANTONIO NASCIMENTO ALVES DE OLIVEIRA	Q. 633 CJ 01 LOTE 15
ORNELINA RODRIGUES FARIAS	Q. 633 CJ 02 LOTE 02
ALVARO IRES AURORA DE ARAUJO	Q. 633 CJ 02 LOTE 08
MARIA DOS REIS NEVES	Q. 633 CJ 02 LOTE 09
REGINALDO JOSE DOS SANTOS	Q. 633 CJ 02-B LT 11
JOSIMAR FRANCISCO DA CRUZ	Q. 633 CJ 03 LOTE 01
JOSE ALVES DA COSTA	Q. 633 CJ 03 LOTE 05
DEOCI DA COSTA LIMA	Q. 633 CJ 03 LOTE 12
FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA	Q. 633 CJ 03 LOTE 20
BENI DOS SANTOS	Q. 633 CJ 04 LOTE 11
ROGERIO ANTONIO DOURADO	Q. 633 CJ 04 LOTE 15
LIDUINA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE LEITE	Q. 633 CJ 04 LOTE 16
TOTAL =	086

SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 1/97

OBJETO: Aquisição Material de Expediente. **PROCESSO Nº:** 030.001318/97
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos situado no 15º andar, sala 1521, no Anexo do Palácio do Buriti.

CONVITE Nº 3/97

OBJETO: Aquisição Material de Limpeza. **PROCESSO Nº:** 030.001320/97
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos situado no 15º andar, sala 1521, no Anexo do Palácio do Buriti.

CONVITE Nº 4/97

OBJETO: Aquisição Material Fotográfico. **PROCESSO Nº:** 030.001664/97
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos situado no 15º andar, sala 1521, no Anexo do Palácio do Buriti.

CONVITE Nº 5/97

OBJETO: Aquisição Gênero Alimentício. **PROCESSO Nº:** 030.001441/97
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos situado no 15º andar, sala 1521, no Anexo do Palácio do Buriti.

CONVITE Nº 7/97

OBJETO: Aquisição Material. **PROCESSO Nº:** 030.001732/97
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos situado no 15º andar, sala 1521, no Anexo do Palácio do Buriti.

Brasília, 16 de abril de 1997
DILMA DO CARMO NASCIMENTO
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 62/96
PROCESSO Nº 113.002.651/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ANTONIO VALÉRIO. - **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato para 30.06.97. - **DATA DA ASSINATURA:** 23.04.97.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 63/96
PROCESSO Nº 113.002.651/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ANA CECÍLIA PARISI. - **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para 30.06.97 - **DATA DA ASSINATURA:** 23.04.97.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 64/96
PROCESSO Nº 113.002.651/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e FERNANDO MONTENEGRO CABRAL DE VASCONCELOS FILHO. - **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para 30.06.97 - **DATA DA ASSINATURA:** 23.04.97.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 65/96
PROCESSO Nº 113.002.651/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ERALDO LUPORINI PASTORE. - **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para 30.06.97 - **DATA DA ASSINATURA:** 23.04.97.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 66/96
PROCESSO Nº 113.002.651/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ALEXANDRE FERNANDES BAMBERG DE ARAÚJO. - **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para 30.06.97. **DATA DA ASSINATURA:** 23.04.97.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº do Contrato: 006/97; Contratantes: DMTU/DF e a Empresa Coronário Turismo Ltda.; Nº do Processo: 096.006.356/96; Data de Assinatura: 17.04.97; Modalidade de Licitação: mediante Edital de Convite nº 01/97-CPL-DMTU/DF; Assinantes: pela Contratante, Antônio Carlos Firmino e Alberto Yasuo Murakami, pela Contratada, Manoel Lima Barbosa; Vigência: até 31 de dezembro de 1998, a partir da data de sua assinatura; Objeto: prestação de serviço de reserva e fornecimento de passagens aéreas, terrestres, marítimas, fluviais e transporte de cargas e demais atividades correlatas; Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Unidade Orçamentária: 26.203; Programa de Trabalho: 16007002140310002; Fonte de Recurso: 050; Natureza da Despesa: 349033; Nota de Empenho nº: 97NE00062; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Testemunhas: Antônio Pereira de Mendonça, Cl. nº 246.208-DPF/DF, CPF/MF nº 086.691.391-20 e Sônia Maria Ferreira, Cl. nº 365.544-SSP/DF e CPF/MF nº 121.203.751-00.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/95

Nº do Contrato: 011/95; Contratantes: DMTU/DF e a Empresa Type - Máquinas e Serviços Ltda.; Nº do Processo: 096.003.430/95; Data de Assinatura: 07.04.97; Assinantes: pela Contratante, Antônio Carlos Firmino e Alberto

Yasuo Murakami, pela Contratada, André Luiz Rocha; Vigência: a partir da data da assinatura; Objeto: inclusão de item 7.2 na cláusula sétima referente a indicação dos recursos financeiros que dão suporte a execução do contrato do exercício de 1997; Unidade Orçamentária: 26.203; Programa de Trabalho: 16007002140310002; Fonte de Recurso: 050; Natureza da Despesa: 349039; Nota de Empenho nº 97NE00024; Valor: R\$ 2.967,42 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos); Valor do Contrato: R\$ 6.513,84 (seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos); Testemunhas: Antônio Pereira de Mendonça, Cl. nº 246.208-DPF/DF, CPF/MF nº 086.691.391-20 e Sônia Maria Ferreira, Cl. nº 365.544-SSP/DF e CPF/MF nº 121.203.751-00.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/95

Nº do Contrato: 012/95; Contratantes: DMTU/DF e a Empresa Maqplan - Máquinas para Escritório Ltda.; Nº do Processo: 096.003.430/95; Data de Assinatura: 03.03.97; Assinantes: pela Contratante, Antônio Carlos Firmino e Alberto Yasuo Murakami, pela Contratada, Domingos Beserra Cunha; Vigência: a partir da data da assinatura; Objeto: inclusão de item 7.2 na cláusula sétima referente a indicação dos recursos financeiros que dão suporte a execução do contrato do exercício de 1997; Unidade Orçamentária: 26.203; Programa de Trabalho: 16007002140310002; Fonte de Recurso: 050; Natureza da Despesa: 349039; Nota de Empenho nº 97NE00023; Valor: R\$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais); Valor do Contrato: R\$ 15.336,00 (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais); Testemunhas: Antônio Pereira de Mendonça, Cl. nº 246.208-DPF/DF, CPF/MF nº 086.691.391-20 e Sônia Maria Ferreira, Cl. nº 365.544-SSP/DF e CPF/MF nº 121.203.751-00.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

CGC/MF Nº 00037226/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, com início às 17:00 horas do dia 30 de abril de 1997, na Sede da Empresa, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco "E", nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 1996;
- b) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal;
- c) eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração;
- d) assuntos diversos.

Brasília, 22 de abril de 1997,
A DIRETORIA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

EDITAL

CONCURSO Nº 1/97

O Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal - SCE/DF, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra à disposição no Pólo de Cinema e Vídeo "Grande Otelo", situado na SAN Quadra 01, Bloco E, 1º andar, o Regulamento do Concurso para seleção e concessão de patrocínio à finalização de filmes curta e média metragem, conforme o disposto no presente Ato Editalício, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo selecionar e conceder patrocínio a filmes de curta e média metragem que se encontram nas fases de montagem, edição, sonorização e cópia final, produzidos no Distrito Federal, sem restrição quanto ao gênero apresentado, seja ficção, documentário, experimental ou animação.

1.1 A qualificação exigida dos participantes, às diretrizes, forma de inscrição e apresentação dos trabalhos e os patrocínios a serem concedidos constam do Regulamento próprio, disponível no local indicado neste Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão oriundos do Pólo de Cinema e Vídeo "Grande Otelo"/Secretaria de Cultura e Esporte do DF, na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos na forma do regulamento.

III - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas por 45 (quarenta e cinco) dias, à contar da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.1 As inscrições dos filmes deverão ser feitas no Pólo de Cinema e Vídeo "Grande Otelo", situado na SAN Quadra 01, bloco E, 1º andar, Anexo da Secretaria de Cultura e Esporte do DF, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 15 às 18 horas.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O julgamento será realizado por "Comissão de Avaliação e Julgamento", composta por 07 (sete) membros escolhidos entre especialistas de reconhecida competência na área de produção cinematográfica, no prazo de 30 (trinta) dias após finda as inscrições e sem remuneração;

4.2 O concurso exaure-se com a seleção e a classificação de até 10 (dez) filmes que terão direito aos recursos na forma prevista no Regulamento;

4.3 Os Recursos cabíveis deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão recorrida, sendo dirigidos ao Secretário de Cultura e Esporte do DF, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente no recebimento;

4.4 Os Recursos serão datilografados e devidamente fundamentados, assinados pelo representante legal da Recorrente e deverão conter nome, endereço, data e assinatura do signatário;

4.5 Negado provimento ao Recurso, será dada sequência à Licitação. Provido o Recurso, será proferida nova decisão ou anulada a licitação conforme o caso;

4.6 Não serão conhecidos os Recursos interpostos fora do prazo ou via fac-símile, telegrama, telex ou por via postal.

V - DO CONTRATO

5.1 Os recursos financeiros serão repassados pelo Pólo de Cinema e Vídeo "Grande Otelo", através da SCE/DF, na forma de patrocínio, mediante assinatura de contrato que estabelecerá, dentre outras obrigações, a de apresentação da obra final em 90 (noventa) dias, após o recebimento dos recursos e a competente Prestação de Contas, sob pena de devolução dos valores;

5.2 O contrato de patrocínio será firmado com a pessoa jurídica responsável pela produção do filme selecionado, mediante apresentação de:

- Contrato Social ou equivalente;
- Prova de Inscrição no CGC;
- Certidão Negativa de Débito expedida pela SFP do DF e, no caso de empresa de outra localidade fornecer, também Certidão Negativa expedida por Órgão competente da sede ou domicílio da licitante, em plena validade;
- Cédula de Identidade e CPF do representante legal da Empresa;
- Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela CEF, em plena validade, conforme a Lei nº 8036/90;
- Certificado de Regularidade com o INSS, em plena validade, expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social, em conformidade com a Lei nº 8.212/90;
- Número da conta corrente e respectiva agência do Banco de Brasília-BRB, para exclusivo recebimento dos recursos;
- Termo de declaração de que não há na Diretoria da Empresa pessoa que possua vínculo direto ou indireto com o Governo do Distrito Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A multa por inexecução total do contrato por culpa da contratada será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) e será calculada sobre o valor global do contrato, ficando ainda, a contratada sujeita às sanções administrativas dos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Decreto 10.996/88, no que couber;

6.1.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto da licitação pelo proponente vencedor, o descumprimento da prazos e condições de execução do presente Edital, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas na Lei 8.666/93, notadamente as previstas nos seus artigos 81, 86, 87 e 88, e Decreto 10.996/88, no que couber, bem como as seguintes:

- Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da Contratante;
- Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na apresentação da obra final, até o percentual máximo de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor dos recursos recebidos;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- Incidirá nas referidas penalidades a licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada e por caracterizar o descumprimento da obrigação assumida.

6.2 Deverá constar dos créditos do filme agraciado o apoio do Governo do Distrito Federal, Secretaria de Cultura e Esporte e Pólo de Cinema e Vídeo "Grande Otelo";

6.3 Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o presente Concurso Público, na forma da legislação vigente;

6.4 Todos os esclarecimentos sobre o presente Edital deverão ser solicitados ao Pólo de Cinema e Vídeo "Grande Otelo", situado na SAN Quadra 01-bloco E, Anexo da Secretaria de Cultura e Esporte do D.F, telefone (061) 225-4024, fax (061) 321-7814, local onde poderá ser obtida a cópia do presente Edital e do Regulamento respectivo;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e Julgamento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Brasília-DF, 15 de abril de 1997
HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7/97

Processo: 193.000.045/97-FAPDF; Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Associação Brasileira de Enfermagem;/Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "I Encontro de Enfermagem em Saúde Coletiva do Centro-Oeste e II Encontro de Enfermagem em Saúde Pública do Distrito Federal"; Vigência: Até 26/05/97 Valor: R\$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais); Nota de Empenho: nº 00089/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 3.010.0057.2.333.0002; Fonte de Recursos: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 18/04/97; Despesas de publicação: Concedente; P/ Concedente: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Conveniente: Adriano Limírio da Silva, Diretor Presidente e Kedma Rego Oliveira, 1ª Tesoureira.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3/96

Processo: 193000621/95 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Charles Dickens Ázara Amaral; Objeto: Suplementação de recursos para custear despesas com prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos relacionados no anexo II do Edital nº 01/96-CPL-FAPDF; Valor: R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais); Nota de Empenho: 97 NE 00083; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho :3007002123310002; Fonte de Recursos :000, Código: U.O.: 21201; Elemento : 349039; Data de Assinatura: 10/04/97; Despesas de Publicação: FAPDF; p/ FAPDF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa e Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica; P/Contratada: Charles Dickens Ázara Amaral, Proprietário.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS nº 10/97

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrepraças 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 10/4/97 às 9:30 horas

OBJETO: Prestação de serviços de retífica de motores leves, incluindo a aplicação de peças.

Brasília, 24 de abril de 1997
A COMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 5/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, o resultado do Convite nº 05/97, processo nº 020.000375/97, da forma que se segue:
FIRMA: XEROX DO BRASIL LTDA., vencedora dos itens 03 e 04, com valor total de R\$ 2.771,31 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos);
FIRMA: MICRO LASER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora do item 02, com valor total de R\$ 18,00 (Dezoito reais);
FIRMA: LCR INFORMÁTICA, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 144,50 (Cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Brasília, 24 de abril de 1997

CONVITE Nº 6/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, o resultado do Convite nº 06/97, processo nº 020.000.374/97, da forma que se segue:
FIRMA: EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA, vencedora dos itens 04, com valor total de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).
FIRMA: ATHALAIÁ GRÁFICA EDITORA LTDA, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 1.034,00 (Hum mil e trinta e quatro reais).

Brasília, 22 de Abril de 1997.

IRANI BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 18/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento do convite em epigrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do serviço de tratamento químico corretivo das águas dos sistemas de condensação e água gelada da Central de Ar Condicionado do Edifício-sede desta Corte, indicando o licitante vencedor: Tecnágua Produtos e Serviços Ltda.

HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



INEDITORIAIS

AGENCIAUTO/DF - ASSOCIAÇÃO DOS REVENDORES INDEPENDENTES DE VEICULOS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Conforme deliberado em Assembléia Geral, realizada no dia 17/03/97, decidiu-se pela alteração nos Artigos 1o., 2o., 3o., 4o. e 24o. Do Estatuto da Agenciauto/df.

Brasília, 31 de março de 1.997.
Cléber Roberto Pires
Pres. Agenciauto/df

(DAR R\$20,02)

BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A

CGC Nº 00.000.885/0001-29
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / NOTIFICAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da BRASAL-BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A., convocados para comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Sociedade que se realizará no próximo dia 26 de maio de 1997, às 08:00 horas, na Sede Social localizada no SIA /Sul Quadra 01 nº 555, Brasília-DF, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA - 1) examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996; 2) deliberar sobre a destinação dos resultados; 3) deliberar sobre a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o Capital Social na forma da lei. ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - 1) alteração do art. 5º do Estatuto Social, caso aprovada a incorporação de lucros e reservas; 2) outros assuntos de interesse da sociedade. Ficam a disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o item 1 da Ordem do Dia. Brasília, 18 de abril de 1997. Osório Adriano Neto - Vice-Presidente e Presidente em Exercício.

(DAR - R\$ 86,76 - 3)

CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE DE ALLAN KARDEC

Área Especial nº 07, Setor "D" Sul, Taguatinga-DF
CGCMF: 00.331.769/0001-92
RELATÓRIO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1996
DIÁRIO nº 04 FOLHA 89

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de março de 1.997, às 18:30 horas em primeira convocação, que não se realizou por não contar com número necessário de sócios, e às 19:30 horas, em segunda convocação, na Sede do CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE ALLAN KARDEC, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária dos Sócios, para tratar da pauta de convocação, Exame e Aprovação do Balanço Financeiro de 1.996, conforme edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 19 de março de 1.997, dando início as atividades assumiu a direção dos trabalhos a sócia ELEUSA MOREIRA - Diretora Secretária que deu ciência à Assembléia da publicação dos editais de convocação e passou a palavra ao Diretor Tesoureiro - WALDISON ALVES MARTINS que fez uma breve exploração sobre o Relatório Financeiro de 1.996 apresentado à Assembléia, esclareceu dúvidas, retornando a palavra a diretora -secretaria, esta passou à leitura do parecer dos membros do CONSELHO FISCAL: GERCINI LINA DE SIQUEIRA; EURIPEDES MIRANDA CARVALHO E ALMEIDA MOREIRA DA SILVA, e colocado em votação, foi o BALANÇO FINANCEIRO DE 1.996 aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, foi a Assembléia encerrada às 20:00 horas e eu, Eleusa Moreira, lavei a presente ata, que vai assinada também pelo Diretor-Presidente, Gilson de Mendonça Henriques Junior.

(DAR R\$ 46,73)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, CONTRATADA: Pantaleão Construções Ltda, OBJETO: Reforma do auditório e reconstituição de parede em alvenaria e do rebaxamento do teto em gesso, bem como a pintura de teto e parede e ampliação das instalações elétricas e hidrosanitárias sob regime de empreitada, VALOR GLOBAL - R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a ser pago de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pela contratada. DATA DA ASSINATURA - 05/04/97 - SIGNATÁRIOS - Pela Contratante: Wander Luiz, Pela Contratada: Antônio Augusto Pantaleão.

(DAR -R\$ 17,80)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CRC/DF nº004/96 de 28/11/96 - Pessoal e Encargos, onde se lê R\$ 434.000,00, leia-se R\$ 411.000,00 - Diversas Despesas de Custeio, onde se lê R\$ 414.500,00 leia-se 437.500,00. Brasília-DF., 25 de abril de 1997

Contador WANDER LUIZ
Presidente

(DAR R\$ 13,35)

COTASA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de exploração de areia saibrosa no local: Fazenda Contagem de São João - Chácara 05 -Sobradinho - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 15,58)

INSTITUTO DOM ORIONE

CGC: MEF Nº 00.102.921/0001-65
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 - 12 - 1996.

ATIVO	EM R\$ 1,00	PASSIVO	EM R\$1,00
ATIVO CIRCULANTE	9.786,57	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	266.114,88
DISPONIBILIDADES.....	9.786,57	Patrimônio Social	226.114,88
Caixa e Bancos com Movimentos.....	9.786,57		
ATIVO PERMANENTE.....	256.328,31		
IMOBILIZADO.....	249.523,17		
Terrenos.....	112.623,20		
Prédios e Construções.....	28.347,68		
Utensílios Diversos.....	10.038,37		
Mobiliários em Geral.....	18.934,91		
Veículos Automotores.....	36.425,30		
Telas e Alambrados.....	24.945,98		
Câmara Fria	18.207,73		
BENS INTANGÍVEIS.....	26,59		
Direito de Uso de Linha Telefônica	26,59		
DIVERSAS PROPRIEDADES.....	6.778,55		
Biblioteca.....	234,47		
Semoventes.....	6.544,08		
TOTAL DO ATIVO.....	266.114,88	TOTAL DO PASSIVO.....	266.114,88

DISCRIMINAÇÃO	EM R\$1,00
(+) RECEITA OPERACIONAL DE SUBVENÇÕES E DOAÇÕES.....	178.923,38
- UNESCO.....	5.000,00
- FSS-DF.....	44.741,85
- Beneficentes.....	129.181,53
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS.....	169.727,32
- Mão de Obra e Encargos Sociais.....	20.425,67
- Gastos Gerais.....	149.301,65
(=) LUCRO OPERACIONAL.....	9.196,56
(+) RECEITA NÃO OPERACIONAL.....	5.323,70
- Receita Financeira.....	5.323,70
(-) OUTRAS DESPESAS.....	4.301,52
- Despesas Financeiras.....	1.341,52
- Despesas Tributárias.....	2.960,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	10.218,74

A demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1996 é a expressão da verdade e foi extraída do livro diário nº 60 (sessenta), folha nº 12 (doze).

Pc. Edgard de Jesus Florentino
- DIRETOR -

Geraldo Dirceu Lopes de Souza
Téc. Contabilidade - CRC-DF 3.577
CPF: 149.810.256-53

(DAR R\$ 102,35)

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - IEMA/DF

AVISO

INFORMA, ao proprietário da área Chácara 05 da Fazenda Contagem de São João em Sobradinho-DF e a quem interessar possa que, COTASA - Construções, Terraplanagem e Saneamentos Ltda requereu a Licença Prévia para desenvolvimento da atividade de exploração de areia e saibro.

Os interessados poderão se manifestar sobre o pedido de licença no prazo de 10 dias corridos, a partir da publicação deste aviso.

(DAR R\$ 15,58)

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES DE BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Reconhecido

pelo Ministério do Trabalho em 13 de Abril de 1978. Base Territorial Brasília -DF SEDE: CNA 03 Lote 14 salas 102 e 103 FONE FAX: (061) 561 1697 CEP 72110-035 Taguatinga- DF

O Presidente da Entidade, no uso de suas atribuições Estatutárias, Convoca aos Senhores Feirantes, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 30-04-97, Quarta-Feira, às 09:00 horas, no Salão Paroquial da Igreja São José na Praça do Bicalho, em Taguatinga DF, com a seguinte ordem do dia:

1) - Informar o que esta sendo feito em relação, ao projeto sobre as Feiras encaminhado a Câmara Legislativa, pelo Governo do Distrito Federal ; 2) - Discutir e analisar a Portaria nº 60, de 03.02.97, do Secretario de Fazenda e Planejamento do DF, publicada no Diário Oficial do DF, em 04.02.97; 3) - Submeter a aprovação da Assembléia, a posição a ser tomada pelo Sindicato, a respeito da Portaria.Brasília DF., 26 de Abril de 1997. JOSÉ ALVES CARDOSO Presidente.

(DAR -R\$28,93)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 18201, 25-04-97..... 2.981
 .DECRETO 18202, 25-04-97..... 2.982
 .DECRETO 18203, 25-04-97..... 2.982
 .DECRETO 18204, 25-04-97..... 2.984
 .DECRETO 18206, 25-04-97..... 2.985
 .DECRETO 18207, 25-04-97..... 2.986
 .DECRETO 18208, 25-04-97..... 2.986
 .DECRETO 18209, 25-04-97..... 2.986
 .DESPACHO-*, 26-03-97..... 2.986

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO-R, SUCAR, 23-04-97..... 2.987
 .DESPACHO-R, SUCAR, 24-04-97..... 2.988
 .ORDEN DE SERVICO, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 23-04-97..... 2.988
 .ORDEN DE SERVICO, SUCAR/RA-XII-SAMBABAIA, 17-04-97..... 2.988
 .RESOLUCAO 1, SECRETARIO, 25-04-97..... 2.986

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.DESPACHO, SECRETARIO, 25-04-97..... 2.988

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 25-04-97..... 2.989
 .DESPACHO-R, TARF/PRESI, 22-04-97..... 2.989
 .PORTARIA 255, SECRETARIO, 25-04-97..... 2.989
 .PORTARIA 256, SECRETARIO, 25-04-97..... 2.989

SECRETARIA DE EDUCACAO

.ATO, SECRETARIO, 25-04-97..... 2.990
 .DESPACHO, SECRETARIO, 24-04-97..... 2.991
 .INSTRUCAO 601-*, FEDF/DEX, 13-02-97..... 2.991
 .PORTARIA 37-*, SECRETARIO, 19-03-97..... 2.990

SECRETARIA DE OBRAS

.DECISAO 170, TERRACAP/DC, 25-04-97..... 2.992
 .DECISAO, NOVACAP/CA, 23-04-97..... 2.992
 .DECISAO-R, NOVACAP/DIFIN, 22-04-97..... 2.992

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO, FCDF, 24-04-97..... 2.992

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

.DESPACHO, SECRETARIO, 24-04-97..... 2.992
 .PORTARIA 43, SECRETARIO, 23-04-97..... 2.992

SECRETARIA DE TRABALHO

.DESPACHO, DEPEN/DG, 25-04-97..... 2.992

SECRETARIA DE TURISMO

.DESPACHO, SECRETARIO, 24-04-97..... 2.992

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, FAPDF, 24-04-97..... 2.993
 .DESPACHO-R, IEMA/DG, 09-04-97..... 2.993

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, 24-04-97..... 2.993

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3240, SECRETARIA DAS SESSOES, 16-04-97..... 2.993

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
 R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

Minha escola é a melhor.

Brasília tem o melhor ensino público do País.
 O Ministério da Educação tirou a prova.

A escola pública no Brasil acaba de passar por uma prova. Para avaliar a qualidade do nosso ensino, o Ministério da Educação fez uma ampla pesquisa em todos os estados, onde alunos de 1º e 2º graus foram submetidos a uma bateria de testes.

Os alunos de Brasília conquistaram os primeiros lugares. Esse desempenho é resultado da prioridade dada ao ensino público pelo Governo Democrático e Popular e do empenho e preparo técnico dos nossos professores.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 Educação em 1º lugar



PEGOU NO COPO?
 ENTÃO NÃO PEGUE
 NO VOLANTE.



Lugar

de

lixo



é no lixo.

SLU

Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar

PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.

